SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 25 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3815

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical FEITIÇO DE MENINA, no dia 04 de março de 2025, em praça pública, durante as festividades do Tradicional Carnaval do Município de Areia de Baraúnas – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ROGERIO FERREIRA TERTO - R$ 70.000,00.**

Areia de Baraunas - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:4883E08C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical FEITIÇO DE MENINA, no dia 04 de março de 2025, em praça pública, durante as festividades do Tradicional Carnaval do Município de Areia de Baraúnas – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025.
VIGÊNCIA: até 14/04/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00014/2025 - 14.02.25 - **ROGERIO FERREIRA TERTO - R$ 70.000,00.**

Areia de Baraunas - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:84530F59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: Apresentação de Um Show Artístico da Cantora GISELE SOUSA, no dia 02 de março de 2025, em praça pública, durante as festividades do Tradicional Carnaval do Município de Areia de Baraúnas – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - R$ 70.000,00.**

Areia de Baraunas - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:982D20B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Cantora GISELE SOUSA, no dia 02 de março de 2025, em praça pública, durante as festividades do Tradicional Carnaval do Município de Areia de Baraúnas – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025.
VIGÊNCIA: até 14/04/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00015/2025 - 14.02.25 - **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - R$ 70.000,00**.

Areia de Baraunas - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C2890359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, que objetiva: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor VICTOR LEÃO, no dia 03 de março de 2025, em praça pública, durante as festividades do Tradicional Carnaval do Município de Areia de Baraúnas – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **SOUZA LEAO PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 60.000,00.**

Areia de Baraunas - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:6074473B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor VICTOR LEÃO, no dia 03 de março de 2025, em praça pública, durante as festividades do Tradicional Carnaval do Município de Areia de Baraúnas – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025.
VIGÊNCIA: até 14/04/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00017/2025 - 14.02.25 - SOUZA LEAO PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 60.000,00.

Areia de Baraunas - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:1F8C58E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, que objetiva: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor ANDRÉ VIANA, no dia 01 de março de 2025, em praça pública, durante as festividades do Tradicional Carnaval do Município de Areia de Baraúnas – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **MEGA MIDIA EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 40.000,00**.

Areia de Baraunas - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:4D6EBE22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Cantor ANDRÉ VIANA, no dia 01 de março de 2025, em praça pública, durante as festividades do Tradicional Carnaval do Município de Areia de Baraúnas – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025.
VIGÊNCIA: até 14/04/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00019/2025 - 14.02.25 - **MEGA MIDIA EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 40.000,00.**

Areia de Baraúnas – PB, em 14 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5156602C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, que objetiva: Apresentação de Um Show Artístico da Cantora NATHALIA CALASANS, no dia 04 de março de 2025, em praça pública, durante as festividades do Tradicional Carnaval do Município de Areia de Baraúnas – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **REC10 STUDIO LTDA - R$ 100.000,00.**

Areia de Baraunas - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:17D67DB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Cantora NATHALIA CALASANS, no dia 04 de março de 2025, em praça pública, durante as festividades do Tradicional Carnaval do Município de Areia de Baraúnas – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025.
VIGÊNCIA: até 14/04/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00020/2025 - 14.02.25 - **REC10 STUDIO LTDA - R$ 100.000,00.**

Areia de Baraúnas – PB, 14 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:342141A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, que objetiva: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical PISADA DE BAKANA, no dia 01 de março de 2025, em praça pública, durante as festividades do Tradicional Carnaval do Município de Areia de Baraúnas – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS - R$ 70.000,00.**

Areia de Baraunas - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:027F8153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical PISADA DE BAKANA, no dia 01 de março de 2025, em praça pública, durante as festividades do Tradicional Carnaval do Município de Areia de Baraúnas – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025.
VIGÊNCIA: até 21/04/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00022/2025 - 21.02.25 - AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSICAIS - R$ 70.000,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:3ADBBD46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ROGERIO FERREIRA TERTO - R$ 62.000,00.**

Areia de Baraunas - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:8FB9891D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025.
VIGÊNCIA: até 21/04/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00023/2025 - 21.02.25 - **ROGERIO FERREIRA TERTO - R$ 62.000,00.**

Areia de Baraúnas – PB, em 21 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:DF971ECB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 47.003.244 WANDELA JHENY DINIZ SINEZIO - R$ 11.227,10; BRJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE COSNTRUCAO LTDA - R$ 315.372,80; JOAO GONCALVES DE SOUSA CONSTRUCAO - R$ 545.590,70; JOTAV COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R$ 24.662,00; LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 80.716,15; MAILZA DA SILVA MERENCIO 70602248400 - R$ 9.012,50; ROSANGELA POLLYANA DE OLIVEIRA NEVES - R$ 126.798,65; SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - R$ 39.164,60.

Cabaceiras - PB, 17 de Fevereiro de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:76CD12F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025.VIGÊNCIA: até 19/02/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: ARP Nº 30108/2025 - 19.02.25 - 47.003.244 WANDELA JHENY DINIZ SINEZIO - R$ 11.227,10; ARP Nº 30102/2025 - 19.02.25 - BRJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE COSNTRUCAO LTDA - R$ 315.372,80; ARP Nº 30101/2025 - 19.02.25 - JOAO GONCALVES DE SOUSA CONSTRUCAO - R$ 545.590,70; ARP Nº 30104/2025 - 19.02.25 - JOTAV COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R$ 24.662,00; ARP Nº 30105/2025 - 19.02.25 - LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 80.716,15; ARP Nº 30106/2025 - 19.02.25 - MAILZA DA SILVA MERENCIO 70602248400 - R$ 9.012,50; ARP Nº 30103/2025 - 19.02.25 - ROSANGELA POLLYANA DE OLIVEIRA NEVES - R$ 126.798,65; ARP Nº 30107/2025 - 19.02.25 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - R$ 39.164,60.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9A003509

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: **02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- 15 122 1003 2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 000371 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO**. VIGÊNCIA: até 20/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 30010/2202 - 20.02.25 - BRJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE COSNTRUCAO LTDA - R$ 315.372,80; CT Nº 30101/2025 - 20.02.25 - JOAO GONCALVES DE SOUSA CONSTRUCAO - R$ 545.590,70; CT Nº 30103/2025 - 20.02.25 - ROSANGELA POLLYANA DE OLIVEIRA NEVES - R$ 126.798,65; CT Nº 30104/2025 - 20.02.25 - JOTAV COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R$ 24.662,00; CT Nº 30105/2025 - 20.02.25 - LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 80.716,15; CT Nº 30106/2025 - 20.02.25 - MAILZA DA SILVA MERENCIO 70602248400 - R$ 9.012,50; CT Nº 30107/2025 - 20.02.25 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - R$ 39.164,60; CT Nº 30108/2025 - 20.02.25 - 47.003.244 WANDELA JHENY DINIZ SINEZIO - R$ 11.227,10.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3937F99E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025/CMVC

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO Nº: 003/2024
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. IRREGULARIDADES. SOBREPREÇO. REPACTUAÇÃO. EMPRESA. ANUÊNCIA. CONTINUIDADE. CONCURSO PÚBLICO. INTERESSE PÚBLICO. PRINCÍPIOS. EFICIÊNCIA. RAZOABILIDADE. BOA-FÉ. SEGURANÇA JURÍDICA. DECISÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO 002/2025/CMV/FD

I. RELATÓRIO

• Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação nº 001/2024 e no Contrato nº 003/2024, firmado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB).

• Após a notificação da empresa IDIB sobre o Parecer Jurídico nº 001/2025/CMV/EA, esta apresentou, dentro do prazo de 24 horas, **Termo de Repactuação devidamente assinado**, manifestando sua anuência com a proposta de adequação dos valores do contrato ao preço médio de mercado.

• Em reunião online solicitada a Câmara Legislativa, a Assessoria Jurídica do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB) informou que a Assessoria Jurídica desta empresa, não chegou a acessar o e-mail de notificação de repactuação do contrato, o que ocasionou o presente transtorno administrativo, uma vez que a empresa não vislumbra óbices à referida repactuação, conforme solicitado anteriormente

II. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico nº 001/2025/CMV/EA, que apontou possíveis irregularidades no contrato original, especialmente em relação ao sobrepreço;

Considerando a manifestação da empresa IDIB, que apresentou Termo de Repactuação, anuindo com a proposta de adequação dos valores ao preço médio de mercado;

Considerando o princípio da eficiência administrativa, que busca otimizar os recursos públicos e evitar prejuízos desnecessários;

Considerando o princípio da razoabilidade, que exige que as decisões administrativas sejam proporcionais e adequadas aos fins a que se destinam;

Considerando o interesse público na continuidade do concurso, evitando prejuízos aos candidatos e danos à imagem da Câmara Municipal;

Considerando que a repactuação contratual é um instrumento legal que permite a adequação dos contratos administrativos às novas realidades, desde que haja interesse público e acordo entre as partes;

Considerando que a continuidade do certame, com a repactuação dos valores, atende ao interesse público, evitando prejuízos aos candidatos e à imagem da Câmara Municipal, e garante a realização do concurso em condições justas e adequadas;

a) O Acordo como Medida Menos Danosa: Preservação do Interesse Público

A decisão de optar pela repactuação contratual e pela continuidade do concurso público se fundamenta na premissa de que essa é a medida menos danosa para o interesse público.

O cancelamento do certame, por outro lado, acarretaria uma série de prejuízos, incluindo a frustração das expectativas dos candidatos, o desperdício dos recursos já investidos na organização do concurso e o comprometimento da imagem da Câmara Municipal perante a sociedade.

A repactuação, ao contrário, permite a correção das irregularidades identificadas, a adequação dos valores do contrato ao preço de mercado e a finalização do concurso em condições justas e transparentes.

Ademais, a continuidade do concurso público é essencial para atender às necessidades da Administração Municipal, que depende da contratação de novos servidores para o bom funcionamento dos serviços públicos.

O cancelamento do certame, além de gerar os prejuízos já mencionados, atrasaria a contratação desses servidores, prejudicando a prestação de serviços essenciais à população. A repactuação, portanto, se apresenta como a solução mais adequada para conciliar o interesse público na correção das irregularidades com o interesse público na continuidade dos serviços públicos.

Por fim, é importante ressaltar que a repactuação contratual não impede a apuração de eventuais responsabilidades por parte da empresa IDIB ou de outros envolvidos nas irregularidades identificadas.

B) PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA

A decisão de optar pela repactuação contratual e pela continuidade do concurso público também se fundamenta nos princípios da proporcionalidade e da segurança jurídica. O princípio da proporcionalidade exige que as decisões administrativas sejam proporcionais aos fins a que se destinam, ou seja, que não imponham ônus excessivos aos administrados em relação aos benefícios que se pretende alcançar.

No caso em tela, o cancelamento do concurso público representaria um ônus excessivo para os candidatos, para a Administração Municipal e para a sociedade em geral, em relação aos benefícios que se pretende alcançar com a correção das irregularidades.

O princípio da segurança jurídica, por sua vez, exige que as decisões administrativas sejam previsíveis e estáveis, de modo a garantir a confiança dos administrados nas instituições públicas. O cancelamento do concurso público, além de gerar os prejuízos já mencionados, criaria um clima de insegurança jurídica, desestimulando a participação dos candidatos em futuros certames e comprometendo a credibilidade da Administração Municipal. A repactuação, ao contrário, preserva a segurança jurídica do certame, garantindo a sua validade e a sua continuidade.

Além disso, a repactuação contratual se mostra como uma medida mais proporcional e razoável do que a aplicação de sanções à empresa IDIB. Embora as irregularidades identificadas no contrato original mereçam ser apuradas e punidas, a aplicação de sanções, como a multa e o impedimento de licitar, poderia comprometer a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações contratuais e de realizar o concurso público em tempo hábil. A repactuação, ao contrário, permite a correção das irregularidades sem comprometer a continuidade do certame e sem impor ônus excessivos à empresa.

C) PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA E A REPACTUAÇÃO TARDIA:

Ainda que tardiamente, a empresa IDIB demonstrou sua boa-fé ao apresentar o Termo de Repactuação, anuindo com a proposta de adequação dos valores do contrato ao preço médio de mercado. Essa atitude, mesmo que não isente a empresa de eventuais responsabilidades pelas irregularidades identificadas, demonstra um esforço em corrigir a situação e em cumprir suas obrigações contratuais.

É importante ressaltar que a boa-fé objetiva exige que as partes ajam com lealdade, cooperação e confiança recíproca em todas as fases da relação contratual. Ao aceitar a repactuação sem questionar os termos e condições propostos pela Câmara Municipal, a empresa IDIB demonstra seu compromisso em buscar uma solução consensual para o caso, preservando o interesse público e evitando prejuízos desnecessários.

Ademais, a anuência da empresa IDIB com as condições de pagamento propostas pela Câmara Municipal, mesmo diante das dificuldades financeiras que a empresa possa estar enfrentando, reforça a sua boa-fé e o seu compromisso em cumprir suas obrigações contratuais. Essa atitude demonstra que a empresa está disposta a fazer um esforço para corrigir as irregularidades identificadas e para garantir a continuidade do concurso público.

D) PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS:

A continuidade dos serviços públicos é um princípio fundamental do Direito Administrativo, que exige que a Administração Pública adote todas as medidas necessárias para garantir a prestação ininterrupta dos serviços essenciais à população. O cancelamento do concurso público, além de gerar os prejuízos já mencionados, atrasaria a contratação de novos servidores, prejudicando a prestação de serviços essenciais à população.

A repactuação, portanto, se apresenta como a solução mais adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos, permitindo a contratação de novos servidores em tempo hábil e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população. Ao optar pela repactuação, a Câmara Municipal demonstra seu compromisso em garantir a continuidade dos serviços públicos e em atender às necessidades da população.

E) ANÁLISE DE RISCO E CUSTO-BENEFÍCIO:

A decisão de optar pela repactuação contratual deve ser precedida de uma análise de risco e custo-benefício, que avalie os possíveis cenários e os impactos de cada alternativa. O cancelamento do concurso público, por exemplo, pode gerar ações judiciais por parte dos candidatos, da empresa IDIB e de outros interessados, o que acarretaria custos adicionais para a Administração Municipal.

A repactuação, ao contrário, evita esses riscos e custos, garantindo a segurança jurídica do certame e a economia de recursos públicos. Além disso, a repactuação permite a correção das irregularidades identificadas sem comprometer a continuidade do concurso público e sem impor ônus excessivos à empresa IDIB.

F) IMPACTO SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO:

É importante considerar o impacto social do concurso público na comunidade local. A realização do concurso gera expectativas de emprego e renda para os candidatos, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município.

O cancelamento do concurso, além de frustrar essas expectativas, pode gerar um clima de desconfiança e desestímulo na população. A repactuação, ao contrário, preserva o impacto social positivo do concurso, garantindo a sua realização e a contratação de novos servidores, o que contribuirá para o desenvolvimento social e econômico do município.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, está presidência, no uso de suas atribuições legais, **decide:**

RATIFICAR o Termo de Repactuação apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, o qual foi devidamente aceito pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB), adequando os valores do Contrato nº 003/2024 ao preço médio de mercado, conforme proposto no Parecer Jurídico nº 001/2025/CMV/EA."

DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Administrativo, sem aplicação de qualquer penalidade à empresa IDIB, considerando a anuência com a repactuação e o interesse público na continuidade do certame.

AUTORIZAR o pagamento à empresa IDIB dos valores devidos, conforme acordado no Termo de Repactuação, após a devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

DETERMINAR a continuidade do concurso público, com a adoção das medidas necessárias para sua finalização, em conformidade com o Termo de Repactuação e as normas legais aplicáveis.

É a decisão.

Conceição-PB, 24/02/2025

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:00BFFD3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 171/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
EXONERAR: **IBRAHIM SOARES TRAVASSOS**, do Agente de Contratações, Símbolo SM2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Município de Conceição, Estado da Paraíba. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 24 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:2947E997

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025-982033
A Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, torna público que irá realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 21 de Fevereiro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:FB215949

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025-982033
A Prefeitura Municipal de Ibiara-Pb torna público que irá realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 21 de Fevereiro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:99C0B39A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025-982033
A Prefeitura Municipal de Ibiara-Pb torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTECENTES À FROTA MUNICIPAL DE IBIARA – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 21 de Fevereiro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:F4025CB0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025-982033
A Prefeitura Municipal de Ibiara-Pb torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 21 de Fevereiro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:A929C45A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E–GOV INOVACOES LTDA - R$ 24.200,00.
Ibiara - PB, 19 de Fevereiro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:30ACC83D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA 08 244 1012 2054 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO–IGD 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00036/2025 - 19.02.25 - E-GOV INOVACOES LTDA - R$ 24.200,00.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:12BA0C03

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA USO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO COM SISTEMA INTELIGENTE INTEGRADO (ROBÔ) DE ATENDIMENTO AO CIDADADÃO. O ROBÔ DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DEVERÁ OFERTAR ATENDIMENTO, PELO MENOS, A INFORMAÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS, RESÍDUOS SÓLIDOS ACUMULADOS E BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E–GOV INOVACOES LTDA - R$ 44.000,00.
Ibiara - PB, 19 de Fevereiro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
- Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:D9C8D565

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA USO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO COM SISTEMA INTELIGENTE INTEGRADO (ROBÔ) DE ATENDIMENTO AO CIDADADÃO. O ROBÔ DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DEVERÁ OFERTAR ATENDIMENTO, PELO MENOS, A INFORMAÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS, RESÍDUOS SÓLIDOS ACUMULADOS E BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00037/2025 - 19.02.25 - E-GOV INOVACOES LTDA - R$ 44.000,00.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:5ABBF4BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - R$ 61.000,00.
Ibiara - PB, 03 de Fevereiro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:BC33E6C6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00024/2025 - 03.02.25 - EDUC ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - R$ 61.000,00.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:2CB01583

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 631 Transferências do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres 20.70 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 632 Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e:CT Nº 00018/2025 - 17.02.25 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD - R$ 6.370,28

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:E1F7F598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 20.70 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0015.2098 Manutenção serviços públicos de saúde da atenção primária 500 Recursos não vinculados a impostos 600 Transferências Fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 Material de Consumo 10.302.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza 600 Transferências Fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 Material de Consumo 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.3.90.30.01 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 14/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00023/2025 - 18.02.25 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R$ 4.620,00; CT Nº 00024/2025 - 18.02.25 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 339.148,22; CT Nº 00025/2025 - 18.02.25 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 1.755,00; CT Nº 00026/2025 - 18.02.25 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 104.503,20

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:132DC0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratações de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 017/2022 para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Jericó–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 500 Recursos não

Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0008.2021 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30% 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0008.2017 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO –QSE 550 Transferência do Salário Educação 12.361.0008.2021 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30% 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0015.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0015.2085 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MÃE TEREZA 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTêNCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 14/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00028/2025 - 18.02.25 - ADEMILTON NOGUEIRA - ME - R$ 30.737,00; CT Nº 00029/2025 - 18.02.25 - FRANCISCO PIERRY NOGUEIRA DE OLIVEIRA 09024361478 - R$ 291.534,25.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:45C5AF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com decreto Municipal 017/2022 para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Jericó–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 500 Recursos Próprios 20.30 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0003.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 20.60 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 542 – Transferências do Fundeb – Complementação da União VAAT 3.3.90.30.01 material de consumo Recursos do FUNDEB 540 – Transferências do Fundeb– impostos e transferências de impostos 500 Recursos não vinculados a impostos 12.361.0008.2017 Manutenção salario da educação – QSE 550 –Transferências do Salario educação 3.3.90.30.01 material de consumo 12,368,00008.2034 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 material de consumo 3.3.90.32.01 Material de distribuição gratuita 20.65 Secretaria Municipal de saúde 10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 material de consumo 20.70 Fundo Municipal de Saúde 600 – Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 material de consumo 20.75 Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0018.5053 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 660 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social 500 Recursos não vinculados a impostos. VIGÊNCIA: até 23/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00030/2025 - 24.02.25 - E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R$ 294.666,52.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:04321BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 017/2022 para aquisição de CARNES E FRANGO IN–NATURA para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jericó–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.122.0003.2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJ 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0008.2017 MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO – QSE 550. Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.0008.2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.0008.2017 MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO –QSE 550. Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação escolar 12.365.0008.2024 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.365.0008.2026 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.366.0008.2030 MANUTENÇÃO DO PNAE –EJA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.367.0008.2031 MANUTENÇÃO DO PNAE –AEE 500. Recursos não Vinculados de Imposto 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0015.2085 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MÃE TEREZA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 621. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 20.75 Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0018.2053 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 24/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00031/2025 - 24.02.25 - IRANY PEREIRA DE ALMEIDA 62931199400 - R$ 126.700,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:CB734BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA 00001/2025
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios anexo do Edital. Os interessados deverão apresentar envelope

contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 18 de Março de 2025, no endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.
Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 24 de Fevereiro de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:875F56A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 017/2022 para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Jericó–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCO PIERRY NOGUEIRA DE OLIVEIRA 09024361478 - R$ 309.511,75.
Jericó - PB, 24 de Fevereiro de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:361E2756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços n°099/2024 do município de Serra Caiada que tem por objeto a contratação de empresa especializada de serviços contínuos, sob demanda, de manutenção, requalificação e adaptação de prédios, logradouros, equipamentos e vias públicas do Serra Caiada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especificados no Projeto Básico, anexo do edital de licitação n° 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PLANO A SERVICOS LTDA - R$ 2.000.000,00.
Jericó - PB, 24 de Fevereiro de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:1805EFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
RESULTADO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2025
Torna público resultado do pedido de impugnação apresentado pela Empresa: JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES ao processo CREDENCIAMENTO 00002/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES QUE SERÃO DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E, AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO SEJAM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA. **ENTEND-SE NÃO SER CABIVEL O DEFERIMENTO** da Impugnação formulada pela empresa JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES (+ FARMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.756.165/0001-87, mantendo-se **INALTERADO O EDITAL** em comento, devido suas alegações estarem desprovidas de fundamentação suficientes para prejudicar o andamento do certame.” Informações: das 07:30 as 13:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

CÂNDIDA ISABEL DE FIGUEIREDO
Secretária

Jericó - PB, 24 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:852C12A0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 04.001/2023, em 07.03.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação para execução dos serviços com a reforma de quadra de esporte no município de Olho D´agua, atendendo ao convênio nº 371/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 24 de Fevereiro de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A8388F2B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidaden° 00009/2025.
Processo Administrativo n° 00014/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
CONTRATADA: MARIA DAS DORES RUFINO - CPF 020.981.264-84
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: JULIO MINERVINO DA SILVA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000,
NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB
VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
VALOR MENSAL: R$ 850,00 (oitocentos reais).

OLHO DAGUA - PB, 27 de janeiro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6A114358

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº INEXIGIBILIDADE 00009/2025
OLHO DAGUA - PB, 27 de Janeiro de 2025.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 000009/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: JULIO MINERVINO DA SILVA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 10 de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

1-MARIA DAS DORES RUFINO CPF 020.981.264-84
Unid. MÊS Quant.12
VI. Unit. R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
VI. Total. 10.200,00. (Dez mil e duzentos reais).

Publica-se e cumpra-se

Olho D água-PB 27 de Janeiro de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:73AECABD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 398/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
CONTRATO Nº 398/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**
CNPJ: 46.423.434/0001-03.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 90.153,00 (NOVENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:2B796382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 399/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
CONTRATO Nº 399/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **C PINHEIRO CIA LTDA.**
CNPJ: 09.286.691/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 280.949,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:52FEC4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 400/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
CONTRATO Nº 400/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
CNPJ: 20.721.561/0001-97.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 351.540,59 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:ECFBFFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 401/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
CONTRATO Nº 401/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ: 17.496.400/0001-32.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.171,00 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:BC6C1926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025

OBJETO
CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES CONFORME A LEI Nº 11.947/09 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 77.633,40 (setenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início do Credenciamento:24/02/2025 08:00 horas;
Fim do Credenciamento:17/03/2025 09:00 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:0DA0DD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 402/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
CONTRATO Nº 402/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **54.214.590 PAULO ANTONIO FILIPIN.**
CNPJ: 54.214.590/0001-84.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN E ÔNIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 146.058,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:9B98FC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 403/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
CONTRATO Nº 403/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **ALCIDENES SIMOES DE LUCENA 00873075455.**
CNPJ: 45.133.158/0001-78.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN E ÔNIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R$ 153.560,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:8B289B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 404/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
CONTRATO Nº 404/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **GENILDO RODRIGUES SIMOES.**
CNPJ: 45.195.925/0001-73.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN E ÔNIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 76.780,00 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:28B27ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 004/2025
CONTRATO: 070/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB (ASCAP)
CNPJ: 08.419.501/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA RECICLA ASSOCIAÇÃO PATOENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 (DOZE) MESES a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso IV, j da Lei nº 14.133/2021.

Patos, 06 de janeiro de 2024.

JACOB SILVA SOUTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos/PB

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:C25DDEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 386/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: **GARRA CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: 44.167.416/0001-74
OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (TIJOLOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos – PB, 18 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:30406609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
Contratado: SONIA MARIA CAMPOS LINS
CNPJ Nº: 20.300.162/0001-52
Objeto: LOCAÇAO DE IMOVEL LOCALIZADO À RUA ZECA VIEIRA, Nº 282, LIBERDADE- PATOS-PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LIBERDADE, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.
Valor total: R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.
Ratificação: 14/02/2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 032/2025 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 364/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB
CONTRATADO: SONIA MARIA CAMPOS LINS
CNPJ Nº: 20.300.162/0001-52
OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL LOCALIZADO À RUA ZECA VIEIRA, Nº 282, LIBERDADE- PATOS-PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LIBERDADE, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);
VALOR MENSAL: R$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/21.

Patos/PB, 14 de fevereiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:CBA1A7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 033/2025 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 315/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB
CONTRATADO: RC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF Nº: 53.032.963/0001-33
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS);
VALOR MENSAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses, com início a partir de 1º de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/21.

Patos/PB, 17 de fevereiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:4123D17B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2025

A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO Nº 00010/2025, na forma ELETRÔNICA, para o Objeto: **Aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de João Pessoa-PB, para atender a demanda da frota dos veículos, à disposição ou vinculados a atividade pública do município de São Mamede-PB**. tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 25/02/2025 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 06/03/2025 às 23:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 11/03/2025 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 11/03/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:1C682DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0001/2025
Objeto: Aquisição de peças para veículos leves, vans, microonibus e ônibus da Prefeitura de São Mamede PB.
Vencedores: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03, com valor global estimado: R$ 623.500,00 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais); SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04, com o valor global estimado: R$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais); TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: 11.228.215/0001-80, com o valor global estimado: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.
São Mamede -PB, 24 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional.

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 0001/2025
Objeto: Aquisição de peças para veículos leves, vans, microonibus e ônibus da Prefeitura de São Mamede PB.
Vencedores: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03, com valor global estimado: R$ 623.500,00 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais); SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04, com o valor global estimado: R$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais); TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: 11.228.215/0001-80, com o valor global estimado: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.
São Mamede -PB, 24 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:D6B122A1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO TIGRE, PARA FUNCIONAMENTO DO PSF DO SÍTIO TIGRE, A DISPOSIÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, DURANTE O EXECÍCIO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAMIANA FRANCISCA DA SILVA - R$ 4.400,00.

Serra Redonda - PB, 05 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:CD8BB408

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO TIGRE, PARA FUNCIONAMENTO DO PSF DO SÍTIO TIGRE, A DISPOSIÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, DURANTE O EXECÍCIO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 2024 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Primária 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10 302 1008 2027 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00013/2025 - 05.02.25 - DAMIANA FRANCISCA DA SILVA - R$ 4.400,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B47307BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de serviços em distribuição de Internet para todos os Orgãos Institucionais deste Municipio. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 24 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DBE08645

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA LEVE DAFROTA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 24 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:97542A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA PARA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 24 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:430FB103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 24 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:E937C3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA LINHA PESADADESTE MUNICIPO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26 782 1009 2021 Manut das Ativ. de Transporte e Estradas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00014/2025 - 24.02.25 - BRAV TRATORES LTDA - R$ 62.400,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:123EC6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PEDRO DE AZEVEDO CRUZ, 13 – CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO PSF IV, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOÃO ANACLETO DA SILVA - R$ 27.500,00.
Serra Redonda - PB, 05 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:511CCB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

os termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA LINHA PESADADESTE MUNICIPO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRAV TRATORES LTDA - R$ 62.400,00.
Serra Redonda - PB, 24 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:C9DB67A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 30 DE DEZMBRO, PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO - R$ 11.550,00.
Serra Redonda - PB, 05 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:EAFF694C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 30 DE DEZMBRO, PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 12 365 1005 2038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00012/2025 - 05.02.25 - ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO - R$ 11.550,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DAE9706E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 30 DE DEZMBRO, PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO - R$ 11.550,00.
Serra Redonda - PB, 05 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:CF1DC035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA E DIARIAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 606 1012 2018 Manutencao das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00015/2025 - 24.02.25 - 54.688.177 FELIPE DUARTE DA SILVA - R$ 62.700,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:EA128430

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 005/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, localiza na, Rua Jeremias José do Nascimento , S/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, DE VISTA SERRANA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 005/2025** publicada no jornal oficial do município, diário oficial dos municípios – FAMUP e jornal da união estadual em 29/01/2025, processo administrativo n.º 2025.035/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 005, de 27/03/2024, Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e eventual Contratações de serviços de fornecimento de refeições local pronta (tipo Café, Lanche sucos naturais e almoço) destinado aos servidores e prestadores de serviço do município de Vista Serrana/PB**, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do edital de **PREGÃO Nº 005/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JANICLEIDE LIMA DANTAS|						
CNPJ: 13.117.224/0001-20						
ENDEREÇO: Rua Abilio Garcia de Araujo						
REPRESENTANTE: JANICLEIDE LIMA DANTAS						
E-MAIL: janicleidedantaslima@gmail.com TEL.: (83)981305466						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO COMERCIAL AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER: FEIJÃO CARIOQUINHA, PRETO, MACASSA, FAVA, ARROZ BRANCO, DE LEITE E REFOGADO, MACARRÃO ESPAGUETE, FAROFA DE CUSCUZ E MANDIOCA, VERDURAS CRUAS E COZIDAS, BATATA DOCE, CARNE ASSADA, GUISADA, BIFE, LINGUIÇA, FRANGO, PEIXE E ETC.		7.000	UND	20,00	140.000,00
VALOR TOTAL:						**140.000,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
01	JANICLEIDE LIMA DANTAS

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1**. Os produtos deverão ser entregues DIARIAMENTE nos dias uteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94,**
a. A contratada deverá servir as refeições no seu estabelecimento oferecendo estrutura de atendimento adequado
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.3. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.4. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.6. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.9. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.12.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.13. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.15. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.16. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.18. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - for por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em 18/02/2025.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratante Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana-PB, 24 de fevereiro de 2025

EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JANICLEIDE LIMA DANTAS
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:D6996709

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP 003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de forma de parcelada aquisição de frutas e verduras, destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentaria 08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Classificação Funcional 12 361 0030 2027 Programa de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL Objetivo: Manter o Programa de Alimentação Escolar do Município 12 365 0030 2076 Programa de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA Objetivo: Manter o Programa de Alimentação Escolar do Município 12 361 0030 2110 Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA Objetivo: Manter o Programa de Alimentação Escolar do Município Fonte: 1552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Total 45.000 Alimentação Escolar (PNAE) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE, FR.: 1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) No elemento de despesa 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA**: até 14/02/2025. PARTES **CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 01052/2025 - 14.02.25 - 58.515.162 ANA CLARA GOMES DE ARAUJO - R$ 146.115,00.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:E07BE0C5

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PE 005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. OBJETO: Contratações de serviços de fornecimento de refeições local pronta (tipo Café, Lanche sucos naturais e almoço) destinado aos servidores e prestadores de serviço do município de Vista Serrana/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 48.759.676 Lizandra Miriam Medeiros de Araujo - CNPJ 48.759.676/0001-90. Janicleide Lima Dantas 03297581441 - CNPJ 13.117.224/0001-20. Rogerio Monteiro de Farias 03961932425 - CNPJ 26.952.826/0001-44. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Aquilino de Farias, S/N - Centro - Vista Serrana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3436-1137.
Vista Serrana - PB, 20 de Fevereiro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:BF868DDF

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Contratações de serviços de fornecimento de refeições local pronta (tipo Café, Lanche sucos naturais e almoço) destinado aos servidores e prestadores de serviço do município de Vista Serrana/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 48.759.676 LIZANDRA MIRIAM MEDEIROS DE ARAUJO - R$ 95.000,00; JANICLEIDE LIMA DANTAS 03297581441 - R$ 140.000,00; ROGERIO MONTEIRO DE FARIAS 03961932425 - R$ 95.000,00.
Vista Serrana - PB, 20 de Fevereiro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:008B613F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00008/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo

correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R$ 260.172,00; CICERO BARRETO DOS ANJOS - R$ 1.979.461,50; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R$ 22.600,00.

Bom Jesus - PB, 17 de Fevereiro de 2025

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA **–**
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 50.430.482 Cristiano Avelino dos Santos - CNPJ 50.430.482/0001-98.Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Campinense Ltda - CNPJ 08.158.664/0001-95. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Térreo - Bom Jesus - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3559-1021.

Bom Jesus - PB, 17 de fevereiro de 2025

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA **–**
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 339030000 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 24/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00020/2025 - 24.02.25 - CICERO BARRETO DOS ANJOS - R$ 1.979.461,50.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:90973191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, COFEE BREACK, BOLOS, SALGADOS E TORTAS FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALRICELIA GONCALVES PEREIRA - R$ 1.055.400,00.

Bom Jesus - PB, 24 de Fevereiro de 2025

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA **–**
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, COFEE BREACK, BOLOS, SALGADOS E TORTAS FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025.VIGÊNCIA: até 24/02/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: ARP Nº RP 000012025 - 24.02.25 - ALRICELIA GONCALVES PEREIRA - R$ 1.055.400,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, COFEE BREACK, BOLOS, SALGADOS E TORTAS FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 24/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00022/2025 - 24.02.25 - ALRICELIA GONCALVES PEREIRA - R$ 561.200,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:63D16746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00002.2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 20.40 SECRETARIA DE EDUCACAO 12.122.2001.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA EDUCACAO 12.361.2007.2029 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/OUTRAS DESP 12.365.2007.2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 12.365.2007.2033 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB/MAGISTERIO 12.365.2007.2136 MANUTENCAO DE OUTROS PROG. DO FNDE – EDUC. INFANTIL 12.366.2007.2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO JOVENS E ADULTOS 12.368.2001.2151 PRECATORIO FUNDEF – MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 542. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 552. Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00084/2025 - 17.02.25 - ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA - ME - R$ 122.930,00; CT Nº 00085/2025 - 17.02.25 - JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA - R$ 71.900,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:2C53AE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE PREGÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar

Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de Março de 2025. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 13 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 28 de Janeiro de 2025

THAMYSE MARTINS SOARES-
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 13 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:45 horas do dia 13 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 28 de Janeiro de 2025

THAMYSE MARTINS SOARES-
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE ITENS UTILITÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS ESPORTIVOS E ELETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 14 de Março de 2025. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 14 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 28 de Janeiro de 2025

THAMYSE MARTINS SOARES-
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Março de 2025. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 14 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 28 de Janeiro de 2025

THAMYSE MARTINS SOARES-
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO, VENTILADOR DE PAREDE E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB**. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 17 de Março de 2025. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 17 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; **www.portaldecompraspublicas.com.br**; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 28 de Janeiro de 2025

THAMYSE MARTINS SOARES-
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:D87302B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE EDITAL
LEILÃO PUBLICO N.º 0001/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de março de 2025 às 10h30min, Leilão Público de bens móveis inservíveis para o Município, conforme Edital de Leilão nº 001/2025 nas modalidades: presencial, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Antero Torreão, 59, Centro, São José dos Cordeiros-PB, e online, através do site marcotulioleiloes.com.br. O Leilão está amparado pela Lei Federal nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e/ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou no através do email: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.
São José dos Cordeiros/PB, 24 de fevereiro de 2025

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:A1152AB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 71, II da Lei n.º 14.133/2021, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 02/2025, que teve por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB**, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art.71, II da Lei Federal 14.133/2021 prescreve que "A revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 02/2025.

Água Branca – PB, 20 de fevereiro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9B7923E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 24 de fevereiro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3F084507

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 24 de fevereiro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E618B202

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 cujo OBJETO É: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/03/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 24 de fevereiro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5B96BF42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 cujo OBJETO É: **LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/03/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 25 de fevereiro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8F50A31D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
Torna público através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 para: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, que o edital foi retificado. O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para as 08:00 horas do dia 14 de Março de 2025. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 24 de Fevereiro de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:CCF09F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025
Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025. Os interessados deverão inserir o projeto de vendas e a documentação respectiva até as 08:00 horas do dia 17 de Março de 2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Nesta mesma data e as 08:01 horas será realizada a sessão pública eletrônica para realização do certame. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE n° 06/2020; Resolução CD/FNDE nº 20/2020; Resolução CD/FNDE n° 21/2021, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e a contratação será realizada em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 24 de Fevereiro de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0F1DE1F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 680/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CAMILA FÉLIX DA SILVA,** C.P.F: 106.283.674-06, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:CF406190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 681/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **GILIANE DIAS DO NASCIMENTO SILVA,** C.P.F: 077.591.394-46, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6462E111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 682/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CARMEN LÚCIA DE ARAÚJO MEIRELES,** C.P.F: 032.704.044-09, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Assistente Social, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:079E343D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 0014/2025 ALHANDRA – PB, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ATO DE NOMEAÇÃO e POSSE DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/2024 E ALTAREAÇÕES, EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 039/2024, E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA- PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através do Decreto n° 0232/2024, publicado no Diário Oficial do Estado e do Município, em a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/2024 E AS DEVIDAS ALTERAÇÕES E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 039/2024.**

Art. 1º. O Ato de **Nomeação** e **Posse** será realizado para os(as) Candidatos(as), que atenderam aos requisitos legais de investidura no Cargo e demais exigências, estabelecidos no Edital Normativo nº 01/2024 e alterações, assim como no Edital nº 039/2024 – Resultado Final.

Art. 2º. Os candidatos (as) aptos(as) para nomeação e posse deverão comparecer no dia **27 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alhandra-PB,** para assinatura de posse e recebimento das respectivas **Portarias** de **Nomeação** e **Designação**, conforme relação em anexo.

Art. 3º. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no site do Prefeitura de Alhandra – **www.alhandra.pb.gov.br,** no site da Empresa organizadora – **www.educapb.com.br,** e em outros meios de comunicação de alta capacidade de alcance dos interessados e da sociedade em geral.

Art. 4º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra - PB

JEAN CARLOSCORREIA DE LUNA
Secretário Municipal de Administração do Municipio de Alhandra-PB

ANEXO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APTOS PARA ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

Nº PORTARIA	NOME	CPF.	CARGO
680	CAMILA FÉLIX DA SILVA	106.283.674-06	AGENTE ADMINISTRATIVO
681	GILIANE DIAS DO NASCIMENTO SILVA	077.591.394-46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
682	CARMEN LÚCIA DE ARAÚJO MEIRELES	032.704.044-09	ASSISTENTE SOCIAL
683	MARIA DE LOURDES ZACARIAS DA SILVA	095.619.654-37	ASSISTENTE SOCIAL
684	JOEL ANTONIO DOS SANTOS NETO	086.521.174-46	RECEPCIONISTA
685	JULIANA ALMEIDA CAVALCANTI	046.412.424-70	RECEPCIONISTA
686	MARCONE GOMES DA CUNHA	873.491.244-49	MOTORISTA
687	MICHEL IGOR CLEMENTINO	099.074.284-93	VIGILANTE
688	THACYARA RAYANE	104.243.574-02	AGENTE ADMINISTRATIVO

	BATISTA DE LIMA PEREIRA		
689	MARINALVO SANDRO DE LIMA SANTOS	752.532.244-91	PISICOLOGO(A)
690	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	083.314.544-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
691	DEYVIDY ROBERTO GONÇALVES CORRÊA	159.828.864-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
692	HANS ANDERSEN RODRIGUES ARRUDA	106.974.324-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
693	JOSÉ BANDEIRA DE ANDRÉ	349.711.814-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
694	WILLYAM DHAVYD LIMA DA SILVA RAMOS	088.905.994-21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
695	MÁRIO CÉSAR VIERA BARBOSA	840.107.704-49	MOTORISTA
696	MARIA EDUARDA PIMENTEL DE LIMA	116.074.974-41	GARI
697	ANDRÉ AGUIAR DE ALENCAR	046.266.474-05	GARI
698	KALLYNE EMILIANO DA SILVA MARIANO	096.938.364-99	GARI

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:15DB1217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 683/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DE LOURDES ZACARIAS DA SILVA,** C.P.F: 095.619.654-37, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Assistente Social, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:917BAD4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 684/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOEL ANTONIO DOS SANTOS NETO,** C.P.F: 086.521.174-46, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Recepcionista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:43B02458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 685/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JULIANA ALMEIDA CAVALCANTI,** C.P.F: 046.412.424-70, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Recepcionista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B141564F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 686/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARCONE GOMES DA CUNHA,** C.P.F: 873.491.244-49, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:414F036B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 687/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MICHEL IGOR CLEMENTINO,** C.P.F: 099.074.284-93, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Vigilante, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4700BD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 688/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **THACYARA RAYANE BATISTA DE LIMA PEREIRA,** C.P.F: 104.243.574-02, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5868A380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 689/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARINALVO SANDRO DE LIMA SANTOS,** C.P.F: 752.532.244-91, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Psicólogo(a), do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:75104414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 690/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA,** C.P.F: 083.314.544-48, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EADA943F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 691/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DEYVIDY ROBERTO GONÇALVES CORRÊA,** C.P.F: 159.828.864-40, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Transportes deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9F0670BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 692/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **HANS ANDERSEN RODRIGUES ARRUDA,** C.P.F: 106.974.324-08, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DEDF5983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 693/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ BANDEIRA DE ANDRÉ,** C.P.F: 349.711.814-15, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A197E1ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 694/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **WILLYAM DHAVYD LIMA DA SILVA RAMOS,** C.P.F: 088.905.994-21, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Administração deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7A60E57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 695/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MÁRIO CÉSAR VIERA BARBOSA,** C.P.F: 840.107.704-49, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Transportes deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:01A37F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 696/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93,

inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA EDUARDA PIMENTEL DE LIMA,** C.P.F: 116.074.974-41, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Gari, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0D60DBAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 697/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRÉ AGUIAR DE ALENCAR,** C.P.F: 046.266.474-05, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Gari, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EF86CA06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 698/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **KALLYNE EMILIANO DA SILVA MARIANO,** C.P.F: 096.938.364-99, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Gari, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9D7624B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0699/2025 ALHANDRA – PB, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VII e art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Munícipio de Alhandra, e o art. 87 da Lei Complementar n° 008/2021, de 10 de novembro 2021 (reestruturação do IPEMAD);

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a Portaria n.º 0171/2024, datada de 28 de novembro de 2024, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP** deste município, a qual passará a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

MEMBROS TITULARES:
1 - JOSÉ ANDERSSON FERNANDES MONROE PONTES
2- IVANILDO CARNEIRO DE SOUZA FILHO

MEMBROS SUPLENTES:
1 - CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
2 - MARIA JOSÉ BERNARDO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MORENO
SUPLENTE: JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA

III- REPRESENTANTES DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS POR ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES

MEMBROS TITULARES:
1 - JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
2 - VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM

MEMBROS SUPLENTES:
1- DARCILENE SILVA SANTOS DE LIRA
2 - CLARA FONSECA DE LIMA

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

TITULAR: JUDITE MARIA DA SILVA
SUPLENTE: DALILA RODRIGUES DE PONTES

Art. 2° Todos os membros Titulares e Suplentes, terão mandato pelo período previsto na legislação pertinente.

Art. 3° O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, será escolhido entre seus membros e exercerá o seu mandato por 01 (um) ano, vedado à reeleição, conforme o art. 82, §3° da Lei Complementar n°008/2021.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A60D2981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0700/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVERREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **MARLENE ALBERTINA DA SILVA**, C.P.F: 012.400.284-66, ocupante do cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E5A14255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0701/2025 ALHANDRA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Colocar a disposição da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, sem ônus para a repartição de origem, a servidora **GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES**, ocupante do cargo Efetivo de Digitador(a), Mat. 7201, lotada na Secretaria de Administração deste Município, solicitada por intermédio do Oficio N.º 070/2025/ALPB/GP, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de fevereiro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9EF8C5D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2025 ALHANDRA – PB, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

TORNA PÚBLICO OS RESULTADOS DOS PARECERES JURÍDICOS DESFAVORÁVEIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PARA POSTERIOR NOMEAÇÃO E POSSE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os resultados dos PARECERES JURÍDICOS da apresentação de Documentos estabelecidas no Edital nº 01/2024 e demais Editais do Concurso Público que estão aptos para nomeação e posse em Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Alhandra– PB, torna público:

Art. 1º. Diante da análise dos documentos da comprovação dos requisitos para investidura nos cargos previstos no Edital nº 001/2024 e Demais Editais Publicados, especificamente em atendimento ao **ITEM 18 e subitnes,** que trata dos **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS,** especificamente, no que diz respeito a **ACUMULAÇÃO DE CARGOS E RECEBIMETNO DE SEGURO DESEMPREGO ITENS 2.1.; 3.1 PARA A NOMEAÇÃO,** sendo o **PARECER JURÍDICO DE CARÁTER DESFAVORÁVEL** para os candidatos abaixo relacionados, estando INAPTOS para procedimento legal e administrativo do ATO DE POSSE E NOMEAÇÃO.

Nº	NOME	CARGO
01	RAYSSA CAROLINE RIBEIRO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02	FELIPE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
03	PEDRO FIRMINO ANDRADE DE SOUZA	RECEPCIONISTA

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secrretário de Administração do Município de Alhandra - PB

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E898D545

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
HOMOLOGAÇAO/ADJUDICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSIVALDO DE MELO DE GOIS - R$ 61.600,00.

Bananeiras - PB, 21 de fevereiro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Maganez dos Santos Vieira, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bananeiras - PB, 21 de Fevereiro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/02/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: 04.000 – SECRETARIA DA FINANÇAS 04 123 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00018/2025 - 21.02.25 - JOSIVALDO DE MELO DE GOIS - R$ 61.600,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSIVALDO DE MELO DE GOIS - R$ 61.600,00.

Bananeiras - PB, 21 de fevereiro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Maganez dos Santos Vieira, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bananeiras - PB, 21 de Fevereiro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/02/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: 04.000 – SECRETARIA DA FINANÇAS 04 123 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00018/2025 - 21.02.25 - JOSIVALDO DE MELO DE GOIS - R$ 61.600,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSIVALDO DE MELO DE GOIS - R$ 61.600,00.

Bananeiras - PB, 21 de fevereiro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Maganez dos Santos Vieira, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00006/2025,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bananeiras - PB, 21 de Fevereiro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/02/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: 04.000 – SECRETARIA DA FINANÇAS 04 123 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00018/2025 - 21.02.25 - JOSIVALDO DE MELO DE GOIS - R$ 61.600,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:B69D3140

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Julgamento da Impugnação do Edital
Pregão Eletrônico n° 00009/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Bernardino Batista torna público aos interessados a Resposta à Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n° 00009/2025, que tem como objeto aquisição de livros didáticos para o ensino de inglês para as turmas do Ensino Fundamental do município de Bernardino Batista, que tomou conhecimento da impugnação apresentada pela pessoa física BRUNO BARBOSA MUNIZ, e, no mérito, nega provimento, vez que não há elementos que justifiquem qualquer alteração no edital, a especificação dos livros e editoras foi devidamente fundamentada em parecer técnico-pedagógico, conforme consta no processo de licitação e no Estudo Técnico Preliminar, ambos à disposição de qualquer interessado, conforme preconiza a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura a transparência dos atos administrativos, razão pela qual, o edital de licitação não fere os princípios da administração pública ou a legislação aplicável.

A íntegra da Impugnação apresentada e a respectiva resposta se encontram nos autos para conhecimentos de todos os licitantes e interessados.

Bernardino Batista-PB, 24 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1AD7D116

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Abertura das propostas: dia ***12 de março de 2025, às 09h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 24 de fevereiro de 2025

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:BC3FB0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Praça do Caju do município de Bernardino Batista-PB. Abertura das propostas: dia 14 de março de 2025, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 24 de fevereiro de 2025.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:641D5231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 888 / 2025

MODIFICA REDAÇÃO DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 505/2015, ALTERADOS PELA LEIS MUNICIPAIS N° 615/2019, 655/2020 E 790/2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislações aplicáveis à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. O ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal N° 505/2015, de 20 de março de 2015**,** alterado pela Lei Municipal N° 615/2019, de 26 de abril de 2019, Lei Municipal Nº 655/2020, de 01 de fevereiro de 2020 e pela Lei Municipal Nº 790/2023, 27 de março de 2023, no que se refere ao Cargo, Carga Horária e Vencimento, passa a vigorar acrescido das seguintes modificações:

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 505/2015
CARGO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R$)
(...)	(...)	(...)
ASSISTENTE SOCIAL	30h	R$ 2.000,00
(...)	(...)	(...)
FARMACEUTICO	40h	R$ 2.000,00
FISIOTERAPEUTA	30h	R$ 2.000,00
(...)	(...)	(...)
Nutricionista	40h	R$ 2.000,00
psicólogo	40h	R$ 2.000,00
(...)	(...)	(...)

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por Conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C5ED643C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 889 / 2025

MODIFICA REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N° 460/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. O art. 19, Lei Municipal N° 460, de 21 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Bernardino Batista/PB, com a seguinte redação:

Art. 19. Sãorequisitos mínimos para a nomeação dos cargos em comissão de Gestor Escolar e Gestor escolar Adjunto:
I.o exercício de cargo de carreira dos profissionais da educação;
II.experiência docente mínima de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;
III.exercício de pelo menos 02 (dois) anos de atividade no respectivo Sistema de Ensino;
IV. formação específica, obtida em curso de graduação na área de educação ou em nível de pós-graduação;
V. Aprovação em seleção para gestão democrática de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º. Fica acrescido o art. 19-A à Lei Municipal n° 460, de 21 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Bernardino Batista/PB, com a seguinte redação:

Art. 19-A. Sãorequisitos mínimos para a nomeação de Função Gratificada de Coordenador Pedagógico de unidades de ensino:
I.o exercício de cargo de carreira dos profissionais da educação;
II.experiência docente mínima de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;
III.exercício de pelo menos 02 (dois) anos de atividade no respectivo Sistema de Ensino;
IV. formação específica, obtida em curso de graduação na área de educação ou em nível de pós-graduação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:7F50D760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 890 / 2025

MODIFICA REDAÇÃO DE ARTIGO DA LEI MUNICIPAL N° 739/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. O art. 5º, da Lei Municipal N° 739, de 06 de maio de 2022, que dispõe sobre o serviço voluntário na prefeitura do município de Bernardino Batista/PB, com a seguinte redação:
Art. 5º. Fica o Município autorizado a conceder ressarcimento de despesa ao prestador de serviço voluntário com idade de até 35(trinta e cinco) anos integrante de família com renda mensal per capita de até um salário mínimo e que estejam cursando o ensino médio ou curso superior.
§ 1º. O ressarcimento de despesa a que se refere o caput será de até R$ 700,00 (setecentos reais) e será custeado com recursos do Município por um período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;
§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o voluntário somente poderá retornar as suas atividades após 6 (seis) meses, contados da data de seu desligamento.
§ 3º. É vedada a concessão do ressarcimento de despesa a que se refere este artigo ao voluntário que preste serviço a entidade pública, na qual trabalhe qualquer parente, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, bem como ao beneficiado pelo Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE.
§ 4º. Para efeitos do disposto neste artigo, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:DCA67D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 891 / 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSPOSIÇÃO,

REMANEJAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2025, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º. A autorização definida neste artigo está limitada a 30% (trinta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, referente ao exercício de 2025, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal nº 858, de 27 de maio de 2024.

§ 2º. A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 3º. Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:641AD0DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 24 de Fevereiro de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D72F0EAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 02/2025, objetivando Credenciamento de pessoa jurídica para realização de consultas médicas especializadas nas áreas de cardiologia, ortopedia, endocrinologia, ginecologia e angiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB:

1 - **WM SERVICOS MEDICOS LTD**, CNPJ nº n° 35.454.935/0001- 22, com sede na Rua Delmiro Gouveia, Nº 369, 4 andar, sala 413, Bairro Centendrio, na Cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.428-01, através do seu representante legal o Sr. **WILLAMAX OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF: 038.218.254-56, RG 5603711-SSP/PE, residente na Cidade de Campina Grande - PB,
Credenciada para os itens 01, 02, 03, 04 e 05
Valor Global Destinado: **R$ R$ 456.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:76DC4714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 02/2025, objetivando Credenciamento de pessoa jurídica para realização de consultas médicas especializadas nas áreas de cardiologia, ortopedia, endocrinologia, ginecologia e angiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB:

1 - **WM SERVICOS MEDICOS LTD**, CNPJ nº n° 35.454.935/0001- 22, com sede na Rua Delmiro Gouveia, Nº 369, 4 andar, sala 413, Bairro Centendrio, na Cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.428-01, através do seu representante legal o Sr. **WILLAMAX OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF: 038.218.254-56, RG 5603711-SSP/PE, residente na Cidade de Campina Grande - PB,
Credenciada para os itens 01, 02, 03, 04 e 05
Valor Global Destinado: **R$ R$ 456.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A6739E7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025

CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e - **WM SERVICOS MEDICOS LTD,** CNPJ nº n° 35.454.935/0001- 22**.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de consultas médicas especializadas nas áreas de cardiologia, ortopedia, endocrinologia, ginecologia e angiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 456.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 12 de fevereiro de 2025, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A9AD1E3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 010/2025PENSÃO POR MORTE – VITALÍCIA - EM FAVOR DE JOSÉ VIEIRA ROLIM

PORTARIA/IPASB/Nº 010/2025

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE – VITALÍCIA -** em favor de **JOSÉ VIEIRA ROLIM,** brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 161.504.654-20, cujo direito previdenciário tem como fato gerador o falecimento de sua esposa, LUIZA FREITAS ROLIM (CPF nº 330.646.284-53), servidora aposentada da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, isto com amparo legal no art. 40, § 7° da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c art. 23, caput da EC 103/19 e, ainda, com o art. 83-B da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 001/20).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do requerimento (10.02.2025).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 17 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:04703BDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 011/2025PENSÃO POR MORTE – VITALÍCIA - EM FAVOR DE JOSÉ CIPRIANO DE OLIVIERA NETO

PORTARIA/IPASB/Nº 011/2025

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE – VITALÍCIA -** em favor de **JOSÉ CIPRIANO DE OLIVIERA NETO,** brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 276.701.984-00, cujo direito previdenciário tem como fato gerador o falecimento de sua esposa, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF nº 330.637.024-04), servidora aposentada da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, isto com amparo legal no art. 40, § 7° da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c art. 23, caput da EC 103/19 e, ainda, com o art. 83-B da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 001/20).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito da inativa Maria do Socorro Ferreira de Oliveira.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 17 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:3D5F2DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2025 - DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 007/2025
DE, 25 DE FEVEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e na legislação correlata;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículo do Município de Bonito de Santa Fé - PB, objetivando uma Gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar infrações de Trânsito;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da Frota Municipal;

CONSIDERANDO que o Gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º. Fica através deste Decreto disciplinado os procedimentos para a responsabilização no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor na condução de veículos oficiais.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;

II – Notificação de Infração de Trânsito - NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III – Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

IV – Departamento de Gestão de Transporte e Frotas: responsável por receber a Notificação de Infração, comunicar a unidade administrativa ao qual o veículo Notificado pertence da autuação;

V – Responsáveis pelo Setor de Frotas: Servidores nomeados através de portaria para Gerenciar a Frota das unidades administrativas.

CAPÍTULO II - DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA:

Art. 3º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

I – o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como:

a) transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;
b) utilizar fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;
c) deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança;
d) conversão em locais proibidos pela sinalização;
e) estacionamento e parada proibidos pela sinalização;
f) outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito – CTN.

II – o titular do Setor de Frotas de cada Secretaria quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;
b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;
c) tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação;

III – o titular do Departamento de Gestão de Transporte e Frotas quando:

a) referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei federal nº 9.503, de 1997, decorrente da omissão no registro e na transferência dos veículos.

Art. 4º. Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS:

Art. 5º. Compete ao Departamento de Gestão de Transporte e Frotas:

I – receber e encaminhar a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito à Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;

II – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;

III – receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da Notificação de Infração de Trânsito para o Setor de Frotas da Secretaria competente para que seja providenciado o pagamento da multa;

IV – encaminhar a multa para abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator e determinar o desconto em folha, obedecido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

V - em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento de Gestão de Frotas deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Contabilidade:

I – receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Setor de Tesouraria, para pagamento.

Art. 7º. É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Departamento de Gestão de Frotas para providências a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – receber e finalizar o processo administrativo afim de apurar as responsabilidades;

II – de posse do Relatório Final do Processo Administrativo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis.

Art. 9º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;

II – notificar o Departamento Contábil do ressarcimento do erário.

§1º. Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, seja em que fase, comunicar o Departamento de Gestão de Frotas.

Art. 10. É competência das Unidades Administrativas, através do Setor de Frotas, identificar o condutor do veículo no momento da Notificação e providenciar recurso, se for o caso, dentro do prazo estipulado na notificação.

§1º. Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.

§2º. Igualmente é de responsabilidade da Unidade Administrativa a penalidade/multa em decorrência da não identificação do condutor dentro do prazo previsto pelo Código de Trânsito Nacional.

§3º. Cabe à unidade administrativa, através do Setor de Frotas, comunicar, oficialmente, o condutor do veículo autuado para que no prazo informado pelo Departamento de Gestão de Frotas, providencie o recurso, quando couber.

CAPÍTULO IV - DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR:

Art. 11. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria daquela.

Art. 12. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no art. 5º deste Decreto.

§1º. Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§2º. Fica a critério do condutor infrator a apresentação de Defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos.

§3º. Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o gestor responsável pela frota na Secretaria competente, em atendimento ao disposto no Art. 4º, §1º, da Resolução n° 363/2010 do Conselho Nacional de Trânsito, deverá encaminhar ao DETRAN ofício identificando-o, acompanhado de cópia da Ordem de Tráfego, ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo agente público usuário do serviço de transporte e pelo próprio condutor, determinando a imediata instauração de procedimento administrativo.

CAPÍTULO V - DA DEFESA:

Art. 13. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar a interposição de recurso junto Comissão Para Apurar os Atos de Infrações e Sinistros de Trânsitos da Frota Oficial do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

I - provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Departamento de Gestão de Frotas para arquivamento;

II - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas neste Decreto.

Art. 14. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Departamento de Gestão da Frota para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento", devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada no Departamento de Gestão da Frota, para fins de controle; II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - 01 (uma) via ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto;

IV - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 15. O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto no art. 15 e seguintes do presente decreto, após finalização do procedimento administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

§1º. A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de sindicância para identificação do agente causador do dano ao erário.

§2º. Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:

I – ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II – Sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.

§1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§2º. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso I, o servidor poderá efetuar o pagamento através da DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§3º. A falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 18. O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 19. O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 20. Das responsabilidades previstas neste decreto, incute também a responsabilidade e averiguação quanto a acidentes ocasionados na direção dos veículos oficiais, devendo, para tanto, seguir o mesmo rito para apuração de culpa e consequentemente responsabilidade no pagamento para o conserto do veículo**.**

Art. 21. Em anexo a este, segue a lista de verificações que deverão ser feitas nos veículos antes de seguir em viagem, para melhor segurança e funcionamento da propriedade pública, evitando-se prejuízos maiores.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé - PB, em 25 de fevereiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5C0015E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 71, II da Lei n.º 14.133/2021, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 02/2025, que teve por objeto Aquisição de Peças para Veículos Leves, Vans, Micro-ônibus e Ônibus, para atender as necessidades da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art.71, II da Lei Federal 14.133/2021 prescreve que "A revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 02/2025.

Cacimba de Areia – PB, 21 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0C3B95B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 71, II da Lei n.º 14.133/2021, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SOB O Nº. 01/2025, que teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087651-06, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art.71, II da Lei Federal 14.133/2021 prescreve que "A revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.

Cacimba de Areia – PB, 21 de fevereiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:DDF3B1DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 10/03/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A3D41255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A

sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 10/03/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:70E0A575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 cujo OBJETO É: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cacimbas – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/03/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0D37C154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2025, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN, NACIONAL, ANO E MODELO A PARTIR DE 2023/2024, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor da empresa CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, N.º 364, Sala 02, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-420, representado pelo Sr. HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO, portadora do CPF sob o nº 020.718.954-44 e RG: 18.754-15, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, pelo Valor Global de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), em parcelas mensais de R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais), durante 10 meses.

Cacimbas - PB, 20 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:BE596B00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2025, objetivando a LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN, NACIONAL, ANO E MODELO A PARTIR DE 2023/2024, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor da empresa CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, N.º 364, Sala 02, Bairro Brasília, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-420, representado pelo Sr. HADLER PAULINELLE MARQUES PINHEIRO, portadora do CPF sob o nº 020.718.954-44 e RG: 18.754-15, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, pelo Valor Global de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), em parcelas mensais de R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais), durante 10 meses.

Cacimbas - PB, 20 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B0B3A18A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2025

DISPENSA Nº. 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN SPIN, NACIONAL, ANO E MODELO A PARTIR DE 2023/2024, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

VALOR MENSAL: R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2025 à 20/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 20 de fevereiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:5AB7966F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

HOMOLOGAR o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 03/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, em favor de YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua FLORÍPEDES COUTINHO, n.º 606, Sala 03, Bairro BODOCONGÓ, Campina Grande – PB, CEP: 58.430-600, representada por YARA KENNIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF: 034.416.434-96, residente e domiciliado na RUA Francisco Eufrásio da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455, pelo valor global de R$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

Cacimbas - PB, 13 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:03F5181A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 03/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, em favor de YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua FLORÍPEDES COUTINHO, n.º 606, Sala 03, Bairro BODOCONGÓ, Campina Grande – PB, CEP: 58.430-600, representada por YARA KENNIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF: 034.416.434-96, residente e domiciliado na RUA Francisco Eufrásio da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455, pelo valor global de R$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

Cacimbas - PB, 13 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:3881F7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº º 01.612.686/0001-34 E YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 14 de fevereiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:7EE2671E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, DESTINADA A ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS EDUCACIONAIS, CONSULTORIA NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, ASSESSORIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMATIVOS E REGULAMENTOS INTERNOS, RESPOSTA A CONSULTAS E ELABORAÇÃO DE PARECERES, em favor de DAVID NATAN FERREIRA DA SILVA, CPF: 133.097.284-80, inscrito na OAB/PB sob o n.º 32482, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Almeida, S/N, Distrito de São Sebastião, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 13 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:E621DDF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do Agente de Contratação,

referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, DESTINADA A ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS EDUCACIONAIS, CONSULTORIA NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, ASSESSORIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMATIVOS E REGULAMENTOS INTERNOS, RESPOSTA A CONSULTAS E ELABORAÇÃO DE PARECERES, em favor de DAVID NATAN FERREIRA DA SILVA, CPF: 133.097.284-80, inscrito na OAB/PB sob o n.º 32482, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Almeida, S/N, Distrito de São Sebastião, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 13 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:684A952B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº º 01.612.686/0001-34 E DAVID NATAN FERREIRA DA SILVA, CPF: 133.097.284-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, DESTINADA A ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS EDUCACIONAIS, CONSULTORIA NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, ASSESSORIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMATIVOS E REGULAMENTOS INTERNOS, RESPOSTA A CONSULTAS E ELABORAÇÃO DE PARECERES.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 14/02/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 14 de fevereiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:7285D8A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025, objetivando a LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , NACIONAL, ANO E MODELO A PARTIR DE 2023/2024, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor de CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65, com sede na Rua R Juscelino Kubitschek, 364 sala 02, Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-420, pelo valor de R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), durante o período da contratação de 10 meses.

Cacimbas - PB, 19 de fevereiro de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:E5D634DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025, objetivando a LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN , NACIONAL, ANO E MODELO A PARTIR DE 2023/2024, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor de CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65, com sede na Rua R Juscelino Kubitschek, 364 sala 02, Bairro Brasília, na cidade de Patos – PB, CEP: 58.700-420, pelo valor de R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), durante o período da contratação de 10 meses.

Cacimbas - PB, 19 de fevereiro de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:658860DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN SPIN, NACIONAL, ANO E MODELO A PARTIR DE 2023/2024, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1014 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

VALOR MENSAL: R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/02/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 20 de fevereiro de 2025, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9192DEEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO PE 02 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico, ético controlado e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, solicitação conforme prescrição médica e entrega imediata até 24 horas, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social do Município de Caiçara. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 10 de Março de 2025. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 10 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3370 1200.E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.caicara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caiçara - PB, 21 de Fevereiro de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:343D5BDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas/PB torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 05/2025, instaurada para a Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual aquisição de veículo tipo motocicleta destinada à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio n° 26/2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Após análise das propostas e da documentação apresentada pelas empresas participantes, foi proferida a seguinte decisão:

Empresa PK Comércio de Veículos e Motos Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.841.699/0001-41: **Desclassificada**, por não comprovar que a motocicleta ofertada atende ao requisito de ser bicombustível ou flex, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
Empresa Fórmula H Comércio de Motos Ltda.: **Declarada vencedora**, com proposta no valor de **R$ 22.180,00 (vinte e dois mil cento e oitenta reais)**, atendendo integralmente às exigências técnicas e documentais previstas no edital.

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica facultado às empresas participantes o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste extrato, para interposição de recurso administrativo.

Informações poderão ser sanadas através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Rua Admílson Leite de Almeida, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com.Edital: www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas/PB, 24 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:EECD55BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 000031/2025
Pregão nº 000011/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VENCEDOR: A empresa: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66**, vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009 , 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020 , 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0129 - com valor total de **R$ 789.001,40 (Setecentos e oitenta e nove mil e um real e quarenta centavos);**

A empresa: **JOSE RAYONE GRACIANO DA SILVA, CNPJ: 08.046.825/0001-59**, vencedor nos itens: 0033, 0034, 0035, 0036, 0044 - com valor total de **R$ 57.302,50 (Cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos);**

Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 846.303,90 (Oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e três reais e noventa centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor

para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 24 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:7826A276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0049/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0049/2025
Processo: PREGÃO ELETRONICO 00002/2025.
Processo Administrativo nº 00004/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ 41.883.167/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R$72.150,96 (SETENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 24 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:2BBF55F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0048/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0048/2025
Processo: PREGÃO ELETRONICO 00002/2025.
Processo Administrativo nº 00004/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 28.330.631/0001-98.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 154.624,80 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 24 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:1E2BDD2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** REVOGAR a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, relativo ao **Processo Administrativo nº 250116PE00001,** que objetiva: Aquisição de um veículo caminhonete fechada tipo SUV, destinada a Secretaria de Urbanismo do município de Coremas-PB, conforme o termo referência, com base nos elementos constantes nos autos, onde a sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado no dia 04 de fevereiro de 2025, ainda vele resaltar que o Pregoeiro após varias tentativas de negociação com os licitantes presentes na sessão eletrônica, conforme consta na ata final do referido pregão.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 10 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D70E880F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DP 10014/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10014/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP10014/2025, que objetiva: Aquisição emergencial de insumos do tipo (Materiais Hospitalares, Medicamentos básicos e controlados, medicamentos injetáveis), destinado as atividades da secretaria municipal de saúde de Coremas–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: DF Distribuidora de Medicamentos de Material Hospitalar Ltda, CNPJ: 40.476.413/0001-61, com o valor total de R$ 41.495,15 (quarenta e um mil reais), referente aos item(s): 10 - 11 - 18 - 43 - 47 - 56 - 59 - 65 - 66 - 68 - 69 - 71 - 80 - 81 - 84 - 85 - 92 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 115 - 116 - 117 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 135. pessoa jurídica: Farmaguedes Com. de Prod. Farm. Médicos e Hosp. Ltda, CNPJ: 08.160.290/0001-42, valor total de R$ 108.837,02 (cento e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos), referente aos Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 83 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 97 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 133 - 134 - 136 - 137 - 138. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 21 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:224367D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DP 10014/2025 - 01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10014/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DP10014/2025, que objetiva: Aquisição emergencial de insumos do tipo (Materiais Hospitalares, Medicamentos básicos e controlados, medicamentos injetáveis), destinado as atividades da secretaria municipal de saúde de Coremas–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: DF Distribuidora de Medicamentos de Material Hospitalar Ltda, CNPJ: 40.476.413/0001-61, com o valor total de R$ 41.495,15 (quarenta e um mil reais), referente aos item(s): 10 - 11 - 18 - 43 - 47 - 56 - 59 - 65 - 66 - 68 - 69 - 71 - 80 - 81 - 84 - 85 - 92 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 115 - 116 - 117 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 135. pessoa jurídica: Farmaguedes Com. de

Prod. Farm. Médicos E Hosp. Ltda, CNPJ: 08.160.290/0001-42, valor total de R$ 108.837,02 (cento e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos), referente aos item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 83 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 97 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 133 - 134 - 136 - 137 - 138. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 21 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D47CC62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20020/2025

Processo Administrativo Nº 250220DP10014.
Dispensa Por Outros Motivos Nº DP10014/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Farmaguedes Com. de Prod. Farm. Médicos e Hosp. Ltda, CNPJ nº 08.160.290/0001-42.
Objeto: Aquisição emergencial de insumos do tipo (Materiais Hospitalares, Medicamentos básicos e controlados, medicamentos injetáveis), destinado as atividades da secretaria municipal de saúde de Coremas-PB.
Valor total contratado: R$ 108.837,02 (cento e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos), referente aos Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 83 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 97 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 133 - 134 - 136 - 137 e 138.
Dotação: 02.05 Secretaria de Saúde, 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS, Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados. Fonte: 1708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos inerais. Fonte: 1708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. 3.3.90.30 Material de consumo. 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar. Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS. 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 3.3.90.30 Material de consumo, 10 301 3023 2117 Manutenção do Programa Saúde Bucal, 3.3.90.30 Material de consumo 10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 10 302 3022 2121 Manut. das ações de média e alta complexidade ambul. e hospitar – MAC, 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 10 301 3022 2141 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal, 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 10 301 3022 2142 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado), 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 10 301 3022 2167 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 10 302 3022 2168 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 02.051 Fundo Municipal de Saúde, 10 302 3020 1070 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, 10 304 3061 2089 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária, 3.3.90.30 Material de consumo, 10 301 3022 2090 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica, 3.3.90.30 Material de consumo, 10 302 3066 2100 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, 3.3.90.30 Material de consumo, 10 302 3020 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com, 3.3.90.30 Material de consumo, 10 302 3066 2151 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgência – SAMU, 3.3.90.30 Material de consumo, 10 301 3048 2152 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30 Material de consumo, 10 122 3048 2153 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (Covid–19), 3.3.90.30 Material de consumo, 10 301 3048 2159 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica (Emenda Parlamentar), 3.3.90.30 Material de consumo, 10 302 3020 2160 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30 Material de consumo.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.
Data da assinatura do contrato: 21 de fevereiro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Marcelo Guedes de Araújo (pela contratada).
Coremas - PB, 21 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E3B8EAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10042/2025

Processo Administrativo Nº 250219IN00027.
Inexigibilidade Nº IN00027/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Futura Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.359.017/0001-19.
Objeto: Prestar serviços especializado em assessoria na área de educação tem como objetivo auxiliar a secretaria de educação do município de Coremas/PB na implementação de políticas, programas e projetos educacionais.
Valor total contratado: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Dotação: 02.04 Secretaria de Educação, 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, 3.3.90.35 Serviços de consultoria.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura.
Data da assinatura do contrato: 24 de fevereiro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Huan Carlos Trindade de Souto Macedo de Gusmão (pela contratada).

Coremas - PB, 24 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:78FF26B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEICULO ZERO KM/NOVO NA COR BRANCA TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79), Conforme Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BRCOMERCIAL E SERVICOS LTDA - R$ 348.000,00.
Cubatí.. - PB, 19 de Fevereiro de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7FE3F54F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEICULO ZERO KM/NOVO NA COR BRANCA TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (Vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79), Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2024. DOTAÇÃO: 06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL – 08 244 0002 1032 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO – 1.706.3110 Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas – 0735 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0440 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00005/2025 - 19.02.25 - BRCOMERCIAL E SERVICOS LTDA - R$ 348.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B9AA198B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS SEGUINTES RUAS: (Rua José Honorato Filho, Rua Projetada a TR02, Rua Dr. Josevan Estevão, Rua Moacir Ribeiro de Sousa, Rua Jacson Cordeiro e Rua Projetada A, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: L5 CONSTRUCOES LTDA - R$ 1.056.261,83.
Cubatí.. - PB, 19 de Fevereiro de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:019C4529

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NAS SEGUINTES RUAS: (Rua José Honorato Filho, Rua Projetada a TR02, Rua Dr. Josevan Estevão, Rua Moacir Ribeiro de Sousa, Rua Jacson Cordeiro e Rua Projetada A, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 02.017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 542 0009 1023 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – 0266 4490.51 00 1.700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES/CONTRATO DE REPASSE N.º 949431/2023/MCIDADES/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE N.º 947169/2023/MCIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MINISTERIO DAS CIDADES/GOVERNO FEDERAL.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00006/2025 - 24.02.25 - L5 CONSTRUCOES LTDA - R$ 1.056.261,83.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:56B1D3A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - FUNDO DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: P E B MARTINS - R$ 200.430,00.

Curral Velho - PB, 20 de Fevereiro de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 006/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS

ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 176 (Nº FICHA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte3. VIGÊNCIA: até 21/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e P E B MARTINS - R$ 200.430,00.

Curral Velho - PB, 21 de Fevereiro de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:826E1251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2025 - FUNDO DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, torna público da sessão pública do Pregão Presencial de nº 002/2025**.** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência**.** Motivo do adiamento: Assuntos particulares do Agente de Contratação. Informa que a Sessão estava marcada para às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro, fica marcada para às 13:00 horas do dia 11 de março de 2025**. Local da Licitação:** Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: E-mail: cplcurralvelho@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 24 de fevereiro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:3D705B50

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - PREFEITURA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza destinado para as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: P E B MARTINS - R$ 435.747,50.

Curral Velho - PB, 20 de Fevereiro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ –
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 013/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza destinado para as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO);ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 21/02/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e P E B MARTINS - R$ 435.747,50.

Curral Velho - PB, 21 de Fevereiro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ –
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:142D1691

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 057/2024 - PREFEITURA

1º (primeiro) Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 057/2024. Inexigibilidade nº 001. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO PB. A vigência de 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. Contratado: ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA**,** CNPJ nº 42.021.441/0001-10**.**

Curral Velho - PB, 21 de fevereiro de 2025.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:ED874ED2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 012/2023 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviços de na locação de vários Softwares específicos para atender os setores das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB: Inexigibilidade nº 006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e E–TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA.

Curral Velho – PB, 15 de janeiro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:83E30158

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2025 - PRFEITURA

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público da sessão pública do Pregão Presencial de nº 002/2025**.** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência**.** Motivo do adiamento: Assuntos particulares do Agente de Contratação. Informa que a Sessão estava marcada para às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro, fica marcada para às 09:00 horas do dia 11 de março de 2025**. Local da Licitação:** Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: E-mail: cplcurralvelho@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 24 de fevereiro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:5A917CBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **001/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a locação de veículo tipo caminhão conforme termo de referência nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA**: **JOAO FRANCISCO DE SOUSA, CPF: 775.952.111-15, situada na Rua Projetada, S/N, Centro, Diamante - PB - com valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) com valor mensalmente pago de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais),e** por ter apresentada a proposta mais vantajosa para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Diamante/PB, 24 de fevereiro de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:1122A203

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a rede municipal de ensino do município de Emas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO CNPJ: 08.966.895/0001-25 - R$ 102.463,00 (cento e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais); GMO COMERCIAL LTDA CNPJ:58.658.331/0001-01 - R$ 6.144,00 (seis mil e cento e quarenta e quatro reais); H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ:55.219.559/0001-07- R$ 313.314,00 (trezentos e treze mil e trezentos e quatorze reais); SUPERMERCADO PEG PAG LTDA CNPJ: 03.841.826/0001-71- R$ 406.327,50 (quatrocentos e seis mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Emas - PB, 24 de fevereiro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:8AFDCF0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2025, que objetiva: Contratação empresa (FARMÁCIA) para fornecimento de medicamentos que não constam na Farmácia Básica deste município, para doação a pessoas carentes do município de EMAS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor (a): FARMACIA SANTA MARIA LTDA – CNPJ 27.840.072/0001-01 - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Emas - PB, 24 de fevereiro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:78F29F66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025
Publicada por Incorreção

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 354/24; **resolve**:

Conceder **"Readaptação de função"** à Servidora Municipal, **CYNARA CABRAL ROMUALDO DE SOUSA**, Professora, Matrículas nº 165 e 5027, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que passará a exercer as funções de **APOIO PEDAGÓGICO** na Escola Municipal Miguel Alves, na acima citada Secretaria, pelo prazo de **03 meses, devendo, ao termino do prazo, ser submetida a nova avaliação por junta médica**.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 19 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B79DB7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025
Publicada por Incorreção

Dispõe sobre readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento e apoio nos arts. 74, 75-I, 76 e 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 04/96) e mediante o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município constante no PA nº 398/2024, **resolve**:

Conceder **"Readaptação de função"** à Servidora Municipal, **RITA DE CÁSSIA LOPES**, Professora, Matrícula nº 762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que passará a exercer as funções de **APOIO PEDAGÓGICO** na Escola Municipal Miguel Alves, na acima citada Secretaria, pelo prazo de **12 meses, devendo, ao termino do prazo, ser submetida a nova avaliação por junta médica.**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 19 de fevereiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:40AC831C

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 010/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- Nº 10/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	JIK6059 DF	V010093141	ART. 181, XVII do CTB	18/12/2024	09/03/2025
02	CWI4182 PB	V010086528	ART. 181, XVII do CTB	30/10/2024	26/02/2025
03	FWQ2J78 PB	V010086567	ART. 181, XVII do CTB	30/10/2024	26/02/2025
04	MUM3026 PB	V010085277	ART. 181, XVII do CTB	07/11/2024	26/02/2025
05	QSL2G63 PB	V010093982	ART. 181, XVII do CTB	11/12/2024	09/03/2025
06	MNU1689 PB	V010093907	ART. 181, XVII do CTB	17/12/2024	09/03/2025
07	EUK5I37 PB	V010090096	ART. 181, XVII do CTB	22/11/2024	26/02/2025
08	OFH1E89 PB	V010089233	ART. 181, XVII do CTB	26/11/2024	26/02/2025
09	MNZ3817 PB	V010092177	ART. 181, XVII do CTB	03/12/2024	09/03/2025
10	OGC9G82 PB	V010094137	ART. 181, XVII do CTB	12/12/2024	09/03/2025
11	MOC2I51 PB	V010093036	ART. 181, XVII do CTB	17/12/2024	09/03/2025
12	MHI1583 MT	V010084387	ART. 181, XIX do CTB	05/11/2024	26/02/2025
13	QFT0560 PB	V010090231	ART. 181, XIX do CTB	23/11/2024	26/02/2025
14	QSE5A77 PB	V010090541	ART. 181, XIX do CTB	22/11/2024	26/02/2025
15	SNZ0I56 PB	V010083839	ART. 181, XIX do CTB	24/10/2024	26/02/2025
16	QSC0B58 PB	V010083715	ART. 181, XX do CTB	25/10/2024	26/02/2025

17	OGB9343 PB	V010089322	ART. 181, XX do CTB	29/11/2024	09/03/2025
18	OFG4563 PB	V010090557	ART. 186 do CTB	22/11/2024	26/02/2025
19	MNR2658 PB	V010088091	ART. 186 do CTB	13/11/2024	26/02/2025
20	RIY8F38 RJ	V010088474	ART. 186 do CTB	14/11/2024	26/02/2025
21	OFE0203 PB	V010084088	ART. 186 do CTB	30/10/2024	26/02/2025
22	OFH2550 PB	V010091831	ART. 186 do CTB	30/11/2024	09/03/2025
23	BIC3904 PE	V010087575	ART. 186 do CTB	09/11/2024	26/02/2025
24	SLA8A76 PB	V010093087	ART. 186 do CTB	11/12/2024	09/03/2025
25	QFT0560 PB	V010087796	ART. 186 do CTB	26/11/2024	26/02/2025
26	OGC1159 PB	V010089209	ART. 186 do CTB	26/11/2024	26/02/2025
27	MOE2608 PB	V010089195	ART. 186 do CTB	26/11/2024	26/02/2025
28	QFA1938 PB	V010087192	ART. 186 do CTB	26/11/2024	26/02/2025
29	NQK9723 PB	V010086986	ART. 186 do CTB	31/10/2024	26/02/2025
30	MOT0311 PB	V010083693	ART. 187, IV do CTB	25/10/2024	26/02/2025
31	NPY8323 PB	V010083499	ART. 187, IV do CTB	25/10/2024	26/02/2025
32	SLB5G93 PB	V010094245	ART. 187, IV do CTB	14/12/2024	26/02/2025
33	KLA9045 PE	V010094164	ART. 208 do CTB	17/12/2024	09/03/2024
34	RLR9F19 PB	V010091009	ART. 208 do CTB	06/12/2024	09/03/2024
35	SKY6F02 PB	V010082506	ART. 208 do CTB	13/12/2024	09/03/2024
36	MMU7E17 PB	V010091084	ART. 208 do CTB	09/12/2024	09/03/2024
37	LLB6C42 PB	V010093001	ART. 208 do CTB	12/12/2024	09/03/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: ***37 (vinte e sete).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 24 de fevereiro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:2219C14D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0004/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0004/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DE COMBUSTIVEL M CESAR LTDA.
CNPJ: 37.383.336/0001-90. Item(s): 1,2. Valor: R$ 49.380,00

Jacaraú - PB, 24 de fevereiro de 2025

GENÉSIO DA SILVA PESSOA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A078F1ED

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV0004/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV0004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.; DESIGNO os servidores Lucymara Domingos Alves da Silva, Tesoureira, como Gestor; e Silvio José da Silva, assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente
Jacaraú - PB, 24 de fevereiro de 2025

GENÉSIO DA SILVA PESSOA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:9B4E8444

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0004/2025.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2001 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
1001 - GESTÃO INTEGRADA E DESCENTRALIZADA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
0008 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO

PARTES CONTRATANTES:
CÂMARA Municipal de Jacaraú e,
CT Nº 0005/2025 - 024.02.25 - POSTO DE COMBUSTIVEL M CESAR LTDA.
CNPJ: 37.383.336/0001-90.
Valor: R$ 49.380,00

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:049AC912

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0005/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 59.004.731 JACKSON LUIZ DA SILVA, CNPJ: 59.004.731/0001-58. Item(s): 1. Valor: R$ 42.000,00.
Jacaraú - PB, 24 de fevereiro de 2025

GENÉSIO DA SILVA PESSOA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:6ED93C94

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV0005/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV0005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.; DESIGNO os servidores Lucymara Domingos Alves da Silva, Tesoureira, como Gestor; e Silvio José da Silva, assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV0005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente
Jacaraú - PB, 24 de fevereiro de 2025

GENÉSIO DA SILVA PESSOA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:14F5436E

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0005/2025.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2001 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
1001 - GESTÃO INTEGRADA E DESCENTRALIZADA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
0012 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA Municipal de Jacaraú e:
CT Nº 0005/2025 - 25.02.25 - 59.004.731 JACKSON LUIZ DA SILVA, CNPJ: 59.004.731/0001-58. Item(s): 1. Valor: R$ 42.000,00.

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:F68449CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em gestão da Saúde Municipal, na área de Educação e consultoria e assessoria socioassistêncial conforme descrição do Termo de Referência anexo I do edital a cargo da Prefeitura Municipal de Lastro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - R$ 54.000,00; JOAO PAULO FELIX CAVALCANTE SERVICOS - R$ 28.800,00.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em gestão da Saúde Municipal, na área de Educação e consultoria e assessoria socioassistêncial conforme descrição do Termo de Referência anexo I do edital a cargo da Prefeitura Municipal de Lastro; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em gestão da Saúde Municipal, na área de Educação e consultoria e assessoria socioassistêncial conforme descrição do Termo de Referência anexo I do edital a cargo da Prefeitura Municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 2002 1005 CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL 04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO 11.774.463,00 24,75 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0140 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS 08 244 0140 2063 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 22.070 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: até 24/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00048/2025 - 24.02.25 - ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - R$ 54.000,00; CT Nº 00049/2025 - 24.02.25 - JOAO PAULO FELIX CAVALCANTE SERVICOS - R$ 28.800,00.
Lastro - PB, 24 de Fevereiro de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:C2775D8D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2025. OBJETO: Contratação de serviço de contabilidade com conhecimento específico para operar e implementar soluções relacionadas à EFD–Reinf, conforme as normas e exigências da Receita Federal do Brasil (RFB) à cargo da Prefeitura municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Financas e Orcamento Publico. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/02/20250

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço de contabilidade com conhecimento específico para operar e implementar soluções relacionadas à EFD–Reinf, conforme as normas e exigências da Receita Federal do Brasil (RFB) à cargo da Prefeitura municipal de Lastro; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Contratação de serviço de contabilidade com conhecimento específico para operar e implementar soluções relacionadas à EFD–Reinf, conforme as normas e exigências da Receita Federal do Brasil (RFB) à cargo da Prefeitura municipal de Lastro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JUSTINIANO KERLY ENEAS PAMPLONA CONTABILIDADE - R$ 42.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de contabilidade com conhecimento específico para operar e implementar soluções relacionadas à EFD–Reinf, conforme as normas e exigências da Receita Federal do Brasil (RFB) à cargo da Prefeitura municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.030 SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO 04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00038/2025 - 18.02.25 - JUSTINIANO KERLY ENEAS PAMPLONA CONTABILIDADE - R$ 42.000,00.
Lastro - PB, 18 de Fevereiro de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:24253A32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, QUE ESTAVA MARCADA PARA O DIA 25/02/2025 AS 09:00 HORAS SERÁ ADIADA para o dia 10 de março de 2025 às 08:59 horas; e do início da fase de lances para o dia 10 de março de 2025 às 09:00 horas.

Referência: horário de Brasília - DF.

Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB. Telefone: (83) 3471–1232.

E-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Malta - PB, 24 de fevereiro de 2025

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D63BADD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 00005/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para as Secretarias do município de Manaíra/PB; Licitante(s) Vencedor(es): BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA – CNPJ Nº 56.006.591/0001-69 – VALOR: R$ 331.801,00; GILBERTO ALVES DILO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ Nº o 12.651.082/0001-13 – VALOR: R$ 432.340,00; MARLENE RODRIGUES NICACIO – CNPJ Nº 39.692.072/0001-82 – VALOR: R$ R$ 60.500,00. TOTAL: 824.641,00.

Manaíra - PB, 21 de fevereiro de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 00005/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para as Secretarias do município de Manaíra/PB. O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00005/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA – CNPJ Nº 56.006.591/0001-69 – VALOR: R$ 331.801,00; GILBERTO ALVES DILO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ Nº o 12.651.082/0001-13 – VALOR: R$ 432.340,00; MARLENE RODRIGUES NICACIO – CNPJ Nº 39.692.072/0001-82 – VALOR: R$ R$ 60.500,00. TOTAL: 824.641,00.

Manaíra - PB, 24 de fevereiro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 00005/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00005/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para as Secretarias do município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA – CNPJ Nº 56.006.591/0001-69 – VALOR: R$ 331.801,00; GILBERTO ALVES DILO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ Nº o 12.651.082/0001-13 – VALOR: R$ 432.340,00; MARLENE RODRIGUES NICACIO – CNPJ Nº 39.692.072/0001-82 – VALOR: R$ R$ 60.500,00. TOTAL: 824.641,00.

Manaíra - PB, 24 de fevereiro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO Nº 00005/2025

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00005/2025. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda dos Alunos da

Rede Municipal de Ensino e para as Secretarias do município de Manaíra/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA – CNPJ Nº 56.006.591/0001-69 – VALOR: R$ 331.801,00; GILBERTO ALVES DILO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ Nº o 12.651.082/0001-13 – VALOR: R$ 432.340,00; MARLENE RODRIGUES NICACIO – CNPJ Nº 39.692.072/0001-82 – VALOR: R$ R$ 60.500,00. TOTAL: 824.641,00. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.

Manaíra - PB, 24 de fevereiro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:829F369B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, NOVOS, COM MONTAGEM INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 505.076,00.
Massaranduba - PB, 18 de Fevereiro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, NOVOS, COM MONTAGEM INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. VIGÊNCIA: até 20/02/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº RP 000882025 - 20.02.25 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 505.076,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:C8EA4E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, NOVOS, COM MONTAGEM INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 005/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 119/2025 - 20.02.25 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 252.538,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:2F32418F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE DISPENSA Nº 00022 /2025

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos. Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021,**AUTORIZOeRATIFICOaDISPENSA Nº 00022/2025.**

Ato contínuo, determino ainda que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, na forma abaixo descrita e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO A SER CONTRATADO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DO PERÍMETRO E DOS LOTES INTERNOS PARA REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO DOS IMÓVEIS RURAIS DENOMINADOS: "ASSENTAMENTO CAIANA" E "ASSENTAMENTO IMBIRAS" LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PB..

FAVORECIDO:
MOISES BARROS SILVA LTDA
CNPJ: 27.506.953/0001-82

VALOR TOTAL: R$ 112.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021

Massaranduba/PB, 24 de fevereiro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal
.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços de Levantamento Planimétrico do perímetro e dos lotes internos para regularização e titulação dos Imóveis Rurais denominados: "Assentamento Caiana" e "Assentamento Imbiras" localizados no município de Massaranduba PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 0331 2044 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000382 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00147/2025 - 24.02.25 - MOISES BARROS SILVA LTDA - R$ 112.000,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:79F5A066

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado de advocacia no assessoramento, consultoria e acompanhamento junto aos órgãos, visando a defesa dos interesses e direitos deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2004 – Manut. dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 3390.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 19/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00009/2025 - 20.02.25 - SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 72.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:81D040E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em manutenção de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – Manut das Atividades do Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; 2010 – Prog Nac de Apoio Transp Escolar – PNATE; 2011 – Outras Trans do FNDE; 2012 – Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manut do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 2014 – Manut do Fundo de Assist Social; 2017 – Manut do Conselho Tutelar; 2019 – Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vinculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 – IGD SUAS – Indice Gestão Descent do SUAS; 2022 – Outras Transf do FNAS; 2023 – Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 – Manut Programa Criança Feliz; 2026 – Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manut da Ativ Turist no Município; 2031 – Manut das Ativ da Sec. de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 – Manut das Ativ da Sec de Administração; 2052 – Manut. Do Programa de Desenv. Cultural; 2053 – Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 2055 – Manut. Da Sec. Municipal de Transporte; 2059 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.36 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00010/2025 - 21.02.25 - FABIO JUNIO BATISTA DOS SANTOS - R$ 62.250,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8F44C999

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, incineração e destinação final do lixo hospitalar das Unidades de saúde de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00012/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00031/2023 - Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda - CNPJ: 10.482.492/0001-52 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.02.25

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:1D989A52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de informática, para atender as demandas das secretarias do município de Mogeiro/PB, para o ano de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANCAS – 2140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00007/2025 - 05.02.25 - R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R$ 58.488,40.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:176E31CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de informática, para atender as demandas das secretarias do município de Mogeiro/PB, para o ano de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R$ 58.488,40.

Mogeiro - PB, 05 de Fevereiro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:FFCA18A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - DESIGNAR E NOMEAR SERVIDORES PARA OCUPAR CARGOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 058, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **JOÃO PAULO VIDAL DOS SANTOS**, Servidor Efetivo, para ocupar o cargo em comissão de **ORIENTADOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria de Educação;

Art. 2º Designar a Senhora **LUCIANA SALES BARBOSA MOURA**, Servidora Efetiva, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA EMEFEAS**, lotado na Secretaria de Educação;

Art. 3º Nomear a Senhora **ÉRICA MICHELLE BEZERRA**para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA URBANA**, lotado na Secretaria de Educação;

Art. 4º Nomear o Senhor **CRISTIANO DO NASCIMENTO**para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO RURAL,**lotado na Secretaria de Educação;

Art. 5º Nomear a Senhora **YASMIN ALMEIDA DA SILVA**para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria de Educação;

Art. 6º Nomear a Senhora **CLÁUDIA MARIA OURIQUES**para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA INCLUSIVA,**lotado na Secretaria de Educação;

Art. 7º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de dia 05 de fevereiro de 2025;

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 21 de fevereiro de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:AD4E2ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - EXONERAR A SENHORA, JAKLLINE DA SILVA GINU DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E NOMEÁ-LA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA EDUCACIONAL, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 059, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora, **JAKLLINE DA SILVA GINU** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Designar a Senhora, **JAKLLINE DA SILVA GINU,** Servidora Efetiva, para ocupar o cargo em comissão de **SUPERVISORA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria de Educação;

Art. 3º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 21 de fevereiro de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:18F1A37A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO QUE OFERTEM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ–ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E A APAE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 21 de Março de 2025, no endereço: Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br;

Monte Horebe - PB, 25 de Fevereiro de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:F2331890

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2025 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA EMEIF JOSÉ DIAS GUARITA DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 060/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA EMEIF JOSÉ DIAS GUARITA DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora**NORMANDA MARIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTI** para o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA EMEIF JOSÉ DIAS GUARITA**, da Secretaria de Educação do município de Monte Horebe/PB, com subsídios estabelecido em Lei, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso.

Publique-se, e

Cumpra-se.

**** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO** (Onde se lê **COORDENADORA PEDAGÓGICA – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA EMEIF JOSÉ DIAS GUARITA)**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraiba no dia 17/02/2025. Edição 3809, Cód. Identificador: F7E1511C, leia-se (**COORDENADORA PEDAGÓGICA – FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DA EMEIF JOSÉ DIAS GUARITA)**.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 14 de fevereiro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F7D1F299

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.084/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e A M TAVARES LTDA - CT Nº 131.3.1/2025 - Apostilamento 01 - acréscimo de 62,82% (sessenta e dois virgula oitenta e dois por cento) no item 1; acréscimo de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) no item 2; acréscimo de 54,55% (cinquenta e quatro virgula cinquenta e cinco por cento) no item 3; acréscimo de 12,74% (doze virgula setenta e quatro por cento) no item 4; acréscimo de 7,27% (sete virgula vinte e sete por cento) no item 5; acréscimo de 188,64% (cento e oitenta e oito virgula sessenta e quatro por cento) no item 6; acréscimo de 57,58% (cinquenta e sete virgula cinquenta e oito por cento) no item 7, acréscimo de 5% (cinco por cento) no item 8, acréscimo de 53,70% (cinquenta e três virgula setenta por cento) no item 9, acréscimo de 51,85% (cinquenta e um virgula oitenta e cinco por cento) no item 10, acréscimo de 51,85% (cinquenta e um virgula oitenta e cinco por cento) no item 11, acréscimo de 103,70% (cento e três virgula setenta por cento) no item 12, acréscimo de 23,86% (vinte e três virgula oitenta e seis por cento) no item 13.

MONTEIRO - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMAS.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:26DE5380

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90005/2025/FMAS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90005/2025. VIGÊNCIA: até 17/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e:

CT Nº 06307/2025 - 17.02.25 - BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, R$ 783,00.

Monteiro - PB, 17 de fevereiro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:AB11168E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90005/2025/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90005/2025. VIGÊNCIA: até 17/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e:

CT Nº 06207/2025 - 17.02.25 - BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, R$ 2.088,00.

Monteiro - PB, 17 de fevereiro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:68B86D44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90005/2025/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90005/2025. VIGÊNCIA: até 17/02/2026.

CT Nº 06107/2025 - 17.02.25 - BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, R$ 1.566,00.

Monteiro - PB, 17 de fevereiro de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BB7EA052

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO–MEDICO HOSPITALARES LTDA. - R$ 186.000,00.

Monteiro - PB, 18 de Fevereiro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1FC9A54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90005/2025/PMM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90005/2025. VIGÊNCIA: até 17/02/2026 .PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e:

CT Nº 06007/2025 - 17.02.25 - BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, R$ 1.044,00.

Monteiro - PB, 17 de fevereiro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E9E53714

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025/007

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90005/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 006/2025. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025. **EMPRESAS VENCEDORAS:**

- BIOSAFE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.
47.897.340/0001-20
Valor: R$ 5.481,00

Monteiro, 17 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:86E1E3A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO SOBRE O RIO QUE CORTA A CIDADE, CONFLUÊNCIA COM AS RUAS JOSÉ ZIUL E CESÁRIO GUEDES, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DE NATUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00016/2024 - B L Construtora e Servicos Ltda - CNPJ: 14.780.722/0001-10 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 21.02.25

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:044C862E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA. - R$ 4.000,00; COMERCIAL MARK ATACADISTA ME - R$ 1.350,00; ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 438.709,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R$ 8.610,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 60.340,00; NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - R$ 42.630,00; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - R$ 7.500,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 52.750,00; PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 391.094,00; R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SA??DE - R$ 13.500,00.
Natuba - PB, 24 de Fevereiro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 10 305 1004 2034 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 302 1004 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1004 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 4490.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00015/2025 - 24.02.25 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 52.750,00; CT Nº 00016/2025 - 24.02.25 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R$ 8.610,00; CT Nº 00017/2025 - 24.02.25 - ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA. - R$ 4.000,00; CT Nº 00018/2025 - 24.02.25 - COMERCIAL MARK ATACADISTA ME - R$ 1.350,00; CT Nº 00019/2025 - 24.02.25 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - R$ 7.500,00; CT Nº 00020/2025 - 24.02.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 60.340,00; CT Nº 00021/2025 - 24.02.25 - PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 391.094,00; CT Nº 00022/2025 - 24.02.25 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SA??DE - R$ 13.500,00; CT Nº 00023/2025 - 24.02.25 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - R$ 42.630,00; CT Nº 00024/2025 - 24.02.25 - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 438.709,00.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:5B891891

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 13 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 991052133.E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Olivedos - PB, 24 de Fevereiro de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:EFD3A8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para Pronta Entrega Destinada a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, com Fornecimento Parcelado, Destinados a Diversas Secretarias do Município Olivedos/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 13 de Março de 2025. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 13 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 991052133.E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Olivedos - PB, 24 de Fevereiro de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F868837C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025

Dispõe sobre a designação do servidor público para a função de Interlocutor do Ponto de atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RE SOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **JOSÉ JOMÁRCIO COSTA SANTOS**, portador do CPF de número 0**.**5.284-**, para a função de Interlocutor do Ponto de atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento de Acordo de Cooperação com aquela autarquia.

Art.2°-EstaPortariaentraemvigornadatadesuapublicação.

Art. 3- Revogam-seas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

- PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA -
Prefeito Constitucional

*Informações omitidas em publicação, por respeito à LGPD.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:776364C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001.2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade nº 001/2025. Processo nº 001/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Jurídico na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 11 (onze) meses, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea "C e E", da Lei 14.133/21. Contratado: INOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 57.897.125/0001-83. Valor R$ 38.500,00. Ouro Velho - PB, 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5F22EF9C

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
GESTOR DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001.2025

GESTOR DO CONTRATO

Processo nº 001/2025. CDC. Inexigibilidade nº 001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de

Apoio Técnico, Administrativo e Jurídico na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 11 (onze) meses, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. Valor: R$ 38.500,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO o servidor Rosenildo Ferreira de Aragão, Tesoureiro, como Gestor; do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Ouro Velho - PB, 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:B8B1AD0B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N º 001.2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 001/2025. CDC. Inexigibilidade nº 001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Jurídico na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 11 (onze) meses, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea "C e E", da Lei 14.133/21. Ratificação em 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A8D266A7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2025. Processo nº 001/2025. CDC. Inexigível nº 001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Jurídico na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 11 (onze) meses, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. DOTAÇÃO: Recursos do Duodécimo. Dotação prevista no QDD2025. Contratado: INOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 57.897.125/0001-83. Valor R$ 38.500,00. Vigência: de 10/02/2025 a 10/01/2026. Ouro Velho - PB, 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:DDEDEFC0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002.2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e Ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. Processo Nº 002/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda Assessoramento contínuo, nas áreas de Execução Orçamentária, Financeira e Controle Patrimonial, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea "C", da Lei 14.133/21. Contratado: JEFERSON ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA. CNPJ: 11.440.042/0001-60. Valor R$ 66.000,00. Ouro Velho - PB, 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4365A940

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
GESTOR DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002.2025

GESTOR DO CONTRATO

Processo Nº 002/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda Assessoramento contínuo, nas áreas de Execução Orçamentária, Financeira e Controle Patrimonial, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. Valor: R$ 66.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO o servidor Rosenildo Ferreira de Aragão, Tesoureiro, como Gestor; do contrato decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Ouro Velho - PB, 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:14FE4765

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N º 002.2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº 002/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda Assessoramento contínuo, nas áreas de Execução Orçamentária, Financeira e Controle Patrimonial, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea "C", da Lei 14.133/21. Ratificação em 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7607F3C6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025. Processo Nº 002/2025. CDC. Inexigível Nº 002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda Assessoramento contínuo, nas áreas de Execução Orçamentária, Financeira e Controle Patrimonial, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. DOTAÇÃO: Recursos do Duodécimo. Dotação prevista no QDD2025. Contratado: JEFERSON ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA. CNPJ: 11.440.042/0001-60. Valor R$ 66.000,00. Vigência: de 10/02/2025 a 10/01/2026. Ouro Velho - PB, 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0D365244

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003.2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade nº 003/2025. Processo nº 003/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, no âmbito Judicial em todas as suas esferas, bem como com todas as medidas Judiciais cabíveis e Acompanhamento de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por período de 11 (onze) meses, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea "E", da Lei 14.133/21. Contratado: EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 40.545.820/0001-83. Valor R$ 55.000,00. Ouro Velho - PB, 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:559EE2C7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
GESTOR DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 003.2025

GESTOR DO CONTRATO

Processo nº 003/2025. CDC. Inexigibilidade nº 003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, no âmbito Judicial em todas as suas esferas, bem como com todas as medidas Judiciais cabíveis e Acompanhamento de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por período de 11 (onze) meses, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. Valor: R$ 55.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO o servidor Rosenildo Ferreira de Aragão, Tesoureiro, como Gestor; do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Ouro Velho - PB, 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C66B5ECA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N º 003.2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 003/2025. CDC. Inexigibilidade nº 003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, no âmbito Judicial em todas as suas esferas, bem como com todas as medidas Judiciais cabíveis e Acompanhamento de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por período de 11 (onze) meses, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea "E", da Lei 14.133/21. Ratificação em 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0FF350CA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018.2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025. Processo nº 003/2025. CDC. Inexigível nº 003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, no âmbito Judicial em todas as suas esferas, bem como com todas as medidas Judiciais cabíveis e Acompanhamento de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por período de 11 (onze) meses, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. DOTAÇÃO: Recursos do Duodécimo. Dotação prevista no QDD2025. Contratado: EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 40.545.820/0001-83. Valor R$ 55.000,00. Vigência: de 10/02/2025 a 10/01/2026. Ouro Velho - PB, 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:ACA0843D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004.2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade Nº 004/2025. Processo Nº 004/2025. CDC. Serviço. Contratação de Advogado para Prestação de Serviços Jurídicos, no auxílio ao Setor de Controle Interno e Atividades Legislativas nos âmbitos Administrativos, para atender o cumprimento do Regimento Interno e das Normas emanadas pelos Órgãos Externos, bem como no Acompanhamento das Comissões Permanentes com a Elaboração de Pareceres e Assessoria junto aos Vereadores, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea "E", da Lei 14.133/21. Contratado: FELIPE MENDES TORRES. CPF: 049.568.914-90. Valor R$ 27.500,00. Ouro Velho - PB, 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:DF84E490

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
GESTOR DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 004.2025

GESTOR DO CONTRATO

Processo Nº 004/2025. CDC. Inexigibilidade Nº 004/2025. Serviço. Contratação de Advogado para Prestação de Serviços Jurídicos, no auxílio ao Setor de Controle Interno e Atividades Legislativas nos âmbitos Administrativos, para atender o cumprimento do Regimento Interno e das Normas emanadas pelos Órgãos Externos, bem como no Acompanhamento das Comissões Permanentes com a Elaboração de Pareceres e Assessoria junto aos Vereadores, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. Valor: R$ 27.500,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO o servidor Rosenildo Ferreira de Aragão, Tesoureiro, como Gestor; do contrato decorrente da Inexigibilidade Nº 004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Ouro Velho - PB, 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5D57BEF7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004.2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº 004/2025. CDC. Inexigibilidade Nº 004/2025. Serviço. Contratação de Advogado para Prestação de Serviços Jurídicos, no auxílio ao Setor de Controle Interno e Atividades Legislativas nos âmbitos Administrativos, para atender o cumprimento do Regimento Interno e das Normas emanadas pelos Órgãos Externos, bem como no Acompanhamento das Comissões Permanentes com a Elaboração de Pareceres e Assessoria junto aos Vereadores, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea "E", da Lei 14.133/21. Ratificação em 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:013F5B02

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019.2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2025. Processo Nº 004/2025. CDC. Inexigível Nº 004/2025. Serviço. Contratação de Advogado para Prestação de Serviços Jurídicos, no auxílio ao Setor de Controle Interno e Atividades Legislativas nos âmbitos Administrativos, para atender o cumprimento do Regimento Interno e das Normas emanadas pelos Órgãos Externos, bem como no Acompanhamento das Comissões Permanentes com a Elaboração de Pareceres e Assessoria junto aos Vereadores, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB. DOTAÇÃO: Recursos do Duodécimo. Dotação prevista no QDD2025. Contratado: FELIPE MENDES TORRES. CPF: 049.568.914-90. Valor R$ 27.500,00. Vigência: de 10/02/2025 a 10/01/2026. Ouro Velho - PB, 10/02/2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:FA9EEBD7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB – Rua Antônio Izidro, nº144, Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, o Sr. ERIVONALDO LOPES DA SILVA, brasileiro, vereador, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural - Ouro Velho - PB, CEP 58.560-ooo, portador de CPF nº 038.817.224-08 e Carteira de Identidade nº 1.962,308 - SSP/PB, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado Empresa **PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA** – Rua José Alvez de Queiroz, nº 128, Lote 1A, Aluízio Diogenes, Pau dos Ferros - RN, CEP 59.900-000, CNPJ sob nº 52.270.466/0001-00, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Software de Contabilidade Pública, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
Representado por: 11 x R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Velho/PB
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 12/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____ CPF:	***ERIVONALDO LOPES DA SILVA***
	Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB
	Pelo Contratado
_____ CPF:	***PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA***
	Representante Legal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A8FF1D4E

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA GABRIEL PEREIRA MOURA NUNES LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB – Rua Antônio Izidro, nº144, Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, o Sr. ERIVONALDO LOPES DA SILVA, brasileiro, vereador, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural - Ouro Velho - PB, CEP 58.560-ooo, portador de CPF nº 038.817.224-08 e Carteira de Identidade nº 1.962,308 - SSP/PB, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **GABRIEL PEREIRA MOURA NUNES LTDA** – Rua Izabel Aleixo, nº 200, Centro, Prata - PB, CEP 58.550-000, CNPJ sob nº 33.933.521/0001-50, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transmissão ao vivo das Sessões pela página do Facebook, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).**
Representado por: 11 x R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Velho/PB
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 12/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS CPF: CPF:	Pelo Contratante ***ERIVONALDO LOPES DA SILVA*** Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB Pelo Contratado ***GABRIEL PEREIRA MOURA NUNES LTDA*** Representante Legal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:83642796

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA GABRIEL PEREIRA MOURA NUNES LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB – Rua Antônio Izidro, nº144, Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, o Sr. ERIVONALDO LOPES DA SILVA, brasileiro, vereador, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural - Ouro Velho - PB, CEP 58.560-ooo, portador de CPF nº 038.817.224-08 e Carteira de Identidade nº 1.962,308 - SSP/PB, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **GABRIEL PEREIRA MOURA NUNES LTDA** – Rua Izabel Aleixo, nº 200, Centro, Prata - PB, CEP 58.550-000, CNPJ sob nº 33.933.521/0001-50, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Envio de Informações e Alimentação do Sistema de Frota, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
Representado por: 11 x R$ 1.400,00 (um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Velho/PB
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 12/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa

fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em

razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS CPF: CPF:	Pelo Contratante ***ERIVONALDO LOPES DA SILVA*** Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB Pelo Contratado ***GABRIEL PEREIRA MOURA NUNES LTDA*** Representante Legal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C5F34ECB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB – Rua Antônio Izidro, nº144, Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, o Sr. ERIVONALDO LOPES DA SILVA, brasileiro, vereador, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural - Ouro Velho - PB, CEP 58.560-ooo, portador de CPF nº 038.817.224-08 e Carteira de Identidade nº 1.962,308 - SSP/PB, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO** – Rua Cantaguas I, s/n, Centro, Ouro Velh0 - PB, CEP 58.560-000, CNPJ sob nº 58.671.671/0001-64, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Edição em Jornal Oficial de Publicações dos Atos Institucionais e Administrativos, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).**
Representado por: 11 x R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Velho/PB
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 12/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ CPF: _____ CPF:	Pelo Contratante ***ERIVONALDO LOPES DA SILVA*** Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB Pelo Contratado ***ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO*** Representante Legal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9E251264

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB – Rua Antônio Izidro, nº144, Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, o Sr. ERIVONALDO LOPES DA SILVA, brasileiro, vereador, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural - Ouro Velho - PB, CEP 58.560-ooo, portador de CPF nº 038.817.224-08 e Carteira de Identidade nº 1.962,308 - SSP/PB, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado Empresa **E-TICONS**

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA – Rua Cecília Miranda, nº 084, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP 58.015-130, CNPJ sob nº 09.196.974/0001-67, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Software de Folha de Pagamento, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS).**
Representado por: 11 x R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Velho/PB
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 12/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados

pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ CPF: _____ CPF:	Pelo Contratante ***ERIVONALDO LOPES DA SILVA*** Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB Pelo Contratado ***E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA*** Representante Legal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9804B18F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA JOSÉ ALEXANDRE PRATA FERNANDES, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB – Rua Antônio Izidro, nº144, Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, o Sr. ERIVONALDO LOPES DA SILVA, brasileiro, vereador, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural - Ouro Velho - PB, CEP 58.560-ooo, portador de CPF nº 038.817.224-08 e Carteira de Identidade nº 1.962,308 - SSP/PB, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado Empresa **JOSÉ ALEXANDRE PRATA FERNANDES** – Rua Franklin Dantas, nº 042, Centro, Ouro Velho - PB, CEP 58.560-000, CNPJ sob nº 58.873.034/0001-70, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Atualização, Manutenção e Alimentação do Site Oficial da Transparência, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
Representado por: 11 x R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Velho/PB
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 12/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ CPF: _____ CPF:	Pelo Contratante ***ERIVONALDO LOPES DA SILVA*** Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB Pelo Contratado ***JOSÉ ALEXANDRE PRATA FERNANDES*** Representante Legal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7A35C3C7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA RK LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB – Rua Antônio Izidro, nº144, Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, o Sr. ERIVONALDO LOPES DA SILVA, brasileiro, vereador, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural - Ouro Velho - PB, CEP 58.560-ooo, portador de CPF nº 038.817.224-08 e Carteira de Identidade nº 1.962,308 - SSP/PB, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado Empresa **RK LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Rua das Acácias, s/n, Lote 009 - Quadra 006, Centro, Juazeirinho - PB, CEP 58.660-000, CNPJ sob nº 44.979.457/0001-65, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículo do tipo Hatch (ou similar), sem condutor e combustível, e com a inclusão de todos os serviços necessários à manutenção e operação do veículo por conta da Contratante, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).**
Representado por: 11 x R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Velho/PB
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 12/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas

mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____ CPF:	***ERIVONALDO LOPES DA SILVA***
_____ CPF:	Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB
	Pelo Contratado
	RK LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
	Representante Legal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:98BC9C09

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA ETCONS SOLUÇÕES EM TI LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB – Rua Antônio Izidro, nº144, Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, o Sr. ERIVONALDO LOPES DA SILVA, brasileiro, vereador, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural - Ouro Velho - PB, CEP 58.560-ooo, portador de CPF nº 038.817.224-08 e Carteira de Identidade nº 1.962,308 - SSP/PB, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado Empresa **ETCONS SOLUÇÕES EM TI LTDA** – Avenida Cabo Branco, nº 1780, Sala 12 CXPST 139, Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP 58.045-010, CNPJ sob nº 44.912.076/0001-69, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Software de Sistema de Frota para envio de informações mensais de consumo de Combustível ao Sagres, por período de 11 (onze) meses, conforme proposta em anexo, visando atender a Câmara Municipal de Ouro Velho/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).**
Representado por: 11 x R$ 600,00 (um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previsto no Duodécimo do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Velho/PB
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação dos serviços, mensalmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 12/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as

atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 12 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS CPF: CPF:	Pelo Contratante ***ERIVONALDO LOPES DA SILVA*** Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB Pelo Contratado ***ETCONS SOLUÇÕES EM TI LTDA*** Representante Legal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:97BB2E66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ODON SOARES DE MIRANDA - R$ 72.496,45.

Ouro Velho - PB, 24 de Fevereiro de 2025

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA **-**
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2C1D0DB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 24 de Fevereiro de 2025

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9AD85641

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2025
A Câmara Municipal de Paulista manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DOS DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DO E–SOCIAL E GERENCIAMENTO DE ENVIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA–PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Candido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, ou acessando: www.paulista.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: paulistacamaramunicipal@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...

Paulista - PB, 24 de Fevereiro de 2025

SEFORA ESTEFANIA DE ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:78A9C856

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025
A Câmara Municipal de Paulista manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para locação de software de CONTROLE DE FROTAS com TECNOLOGIA WEBSITE com Emissão de Ordens via Aplicativo e Web com Código de rastreio e ou Qr–code com integração com o Posto Credenciado e atualização em tempo real, como também exporte arquivos em formato TXT conforme layout exigido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA para gerenciamento de controle de consumo de combustíveis para os veículos pertencentes e ou locados à Câmara Municipal de Paulista PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Candido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, ou acessando: www.paulista.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: paulistacamaramunicipal@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...
Paulista - PB, 24 de Fevereiro de 2025

SEFORA ESTEFANIA DE ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:70C65970

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025
A Câmara Municipal de Paulista manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de serviços na elaboração de relatórios de controle de combustível da frota de veículos da Câmara Municipal de Paulista–PB, com emissão de relatórios mensais, semanais ou diários, de acordo com demanda do órgão contratante, além de envio de informações ao SAGRES–PB. Com serviço prestado in loco nos horários de funcionamento do órgão contratante. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Candido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, ou acessando: www.paulista.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: paulistacamaramunicipal@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...
Paulista - PB, 24 de Fevereiro de 2025

SEFORA ESTEFANIA DE ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:8BE5C1B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão–de–obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Paulista; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENIZE TORRES CANDEIA - R$ 29.400,00.
Paulista - PB, 11 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA -
Presidente

Publicado por:
Francisco Ferreira de França
Código Identificador:20B8DC6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE: DESIGNA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA - COMTUR.

PORTARIA № 0146/2025 – GP

Dispõe Sobre: Designa membros representantes do Conselho Municipal da Cultura - COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, Estadual em conformidade ao estabelecido na Lei Municipal nº 0390 de 10 de fevereiro de 2025:
CONSIDERANDO, a necessidade de regularização do Conselho Municipal junto aos organismos públicos competentes;

CONSIDERANDO, finalmente, a indicação pelos organismos das respectivas representações perante o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR**, para o biênio **2025/2026**, com início em 14 de fevereiro de 2025 e término em 14 de fevereiro de 2027, constituído pela seguinte representatividade:
REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES
PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Osvaldo Januário de Lima.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:
TITULAR: Luiz Felipe Silva Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Jane Keila Vasconcelos Costa.

SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: Lara Sousa Araújo Pôrto.
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:
TITULAR: Ubiratan Ferreira Dantas.

ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS RURAIS:
TITULAR: Bárbara Silva Cordeiro Souto**.**

ÁREA DA CULTURA POPULAR:
TTITULAR: Francislânia Almeida dos Santos;
SUPLENTE: Jarbas Dantas Vasconcelos.

DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS:
TITULAR: Yan Medeiros Dantas.

ASSOCIAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
TITULAR: José Eduardo de Oliveira Macedo**;**
SUPLENTE: Ciderlândia da Silva Santos**.**

INICIATIVA PRIVADA:
TTITULAR: Walter Alves de Vasconcelos**;**
SUPLENTE: Josélia Maria de Souza Santos**.**

PODER LEGISLATIVO:
Ian Victor Silva Cordeiro Souto (SITUAÇÃO);
Lázaro Nóbrega Fonseca (OPOSIÇÃO).
Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos, admitida apenas uma recondução para outro mandato.
Art. 3º. Em conformidade ao definido pelo § 1º do art. 5º, da Lei Municipal 0390/2025, fica indicado o Sr. Luiz Felipe Silva Santos, representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude como Presidente do COMTUR.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos á 14 de fevereiro de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:7E3307DD

GABINETE
DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA № 0147/2025 – GP

Dispõe sobre: Nomeação para cargo em Comissão e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente e nos demais normativos da espécie:
CONSIDERANDO, a o pedido de exoneração a pedido conforme Portaria 0144 de 19 de fevereiro de 2025, e desistência do candidato
CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;
RESOLVE:
Art.1o – NOMEAR, a Sr.ª ADNAIR OLIVEIRA BARROS**, p**ara exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO**, Símbolo **MAG 1**, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município, para exercer suas atividades na **EMEF Marildes Socorro de Lucena Cordeiro**, com lotação fixada na Secretaria de Educação, Servindo-lhe de Título a presente Portaria.
Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:984A4192

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **KAMILLY EDUARDA OLIVEIRA SOUZA** para ocupar o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A9ED3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **RICARDO COSTA SANTOS** para ocupar o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1C1EB15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

DISPÕE SOBRE: NOMEIA MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ (CAISAN-PICUÍ), EM SUBSTITUIÇÃO.

O Prefeito Constitucional do Município de Picuí, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, em cumprimento à Lei Municipal Nº 1.742, de 31 de outubro de 2017 que dispõe sobre o SISAN no município, Decreto Municipal Nº 364 de 11 de maio de 2018 que regulamenta a CAISAN - Picuí.

CONSIDERANDO a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município De Picuí (CAISAN-PICUÍ), através da Portaria nº 110/2023, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Representante Titular da Secretaria Municipal de Agricultura, JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA e da Representante Suplente, SEBASTIANA JOELMA DE AZEVEDO SANTOS.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. **ROBINSON SANTOS SILVA**, como membro titular e Srª **VANESSA NOGUEIRA BEZERRA**, como membro suplente, integrantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município De Picuí (CAISAN-PICUÍ), na representação da Secretaria Municipal de Agricultura, em substituição a **JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA** e **SEBASTIANA JOELMA DE AZEVEDO SANTOS**.

Art. 2º. Fica nomeado o Srº **JOSÉ WELLINGTON DE MEDEIROS ESTRELA,** como membro suplente, integrante da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município De Picuí (CAISAN-PICUÍ), na representação da Secretaria Municipal de Assistência, em substituição à **RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS**.

Art. 3°. O mandato dos outros membros nomeados permanece por tempo indeterminado, como está previsto na Portaria n°110/2023, de 29 de maio de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A1AF7017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.165/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO as comemorações referentes ao período carnavalesco em todo o país;

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores, durante tal período, se ausentam do município para visitar familiares, descansar e/ou festejar a "folia de momo";

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 3 e 5 de fevereiro de 2025, em razão das comemorações alusivas ao período carnavalesco.

Art. 2º - O expediente das repartições municipais voltará à normalidade de seu funcionamento no dia 6 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AD7479AC

IPSEP
PORTARIA Nº 025/2024-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora pública **JOSEFA DOS SANTOS VENANCIO DANTAS matrícula 65446**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 (Redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 1º, da Lei nº 10.887/04.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de Setembro de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

PUBLICADO EM 30/09/2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9D4B474B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 028/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Francineide Costa Nascimento.
Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família-ESF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe III, unidade sediada no Posto de Saúde "José Elízio da Costa", localizada no Sítio Lagedo Grande deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.596,27 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), acrescida de 20% de insalubridade por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias, quando da permanência do (a) contratado (a) fora do município, a serviço do

contratante, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 31 de janeiro de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Francineide Costa Nascimento.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:813D4B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 029/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Tainá Oliveira de Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família-ESF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe 03, unidade sediada no Posto de Saúde "José Elízio da Costa", localizada no Sítio Lagedo Grande deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.471,17 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos) acrescida de 20% de insalubridade por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 03/08/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 31 de janeiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Tainá Oliveira de Araújo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D4319E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 030/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Natália Grazielle Soares de Macedo.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008. Em substituição a titular Fabiana Flayse da Silva Santos, que se encontra de Licença Gestante.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 13/07/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 31 de janeiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Natália Grazielle Soares de Macedo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:36921342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 031/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Lindinalva Pereira dos Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 31 de janeiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Lindivalva Pereira dos Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AC9D0704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 032/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Simone da Silva Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "João Belo Alves", localizada no Distrito de Serra dos Brandões deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Simone da Silva Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FDFB2134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 033/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Kaênia Silva Souza.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo na EMEF. "João Belo Alves", localizada no Distrito de Serra dos Brandões deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Kaênia Silva Souza.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E8537297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 034/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Sandra Gomes da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Antonio Ferreira da Costa", localizada no Sítio Lagedo Grande, zona rural deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Sandra Gomes da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2BAAE09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 035/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Joseilda Marcolino da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Tertuliano Pereira de Araújo", localizada no Sítio Pedreiras deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Joseilda Marcolino da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E4961C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 036/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Michele Marques Alves.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "João Belo Alves", localizada no Distrito de Serra dos Brandões deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Michele Marques Alves.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:867B4935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 037/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Betânio Batista Júnior.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo na EMEF. "Pedro Henriques da Costa", localizada no bairro São José, zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Betânio Batista Júnior.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0878DCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 038/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Renata Alves Barbosa.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Macário Zulmiro da Silva", localizada no Distrito de Santa Luzia deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Renata Alves Barbosa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7ACEAE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 039/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Jaciara Maximino Rodrigues da Luz.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Macário Zulmiro da Silva", localizada no Distrito de Santa Luzia deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Jaciara Maximino Rodrigues da Luz.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EAF3C14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 040/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Katiane Pricila Macedo de Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços no CPAE – Centro de Processamento da Alimentação Escolar deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Katiane Pricila Macedo de Araújo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A3DE530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 041/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria Zenilda de Araújo Ângelo.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços no CPAE – Centro de Processamento da Alimentação Escolar deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Zenilda de Araújo Ângelo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5CD79F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 042/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Fernanda Ádylla Silva Dantas.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Maria do Socorro Farias de Macedo", localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Fernanda Ádylla Silva Dantas.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C2FC49A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 043/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Meyre da Fonseca Sobrinho.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na CEI. "Marta Maria de Medeiros Casado", localizada no bairro Limeira, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Meyre da Fonseca Sobrinho.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2139BD42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 044/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Maria Patrícia Daniel Souza.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Governador Flávio Ribeiro", localizada no bairro Monte Santo, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 06/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Patrícia Daniel Souza.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3726E98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 045/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Dione Cristine dos Santos Macedo..
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Gov. Flávio Ribeiro", localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 06/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Dione Cristine dos Santos Macedo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D381EE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 046/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria de Fátima dos Santos Ferino.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Tancredo de Almeida Neves", localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008. Em substituição à titular Diana Guilherme Rodrigues de Oliveira, que está afastada por Licença Gestante.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 14/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria de Fátima dos Santos Ferino.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A36EB0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 047/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Thayse Dantas Barros.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo no Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria de Gabinete deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 10/02/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Thayse Dantas Barros.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B97EA776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 048/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria de Jesus de Azevedo Medeiros.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil na Creche "Professora Maria Edite de Medeiros Dantas" localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria de Jesus de Azevedo Medeiros.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A994C3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 049/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria Clildênia Bezerra Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil na Creche "Professora Maria Edite de Medeiros Dantas" localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional

interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Clildênia Bezerra Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6997FD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 050/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria Edilma dos Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF. "Felipe Tiago Gomes", localizada no bairro Limeira, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Edilma dos Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4938B055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 051/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Nádya Tamara Santos Souza.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF. "Felipe Tiago Gomes", localizada no bairro Limeira, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Nádya Tamara Santos Souza.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:248BCE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 052/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Gislene Santos do Nascimento.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF. "Antonio Ferreira de Lima", localizada no Sítio Urubú, zona rural, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Gislene Santos do Nascimento.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EC72A214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 053/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Leycinea Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF. "Antonio Ferreira da Costa", localizada no Sítio Lagedo Grande, zona rural, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Leycinea Araújo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0270578E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 054/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Jacqueline Dantas Oliveira Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação infantil na CEI. "Marta Maria de Medeiros Casado". Localizada no Bairro Limeira, zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de

excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Jacqueline Dantas Oliveira Araujo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DB95BA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 055/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Jacqueline da Silva Oliveira.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação infantil na EMEF. "Josefa Suelene Araújo Santos, Localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Jacqueline da Silva Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8F011DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 056/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Adryze Zayze França de Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação infantil na EMEF. "Maria do Socorro Farias de Macedo", Localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Adryze Zayze França de Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:48F76A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 057/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ozineide Felismino da Costa.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação infantil na Creche. "Marivalda Cassimiro dos Santos", Localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Ozineide Felismino da Costa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:59828E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 058/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Betânia Fernandes de Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Física na Emef. "Antonio Ferreira da Costa". localizada no Sítio Lagedo Grande, zona rural, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Betânia Fernandes de Lima

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D5BD17D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 059/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Rafaela Patrícia Costa dos Santos Pereira.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente, na Emef. "Tancredo de Almeida Neves". localizada na zona urbana , deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público,

segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Rafaela Patrícia Costa dos Santos Pereira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7BB44440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 060/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Marcia Liely dos Santos Lino.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Física na Emef. "Felipe Tiago Gomes". localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Marcia Liely dos Santos Lino.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8F687509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 061/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Kamilly Eduarda Oliveira Souza.
Objeto: Prestação de Serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Creche Professora Marivalda Cassimiro dos Santos, localizada no Bairro Cenecista, Picuí-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008. Em substituição a titular Maria Emília Macedo Dias que está afastada por Licença Gestante.
Valor: R$ 1.596,27 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/02/2025 a 14/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Kamilly Eduarda Oliveira Souza.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F74D5F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 062/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Natália Ketyllen Santos França.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Língua Portuguesa na Emef. "Tertuliano Pereira de Araújo". localizada no Sítio Pedreiras, zona rural, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Natália Ketyllen Santos França.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1DE6ADB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 063/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ana Cristina da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Severino Ramos da Nóbrega", localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 06/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Ana Cristina da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AA5D19AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 064/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Jéssica Dantas Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Macário Zulmiro da Silva", localizada no Distrito de Santa Luzia, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 06/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Jéssica Dantas Araujo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:891E1AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 065/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: João Paulo de Oliveira Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de História, na Emef. "Severino Ramos da Nóbrega". localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 01/08/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e João Paulo de Oliveira Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6504A8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 066/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria Cristina dos Santos Dantas Verissimo.
Objeto: Prestação de serviços de Supervisor Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 7.070,39 (sete mil, setenta reais e trinta e nove centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Cristina dos Santos Dantas Verissimo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0EC01CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 067/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Alanna Drielle da Costa Macedo.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente, na Emef. "Ana Maria Gomes". localizada na zona urbana , deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 11/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Alanna Drielle da Costa Macedo .

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:964C0DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 068/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Fernanda Karyne de Oliveira.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Língua Portuguesa na Emef. "Ana Maria Gomes". localizada na zona urbana , deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 11/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Fernanda Karyne de Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3684AFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 069/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratada: Francimaria Oliveira Ferreira.
Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem no SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Valor: R$ 1.596,27 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), por quarenta horas de trabalho semanais, acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência

do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..
Vigência: 03/02/2025 a 02/08/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Francimaria Oliveira Ferreira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E7DB4AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 070/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Vanessa de Souza Souto.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo no SENAC, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na zona urbana deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Vanessa de Souza Souto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C5CCC196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 071/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratada: Claíse Emanuelly Firmino dos Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Nutricionista na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 03/02/2025 a 03/07/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Claíse Emanuelly Firmino dos Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CA7B126F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 072/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratada: Keylla Ferreira dos Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Nutricionista na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 03/02/2025 a 03/07/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Keylla Ferreira dos Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:28466089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 073/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratada: Lidigleydson Gerleydson de Lima Silva
Objeto: Prestação de serviços de Educador Físico na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 03/02/2025 a 03/07/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Lidigleydson Gerleydson de Lima Silva .

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:74338252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 074/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratada: Maria de Fátima Araújo Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Educador Físico na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 03/02/2025 a 03/07/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria de Fátima Araújo Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1A2D9790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 075/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratada: Silvana de Fátima Araújo de Oliveira.
Objeto: Prestação de serviços de Fisioterapeuta na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 03/02/2025 a 03/07/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Silvana de Fátima Araújo de Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:366873BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 076/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratada: Tália Macedo Henriques de Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Farmaceutica na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 03/02/2025 a 03/07/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Tália Macedo Henriques de Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D803600F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 077/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ana Maria de Araújo Costa.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços no Centro de Especialidades Odontológicas-CEO , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 02/08/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Ana Maria de Araújo Costa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:81E93B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 078/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria das Vitórias da Silva Aquino.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços no Centro de Atenção Pisicossocial-CAPS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 02/08/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria das Vitórias da Silva Aquino.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6E0A35AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 079/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: José Roberto Pires Júnior.
Objeto: Prestação de serviços de Agente de Segurança no Centro de Atenção Pisicossocial-CAPS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 02/08/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e José Roberto Pires Júnior.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:88DBA495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 080/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratada: Regina de Cássia da Silva Dantas.

Objeto: Prestação de serviços de Assistente Social no CRAS/PAIF, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Regina de Cássia da Silva Dantas.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E4C01BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 081/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ekissia Kelli Araújo dos Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente, na Emef. "Tancredo de Almeida Neves". localizada na zona urbana , deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 17/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Ekissia Kelli Araujo dos Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1D0E9B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 082/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Kamile Maria Saboia Moreira.
Objeto: Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 09, unidade sediada na Unidade Básica de Saúde "Genário Xavier da Silva" localizada no Bairro Pedro Salustino, zona urbana, deste município .
Valor: R$ 4.471,17 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos, acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 9.634,60 (nove mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 17/02/2025 a 18/05/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Kamile Maria Saboia Moreira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:56946548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 083/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Alexsandra Farias dos Anjos.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente, na Emef. "Severino Ramos da Nóbrega". localizada na zona urbana , deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 19/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Alexsandra Farias dos Anjos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0673610B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ANDRÉ MADSON DOS SANTOS DANTAS**, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 24 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:87254405

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO N° 2.534 DE 09 DE JANEIRO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTITUI A SUBSTITUIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO" PARA A ESCOLA MUNICIPAL "MINISTRO CELSO FURTADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis

à espécie, especialmente a Lei Municipal n°. 1.925, de 30 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a construção da escola sustentável "Ministro Celso Furtado" na Rua José Maria Martins de Souza, s/n, no bairro Jardim Rogério, zona urbana do município de Pombal-PB;

CONSIDERANDO a transferência da unidade pública de educação a Escola Municipal "Nossa Senhora do Rosário" para a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ministro Celso Furtado", visando o oferecimento de melhores condições de ensino e aprendizagem para os alunos, além de proporcionar um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades escolares.

DECRETA:

Art. 1.° A substituição da Escola Municipal "Nossa Senhora do Rosário" para a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ministro Celso Furtado", transferindo suas intalações e as repectivas lotações do quadro de pessoal.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:43E37E17

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 0108/2025, 0109/2025, 0110/2025, 0111/2025, 0112/2025, 0113/2025, 0114/2025, 0115/2025, 0116/2025, 0117/2025, 0118/2025, 0119/2025, 0120/2025, 0121/2025, 0122/2025, 0123/2025, 0124/2025 E 0125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL–PB.

CONTRATO Nº 0108/2025
CONTRATADO: ABRAÃO DA SILVA ADONIAS
CPF: 060.099.224-10
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 33.864,00 (Trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

CONTRATO Nº 0109/2025
CONTRATADO: ALISSON DE SANTANA SILVA
CPF: 091.167.074-27
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 49.728,00 (Quarenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais).

CONTRATO Nº 0110/2025
CONTRATADO: ERUNDINO JOSE DA SILVA NETO
CPF: 040.125.634-08
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

CONTRATO Nº 0111/2025
CONTRATADO: FRANCINALDO JOSÉ URTIGA FORMIGA
CPF: 063.061.004-58
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 62.748,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CONTRATO Nº 0112/2025
CONTRATADO: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
CPF: 176.779.714-15
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 33.432,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

CONTRATO Nº 0113/2025
CONTRATADO: GILDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
CPF: 072.990.974-35
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 36.616,00 (Trinta e seis mil seiscentos e dezesseis reais).

CONTRATO Nº 0114/2025
CONTRATADO: HELIO DA SILVA SOUSA
CPF: 051.980.264-09
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 45.816,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

CONTRATO Nº 0115/2025
CONTRATADO: JAILSON DE SOUSA FARIAS
CPF: 086.112.714-59
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 88.640,00 (OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

CONTRATO Nº 0116/2025
CONTRATADO: JOSÉ ALMEIDA SANTANA
CPF: 640.650.064-49
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 90.636,00 (NOVENTA MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

CONTRATO Nº 0117/2025
CONTRATADO: JOSÉ NILDO ALVES BARBOSA
CPF: 092.981.414-24
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CONTRATO Nº 0118/2025
CONTRATADO: JUCERLANDIO DE LIMA SOUSA
CPF: 032.382.804-30
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 52.536,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

CONTRATO Nº 0119/2025
CONTRATADO: KAIO CESAR LIMA DE SOUSA
CPF: 126.241.984-07
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 52.008,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITO REAIS).

CONTRATO Nº 0120/2025
CONTRATADO: KLEBER MOURA DE SOUSA
CPF: 086.129.984-17
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 38.016,00 (TRINTA E OITO MIL E DEZESSEIS REAIS).

CONTRATO Nº 0121/2025
CONTRATADO: LENIO DA SILVA BEZERRA
CPF: 071.350.984-80
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 53.692,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

CONTRATO Nº 0122/2025
CONTRATADO: MARIA SIMONE LOPES
CPF: 037.508.234-48
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 76.032,00 (SETENTA E SEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS).

CONTRATO Nº 0123/2025
CONTRATADO: MATHEUS GOMES BEZERRA

CPF: 061.233.654-95
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 82.368,00 (OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

CONTRATO Nº 0124/2025
CONTRATADO: RAFAEL FORMIGA ABRANTES
CPF: 055.781.574-67
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 47.760,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

CONTRATO Nº 0125/2025
CONTRATADO: VANDECI LINHARES DUARTE JUNIOR
CPF: 037.019.074-20
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 83.328,00 (OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria de Educação – 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental – 12 362 1050 2109 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Médio – 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil – 3390.36 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – 1540 – Transferências do FUNDEB – 1553 – Transferências de Recursos do FNDE.

POMBAL, 10 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:ABB340DF

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 659/2024

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 659/2024
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADO: PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 40.120.343/0001-04
MOTIVO: Prorrogação vigência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal-PB, 30 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Proxxima Telecomunicacoes S.A.
CNPJ n.° 40.120.343/0001-04
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO
CPF nº 046.198.024-09
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:75D0E721

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 660/2024

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 660/2024.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADO: R.V.M. QUEIROGA PEDROSA LTDA
CNPJ: 07.486.876/0001-39
MOTIVO: Prorrogação vigência.
PRAZO DE VIGÊNCIA01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal-PB, 30 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

R.V.M. Queiroga Pedrosa LTDA
CNPJ n.° 07.486.876/0001-39
ROSSANA VALERIA MARIZ QUEIROGA PEDROSA
CPF nº: 738.957.174-87
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8A34247A

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 621/2024

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 621/2024
OBJETO: Aquisição de veículos tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIOS 0KM.
CONTRATADO: GAMA DIESEL LTDA
CNPJ: 04.866.656/0001-42
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de janeiro de 2025 a 01 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 31 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Gama Diesel LTDA
CNPJ sob o n.° 04.866.656/0001-42
VICTOR HUGO PEREIRA VIEIRA
CPF nº: 046.887.874-21
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D0781DD1

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025)

OBJETO: ASSESSORAR O MUNCÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A APURAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.

CONTRATADO: RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 55.587.506/0001-30
Valor: Honorários sucumbenciais
Período contratação: 24 (vinte e quatro) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso III, alínea "e".

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 006/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 04 de fevereiro de 2025.

Pombal-PB, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:400D1E15

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

OBJETO: ASSESSORAR O MUNCÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A APURAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.

CONTRATADO: RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 55.587.506/0001-30
PRAZO: 10/02/2026
VALOR: Honorários sucumbenciais

Pombal, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Contratante

RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:03125F7D

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 887/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024

Pombal, 24 de fevereiro de 2025.

CONTRATO Nº 887/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UPS CABINE DUPLA NOVOS.
CONTRATADA: L D COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 52.306.879/0001-06

RAZÕES DO DISTRATO: não cumprimento de cláusulas contratuais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F12997BC

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00020/2025

Pombal - PB, 21 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA.

CNPJ: 35.397.052/0001-28

Valor: R$ 31.025,00

- TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.948.769/0002-01

Valor: R$ 52.751,28

Total: R$ 83.776,28

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4AECF6BA

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00020/2025

Pombal - PB, 21 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA.
CNPJ: 35.397.052/0001-28
Valor: R$ 31.025,00

- TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.948.769/0002-01
Valor: R$ 52.751,28

Total: R$ 83.776,28

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:84CC1A86

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024

Pombal - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00071/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK–UPS CABINE DUPLA NOVOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 10.754.828/0001-99
Valor: R$ 458.800,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A80025EF

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Pombal - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00071/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK–UPS CABINE DUPLA NOVOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ: 10.754.828/0001-99
Valor: R$ 458.800,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3D7FF8F2

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO 00005/2025

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALVARO JOSE DE ASSIS NETO.
CNPJ: 34.376.445/0001-92
Valor: R$ 1.584.629,50

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:1E6B6D9A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00005/2025

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ALVARO JOSE DE ASSIS NETO.

CNPJ: 34.376.445/0001-92

Valor: R$ 1.584.629,50

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0CFBC022

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO E AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL – PB E O MUNICÍPIO DE LAGOA– PB, OBJETIVANDO A PERMUTA ENTRE SEUS SERVIDORES PÚBLICOS."

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB – CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, portador do CPF n° 640.650.064-49, residente e domiciliado na Rua Professor Horácio Bandeira, sn, centro, Pombal-PB – CEP 58840-000, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA/PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.151.796/0001-58, com sede na Praça Dp. Francisco Pereira, 02, centro, Lagoa-PB – CEP 58.835-000, neste ato representado pelo seu (sua) Prefeito(a) Constitucional**,** o(a) Sr(a). **MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA**, portador(a) do CPF nº _____, podendo ser encontrado no mesmo endereço retromencionado, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Art. 1º - O presente Termo tem como objetivo de estabelecer regras e critérios para a cooperação e anuência para realização de permuta de servidores do quadro efetivo de ambos os municípios, de mesma categoria e em equivalência de quantidade, área de atuação ou afins, e em caso de interesse público, de ambos os Entes Público e mediante concordância do(a)(s) servidor(as)(es) envolvido (a)(s).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Art. 2º - A permuta se concretiza pela subscrição do presente instrumento por ambos os Chefes dos poderes Executivos envolvidos e individualizados acima, bem como dos(as) servidores(as) interessados(as).
Parágrafo Único: Nenhuma das partes poderá alterar unilateralmente os termos do presente convênio, sem a aposição de termo aditivo, bem como a expressa anuência e concordância dos servidores permutados neste termo.

CLÁUSULA TERCERA – DA PERMUTA DE SERVIDORES
Art. 3º - Poderão as partes proceder com a permuta de servidores públicos para exercício em unidade de lotação diversa da origem, observado:
Solicitação ao MUNICÍPIO PERMUTANTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o Órgão Público a que pertence;
Anuência da outra parte PERMUTANTE, bem como do (a) servidor (a) público (a) interessado, e a publicação deste Ato ou seu aditivo de Permuta no Diário oficial de cada ente público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Art. 4º - Os servidores permutados continuarão submetidos as suas chefias imediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades de pagamento de vencimentos, encargos trabalhistas e/ou previdenciários.
§ 1º - Os MUNICÍPIOS PERMUTANTES obrigam-se, com relação ao servidor permutado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo, a:
Anotar e contar o tempo de serviço do servidor permutado para fins legais;
Assumir o compromisso de manter o pagamento referente às gratificações e adicionais de insalubridade e adicional noturno, se houver, de tal forma que com a assinatura do presente Termo de convênio e autorização de permuta não haja prejuízo aos servidores envolvidos;
Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor permutado, quando houver necessidade ou conveniência administrativa.
Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores permutados;
Comunicar ao outro PERMUTANTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;
Encaminhar ao outro PERMUTANTE os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo ente conveniente a qual o servidor permutado é vinculado;
devolver os servidores permutados ao final da permuta, ou renová-la, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Art. 5º - O presente Termo terá como Termo inicial a data de sua assinatura e marco final a data de 31 de dezembro de 2028, contado desta data podendo ser renovado por igual período sempre que for exaurido o citado prazo, pelo gestor (a) sucessor, caso não haja requisição contrária de nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA
Art. 6º - Constituirá causa imediata de denúncia, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local típico de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Art. 7º - Fica eleito o Foro da Comarca de Pombal – PB, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente termo de convênio e autorização de permuta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - As partes atuarão, para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de permuta e suas prorrogações, por intermédio do Setor Pessoal dos órgãos públicos, pelos representantes legais e constitucionais dos entes permutantes.

Art. 9º - Poderão as partes denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimação das obrigações das partes.

Art. 10 - As partes publicarão extrato deste convênio em seus veículos de publicação oficial, em ato contínuo à assinatura deste.

Estando justos e acertados, assinam as partes, o presente termo de convênio e autorização de permuta para que surtam seus efeitos jurídicos, em quatro vias de igual teor e conteúdo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA Prefeito Constitucional de Pombal-PB	***MARIA RODRIGUES L. DE LIMA*** Prefeito Constitucional de Lagoa-PB

Termo de Concordância

Por este termo, expressamos nossa anuência e concordância quanto a cessão por permuta de que trata este instrumento, para que produza os efeitos decorrentes.

GLÍCIO MARES DA SILVA Matrícula: 2195	***MARIA SOLANGE DE SOUSA PINHEIRO*** Matrícula: 802

ANEXO I

SERVIDOR DA PREFEITURA DE POMBAL – PB CEDIDO À PREFEITURA DE LAGOA– PB

Nome do(a) Servidor(a)	GLÍCIO MARES DA SILVA
Matrícula	2195
CPF	040.868.694-46
Cargo	Professor da Educação Básica
Lotação	Secretaria de Educação

SERVIDOR DA PREFEITURA DE LAGOA– PB CEDIDO À PREFEITURA DE POMBAL – PB

Nome do(a) Servidor(a)	Maria Solange de Sousa Pinheiro
Matrícula:	802
CPF	528.860.694-34
Cargo	Professor da Educação Básica
Lotação	Secretaria de Educação

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AB5FB20B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO MUDANÇA DE HORÁRIO PE 008 2025

AVISOS DE MUDANÇA DE HORÁRIO
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público a mudança de horário do **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025** que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br cujo objeto é: fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica estava marcada para as 09h, com a alteração será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do mesmo dia 25/02/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:66A0E12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 040 2025

DISPENSA Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÌPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **25 a 27 de fevereiro de 2025, cotação adicional de propostas de preços** para a contratação artística em praça pública na cidade de Quixaba/PB referente as comemorações carnavalescas no dia 04/03/2025 com alimentação e hospedagem por conta do contratado, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: licitacao@quixaba.pb.gov.br até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.
Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 24 de fevereiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação artística em praça pública na cidade de Quixaba/PB referente as comemorações carnavalescas no dia 04/03/2025 com alimentação e hospedagem por conta do contratado, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	Valor Total R$
	Contratação artística em praça pública na cidade de Quixaba/PB referente as comemorações carnavalescas no dia 04/03/2025 com duração de 90 minutos, com alimentação e hospedagem por conta do contratado. Horário de acordo com o cronograma do evento.	UND	1	

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
Todas as alterações do contrato social.
Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1 A Contratada deverá de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB e cronograma do evento.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:AADAFE14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de equipamentos e suprimentos de informática, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília/PB. **VIGÊNCIA**: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES **CONTRATANTES:** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00046/2025 - 10.02.25 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 50.783,57; CT Nº 00047/2025 - 10.02.25 - RODRIGO MARQUES NOGUEIRA ME - R$ 50.320,00; CT Nº 00048/2025 - 10.02.25 - TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 19.593,00; CT Nº 00049/2025 - 10.02.25 - ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - R$ 203.544,56; CT Nº 00050/2025 - 10.02.25 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 549,18; CT Nº 00051/2025 - 10.02.25 - LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R$ 1.421,59.

Santa Cecília – PB, 29 de Janeiro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:B16215E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que **OBJETIVA**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada em equipamentos odontológicos, médicos e laboratoriais que compõem toda a Rede de Saúde do Município de Santa Cecília – PB.
O interessado poderá obter o respectivo Instrumento Convocatório e seus anexos junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, ou acessando: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.
O referido Órgão de contratação receberá as propostas **até o dia 28 de fevereiro de 2025**.
Limite para envio presencial da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: **28/02/2025 até às 13:00 H**.
Limite para envio por e-mail da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: **28/02/2025 até às 23:59 H**.
RECURSOS: Previstos no orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
INFORMAÇÕES: nos horários das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Cecília – PB, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA LÚCRECIA FREITAS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:2F747C53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que **OBJETIVA**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, equipe de apoio e suporte em eventos culturais e festividades no Município de Santa Cecília – PB.O interessado poderá obter o respectivo Instrumento Convocatório e seus anexos junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, ou acessando: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.O referido Órgão de contratação receberá as propostas **até o dia 28 de fevereiro de 2025**.Limite para envio presencial da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: **28/02/2025 até às 08:00 H**.Limite para envio por e-mail da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: **28/02/2025 até às 23:59 H**.**RECURSOS**: Previstos no orçamento vigente.**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.**INFORMAÇÕES**: nos horários das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Santa Cecília – PB, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA LÚCRECIA FREITAS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:8162942D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025

Dispõe sobre os procedimentos e normas para regulamentar as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos efetivos e comissionados da administração direta e indireta da Prefeitura de Santa Cecília-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, confere autonomia aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantindo transparência e segurança jurídica;
CONSIDERANDO que é dever da administração pública assegurar o equilíbrio financeiro e o bem-estar dos servidores, resguardando sua remuneração líquida dentro de limites que não comprometam a subsistência;
CONSIDERANDO o interesse em formalizar parcerias entre o Município e instituições consignatárias, fomentando projetos de cunho social e cultural que beneficiem a comunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar mecanismos claros e objetivos para a autorização, fiscalização e controle das consignações, conforme estabelece a legislação pertinente;

DECRETA:

Art.1º Os servidores públicos efetivos e comissionados da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cecília – Estado da Paraíba somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou de autorização expressa, nos termos deste Decreto.

Art.2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I – Consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas.

II – Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta que procede aos descontos em favor do consignatário;

III – Consignado: servidor ou empregado público, efetivos e comissionados que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação comercial que autorize o desconto da consignação;

IV – Consignação Compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandado judicial;

V – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, mediante autorização prévia e formal do servidor efetivos e comissionados e empregado público, e anuência da administração;

VI – Remuneração líquida: provendo da remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificação do último mês de competência, deduzindo os descontos compulsórios.

Art.3º Na apreciação de requerimento objetivando a consignação em folha de pagamento efetuada pelas instituições, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deverá observar as normas estabelecidas neste decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art.4º São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização prévia e formal do servidor, e anuência da administração, em função de:

I - Mensalidade instituída para custeio de entidades de classes e associações de servidores, bem como outros valores creditados às referidas entidades e associações, para repasse de terceiros, de que relativos a gastos com saúde, seguro de vida, plano funerário, mercado, farmácia e gás de cozinha;

II - Mensalidade de plano de saúde e odontológico;

III - Mensalidade relativa a seguro de vida;

IV - Coparticipação de plano de saúde e odontológico;

V - Pensão alimentícia voluntária;

VI - Parcelas referente a empréstimos pessoais, inclusive as despesas realizadas por intermédio de cartões de crédito, concedidos por instituições financeiras;

VII - Mensalidade referente à previdência complementar e parcelas referentes a cartão de adiantamento salarial;

VIII - Contribuição em favor de partidos políticos;

IX - Mensalidade de instituição de ensino;

X - Descontos autorizados por intermédio de autarquia, empresa pública e demais entidades do município;

XI - Outros descontos de interesse relevante aos servidores a critério da administração.

Parágrafo Único: A sistemática de consignação em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária no Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias.

Art.5º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, não excederá a 35% (quarenta por cento) da respectiva remuneração líquida, conforme segue:

35% (trinta por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis**;**

5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado**;**

§ 1º Será considerada para cálculo da margem de consignação os adicionais e gratificações de caráter individual e demais vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho, ficando excluídas:

I – Auxílio transporte;

II – Salário família;

III – Auxílio cesta básica;

IV – Décimo terceiro salário;

V – Gratificação de 1/3 de férias;

VI – Horas extras, horas de sobreaviso e plantões médicos;

VII – Média de férias, de licença prêmio e de licença candidatura;

VIII – Adicionais noturnos;

IX – Diferenças resultantes de importâncias pretéritas;

X – Abono/juros PIS/PASEP

XI – Verbas de natureza indenizatória;

XII – Abono de permanência.

§2º Não será concedida margem consignável e servidores que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar ou por baixo desempenho, para fins de utilização de cartão de crédito ou empréstimos pessoais.

§3º Em caso de desligamento, para fins de descontos nas verbas rescisórias, será considerado os percentuais previstos nas alíneas do caput, limitando aos mesmos valores lançados na sua folha de pagamento do mês anterior ao desligamento, devendo o saldo devedor remanescente ser ajustado entre este e a entidade consignatária.

§4º As averbações de consignação em folha de pagamento, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Art.6º No caso de desconto de consignação indevido, em virtude de incorreções no lançamento de valores, por parte da consignatária, o valor deverá ser integralmente ressarcido ao servidor prejudicado, com juros e correções monetária do período, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da irregularidade;

Art.7º Sobre as consignações facultativas;

§1º As parcelas referentes a empréstimo pessoal não consignadas por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato;

§2º Ressalvando o disposto no §1º deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este decreto, caberá ao servidor providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes;

§3º Cabe ao consignado e à entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.

Art.8º Somente poderão ser admitidas como instituições consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I – Associação e entidade sindical representativa dos Servidores Públicos do Município;

II – Instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito;

III – Autarquias empresas públicas e demais entidades do Município;

IV – Instituições de ensino;

V – Empresas de plano de saúde e odontológico;

VI – Partidos políticos legalmente constituídos;

VII – Outras instituições e/ou empresas que tenham por fim oferecer produtos e/ou serviços de interesse relevante a critério da administração.

Art.9º As instituições interessadas em celebrar convênio para efetivação de consignação facultativa em folha de pagamento, deverão formalizar requerimento, à Administração Municipal, instruindo o pedido com a documentação a seguir, sem prejuízo de outras que se julgar necessárias:

I – Fotocopia do ato constitutivo e aditivos e, números do CNPJ;

II – Alvará de funcionamento atualizado e no caso de instituição financeira, apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central;

III – Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

§1º As parcerias firmadas entre as instituições consignatárias, previstas no inciso I do artigo 8º, com terceiros, para as consignações estabelecidas no inciso I do artigo 5º, deverão ser formalizadas por meio de contrato, exigindo os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo e o credenciamento junto a empresa gerenciadora no portal de consignação.

§2º Em caso de prorrogação ou renovação de convênio a consignatária deverá apresentar apenas as certidões constantes nos incisos III e IV.
§3º As associações e entidades sindicais ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos no artigo 9º, nos casos de celebração, renovação e prorrogação de convênio, exceto no que se refere os documentos previstos no inciso I.
Art.10. No Convenio a ser firmado pelo Município com a instituição consignatária, deverá constar:
§1º As informações necessárias para identificar o consignante e consignatário, o preposto da instituição consignatária que irá responder perante o consignante, o objeto de consignação da folha de pagamento, das obrigações das partes, das condições da consignação e da vigência.
§2º As entidades consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado;
§3º No caso de consignação de pensão alimentícia voluntária, o servidor deverá realizar requerimento com assinatura reconhecida em cartório, instruindo o pedido com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, a identificação da conta bancária que será destinado o crédito, os dados do beneficiário como nome, documento de identidade, cadastro de pessoa física e endereço.
Art. 11. Nos empréstimos pessoais a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar uma via do contrato com ciência prévia ao consignado, com no mínimo, as seguintes informações:
I – Valor total financiado;
II – Mês inicial de desconto da primeira parcela;
III – Taxa efetiva mensal e anual de juros;
IV – Todos os acréscimos remuneratórios, moratórias e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
V – Valor e quantidade das prestações;
VI – Montante total a pagar com o empréstimo.
Art. 12. Nas operações de empréstimos as instituições financeiras consignatárias deverão obedecer aos seguintes critérios:
I – O número máximo de 96 (noventa e seis) parcelas mensais;
II – Vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito – TAC.
Art. 13. Para fins de utilização de cartão de crédito, além do disposto na alínea "b" do caput do artigo 5º, serão observados os seguintes critérios:
I – Limite máximo de comprometimento de até 18 (dezoito) vezes o valor da margem consignável para este fim;
II – Vedada cobrança de taxa de aprovação de cadastro ou quaisquer outras taxas administrativas;
III – Não poderá haver cobrança de qualquer custo adicional ou anuidade, sendo que a taxa de juros deverá expressar o custo efetivo do cartão de crédito;
IV – A consignatária não poderá aplicar juros sobre o valor das compras com o cartão de crédito quando o consignado efetuar a quitação do valor da fatura em uma única parcela na data de vencimento.
Art. 14. As instituições consignatárias financeiras deverão, obrigatoriamente, manter atualizado o portal de consignação com as taxas de juros e demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimos pessoais e cartão de crédito.
Art. 15. Quando da solicitação de quitação dos débitos do servidor junto a instituição consignatária, esta terá o prazo de até 03 (três) dias uteis para emitir boleto de quitação.
Parágrafo único. Após a quitação dos débitos, a consignatária terá 01 (um) dia útil para efetivação da baixa no portal de gerenciamento das consignações.
Art. 16. Nas obrigações decorrentes das consignações facultativas previstas no inciso I do art.4º deste decreto, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor.
Art. 17. Sempre que solicitado pelo consignado, a instituição consignatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de suspensão temporária do convênio, prevista no art.18 deste Decreto.
Art. 18. A instituição consignatária que agir em prejuízo do servidor ou da Administração, terá a critério da Secretaria de Administração as seguintes sanções:
I – Suspensão temporária da entidade consignatária:
Que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;
Que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art.6º;
II – Advertência por escrito, em caso de reincidência, dentro do prazo de 01 (um) ano, de qualquer transgressão prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo;
III – Cancelamento do convênio, quando após advertido, reiterar nas transgressões previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo.
Parágrafo único. As suspensões temporárias permanecerão até a regularização da situação infracional da instituição consignatária.
Art. 19. As informações relativas aos consignados estarão disponíveis no portal de gerenciamento das consignações.
Art. 20. As instituições consignatárias que atualmente operam no Município terão prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação deste Decreto para adequação às novas normas, ficando mantidos os convênios vigentes.
§1º A instituição consignatária que não adequar seu convênio no prazo a que se refere o caput ficará impedida de realizar novas operações de consignação.
§2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de disponibilização do portal de gerenciamento das consignações, para que as instituições se ajustem às novas normas de operacionalização, sob pena de suspensão dos débitos consignados junto a folha de pagamento.
Art. 21. Fica autorizada a formalização de parcerias entre o Município e as instituições consignatárias para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, desde que demonstrado o interesse público.
Art. 22. O departamento de Recursos Humanos fiscalizará o cumprimento deste Decreto.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Do Município De Santa Cecília

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:3B113085

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE ESPECILAIZADA EM PREASTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS PARA EVENTOS E CORRELATOS, AFIM DE ATENDER DEMANDAS ESPECIFICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00087/2024 - Adriano dos Santos Jales - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 182.050,00. ASSINATURA: 24.02.25

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:E7021AAF

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES SE NECESSARIOR FOR DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 20.800 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 21.500 SECRETARIA DE TRASPORTE 21.600 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 21.700 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 21.800 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 21/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00048/2025 - 24.02.25 - R F A CONSTRUCOES, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS - R$ 55.176,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:9E47495E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES SE NECESSARIOR FOR DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R F A CONSTRUCOES, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS - R$ 82.764,00.
Santa Helena - PB, 18 de Fevereiro de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:FFB93B6D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: LOCAÇA O DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO USO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTA HELENA–PB, COM TODOS OS EQUPAMENTOS OBRIGATORIOS, E EXIGIDOS POR LEI; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R F A CONSTRUCOES, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS - R$ 424.600,00.
Santa Helena - PB, 24 de Fevereiro de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:0B766914

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇA O DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO USO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTA HELENA–PB, COM TODOS OS EQUPAMENTOS OBRIGATORIOS, E EXIGIDOS POR LEI. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 2036 MANUTENÇÃO FUNDEB 60% 12 361 0050 2037 MANUTENÇÃO FUNDEB 40% 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00047/2025 - 24.02.25 - R F A CONSTRUCOES, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS - R$ 424.600,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:73BE2C8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

OBJETO: Serviços contínuos de indexação e conversação de documentos físicos em formato digital com armazenamento em nuvem e mídias digitais, realizados nos balancetes e despesas do município de Santana dos Garrotes, durante o ano de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **19.634.821 FABIANO ALVES DE FARIAS - CNPJ: 19.534.821/0001-08, com sede na Rua Prefeito Inácio Jose Feitosa, 131, sala 220, Centro, Monteiro, Paraíba - PB, CEP: 58.500-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), com valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:21FE7905

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2025

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI – CNPJ Nº 30.385.580/0001-43, situada na Rua Projetada, SN, Piancozinho – Piancó – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.324.860,20 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), vencedor do lote 01.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:11A35220

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2025

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **POSTO DE COMBUSTIVEIS RIACHAO LTDA – CNPJ Nº 09.404.971/0001-71, situado na Rua Antônio Ferreira Leal, 10, Centro, Riachão do Bacamarte – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 246.720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte reais), vencedor do lote 02.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 24/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7BEC39F7

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025** cujo **OBJETO** é o fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **14/03/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:EA28867C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
O Agente de Contratação comunica o adiamento do Credenciamento nº 00001/2025, para o dia 27 de Fevereiro de 2025 às 12:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho – PB, em virtude de analise e julgamento de Impugnação ao Edital. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

São Bentinho - PB, 24 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:52E8F941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025
O Município de São Bentinho, através do Agente de Contratação, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, comunica aos participantes e demais interessados, que decidiu NEGAR PROVIMENTO ao pedido de impugnação interposta pela empresa JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES-ME/ + FARMA - EPP, CNPJ: 49.756.165/0001-87. O prazo para recebimento de propostas ficou prorrogado para o dia 29/09/2025, às 12hs. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Francisco Felinto dos Santos, 08 - Centro - São Bentinho - PB. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.
São Bentinho - PB, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:309928DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2025 CONTRATO Nº 00076/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2025
CONTRATO Nº 00076/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. ADITAMENTO: Alteração de valor. Valor: 35.625,00. CONTRATADO: EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO. ASSINATURA: 18/02/2025.

São Domingos, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:F0BFFFEB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2025 CONTRATO Nº 00109/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2025
CONTRATO Nº 00109/2024.

OBJETO: Futura e eventual prestação de serviços médicos, na realização de exames de imagem, pare atender a rede de assistência à saúde do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. ADITAMENTO: Alteração de valor. Valor: 11.050,47. CONTRATADO: CEMOAN CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO. ASSINATURA: 18/02/2025.

São Domingos, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:056B25BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE MAQUINAS PESADAS, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA,PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO,SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00219/2024 - Franco de Sousa Casimiro 10231000456 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 24.000,00. ASSINATURA: 24.02.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:9F8C9715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO–PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO–PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 17 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 24 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:775AAE60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2025
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21,que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO NA REGIÃO LITORÂNEA DO ESTADO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Até as 13:30hs. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.

São Francisco - PB, 24 de Fevereiro de 2025

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4A5805D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLATAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADOS, UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS NO SETOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO, TESOURARIA, COMBUSTÍVEIS, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - R$ 95.640,00.

São Francisco - PB, 24 de Fevereiro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4419EF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLATAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADOS, UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS NO SETOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO, TESOURARIA, COMBUSTÍVEIS, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 24 de Fevereiro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:915C91B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDES DE COMPUTADORES, CÂMERAS DE SEGURANÇA CFTV E TELEFONIA IP (VOIP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ULTRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - R$ 36.000,00.
São Francisco - PB, 24 de Fevereiro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDES DE COMPUTADORES, CÂMERAS DE SEGURANÇA CFTV E TELEFONIA IP (VOIP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ULTRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - R$ 36.000,00.
São Francisco - PB, 24 de Fevereiro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6EEBFD22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDES DE COMPUTADORES, CÂMERAS DE SEGURANÇA CFTV E TELEFONIA IP (VOIP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 24 de Fevereiro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:DF51A7A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 PSS 003/2025 - ACÃO SOCIAL

EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse

Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2025

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2025 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

Função: Orientador Social (Código 001)
1ª. COLOCADO (A): Aline de Almeida França - 71,50 (Classificado)
2ª. COLOCADO (A): Edivânio Caetano da Silva - 71,00 (Classificado)
3ª. COLOCADO (A): Maria Edvaneide A. de Souza - 66,00 (Classificado)
4ª. COLOCADO (A): Walkíria Ferreira de Araújo - 64,00 (Classificado)
Função: Visitador Social – CEO (Código 002)
1ª. COLOCADO (A): Letícia Batista da Silva - 85,50 (Classificado)
2ª. COLOCADO (A): Wilma Rafaela Duarte Silva - 78,50 (Classificado)
3ª. COLOCADO (A): Maria Laudinete J. Medeiros - 76,00 (Classificado)
4ª. COLOCADO (A): Josenilda Marinho da Silva - 76,00 (Classificado)
5ª. COLOCADO (A): Francisco da Silva Ferreira - 63,00 (Classificado)
6ª. COLOCADO (A): Maria Edjane de Melo Feitosa - 47,00 (Classificado)
Função: Psicologo Cras Volante (Código 003)

1ª. COLOCADO (A): Sarah Idalina Medeiros Braz – 65,86 (Classificado)

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 25/02/2025, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item **10.3** do* Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 003/2025. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 24 de fevereiro de 2025.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Secretária de Administração

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:34D94835

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00010/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites especiais e compostos nutricionais, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita à pessoas carentes do município de São José da Lagoa Tapada. Abertura das propostas: dia ***12 de março de 2025, às 14h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de fevereiro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00011/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a merenda escolar do município de São José da Lagoa Tapada. Abertura das propostas: dia ***13 de março de 2025, às 14h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de fevereiro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada. Abertura das propostas: dia ***14 de março de 2025, às 14h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de fevereiro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:841A4B73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios parceladamente, destinados à Merenda Escolar das escolas municipais e demais secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São José de Espinharas/PB. a empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ Nº 09.323.745/0001-66; VALOR: R$ 263.280,33; CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA – CNPJ Nº 03.546.167/0001-40; VALOR: R$ 167.234,73.

São José de Espinharas, 21 de Fevereiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:2D0CEEF2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios parceladamente, destinados à Merenda Escolar das escolas municipais e demais secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São José de Espinharas/PB. a empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ Nº 09.323.745/0001-66; VALOR: R$ 263.280,33; CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA – CNPJ Nº 03.546.167/0001-40; VALOR: R$ 167.234,73.

São José de Espinharas, 24 de Fevereiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:610E7EDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 148/2025-GP.

Portaria no 148/2025-GP.
A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades dos Serviços Público Municipal.
Considerando a carência de profissional habilitado na secretaria municipal de Agricultura e Meio ambiente;
Considerando que o profissional abaixo designado possui habilitação para exercer o cargo no setor acima citado;
Considerando esses e outros aspectos de igual relevância.

R E S O L V E:

RESOLVE:

Art. 1o - Designar o servidor **JOSEMAGNO OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, sob Matrícula no 138, a partir da data de publicação da presente Portaria, passe a exercer as atividades como **SUPERVISOR,** para supervisionar os trabalhos dos prestadores de serviços**.**

Art. 2o - A designação do referido servidor se dá para atender as disposições da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 24 de fevereiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:BE880640

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 111/2025-GP. CORRIGIDA

Portaria no 111/2025-GP.
A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades dos Serviços Público Municipal.
Considerando a carência de profissional habilitado na secretaria municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando que o profissional abaixo designado possui habilitação para exercer o cargo no setor acima citado;
Considerando esses e outros aspectos de igual relevância.

R E S O L V E:

RESOLVE:

Art. 1o - Designar o servidor **EDILSON LIMA DANTAS**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, sob Matrícula no 110, para atuar na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, devendo suas habilidades serem determinada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2o - A designação do referido servidor se dá para atender as disposições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

****publicação por incorreção***

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:3DEE0D0E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 802/2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 802/2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, EM VIRTUDE DO CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal e Portaria Nº. 085/2025/SEAD da Secretaria de Estado de Administração da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º- Os expedientes nas repartições públicas municipais do Poder Executivo serão alterados em virtude do Carnaval 2025, na forma abaixo:
I – Dias 03 e 04/03/2025 (Segunda e Terça-Feira) – facultativos; e
II – Dia 05/03/2025 (Quarta-Feira de Cinzas) – facultativo até às 12h00.
Art. 2º - O estabelecido neste decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e segurança pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, 24 de fevereiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:39B636C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025 SAPÉ, 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Designar a senhora **TELMA TACIANA SERAFIM FELIX**, matrícula 671, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subgerente de Estatística,** símbolo CAGF-02, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:EE10D34B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE 003/2025
CONTRATADO Nº. 048/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível, para atender as necessidades da frota de veículos do município de Serra Grande - PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ nº 09.332.743/0002-14
FUNDAMENTO: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 372/2024
DATA DO CONTRATO: 24/02/2025
VALOR: R$ 1.095.400,00(Um milhão noventa e cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/02/2026
SERRA GRANDE-PB, 24 de fevereiro de 2025
VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA nesta data – 24/02/2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:AD611A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 060F/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **AMANDA CARNEIRO DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. 24330** pelo período de **24 de Fevereiro de 2025 a 25 de Março de 2025**, referente ao período aquisitivo do ano 2024***, com retorno ás atividades no dia 26 de Maro de 2025;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 2025;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 24 de Fevereiro de 2025;
.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUZA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:FD54A5C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Exonerar Felipe Lúcio Paulino Matias no cargo em comissão de **Diretor de Atenção Oncológica**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Nomear Felipe Lúcio Paulino Matias no cargo em comissão de **Diretor de Atenção à Pessoa com Deficiência**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2025

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:7C2ABBD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 03, 04 E 05 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as festividades de Carnaval constituem data tradicional no calendário de eventos culturais e turísticos do Brasil, servindo, sobretudo, para promover um maior enlace social e familiar do povo de Soledade;

CONSIDERANDO a programação festiva regional em comemoração a esta importante data,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, nos dias **03, 04 e 05 de FEVEREIRO de 2025,** em virtude das festividades tradicionais de Carnaval.

Art. 2° Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza urbana e Segurança Pública deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.

Art. 3º A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Municípios, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:78EF98D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 07/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGULAMENTA E DISCIPLINA A CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer reordenamento na organização municipal, bem como nos cuidados com os animais no âmbito do perímetro urbano do Município de Soledade.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a criação e a circulação de animais de grande e médio porte, em estado de soltura, na zona urbana e nas margens das rodovias asfaltadas do Município de Soledade.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – **Animais de grande porte**: equinos, bovinos, bubalinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
II – **Animais de médio porte**: caprino, ovino, suíno, cachorro, e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso; e
III – **Estado de soltura**: animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência pelo responsável.

Art. 2º Constatada a criação ou a presença de animais de grande e médio porte, em estado de soltura, na zona urbana e às margens das rodovias asfaltadas na cidade de Soledade, será promovida pelas autoridades competentes sua imediata apreensão.

Parágrafo único. Em caso da impossibilidade de apreensão imediata do animal, a autoridade responsável buscará identificar de imediato o respectivo possuidor, notificando-o para que proceda a recolha imediata do animal e que se abstenha a repetir a soltura do mesmo.

Art. 3º Havendo reincidência na soltura dos animais na zona urbana e rodovias asfaltadas da cidade de Soledade, a autoridade responsável notificará o respectivo possuidor, possibilitando-lhe a retomada do animal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de apreensão do animal, após cumpridas as exigências desta Lei, incluindo o pagamento da multa prevista no art. 5º e demais cominações eventualmente exigidas pelo órgão responsável.

§1º Não sendo possível a perfeita identificação do responsável pelo animal, o órgão dará publicidade à apreensão, por meio das redes sociais da gestão municipal, possibilitando que o processo de retomada seja requerido na forma do caput por quem se identifique como possuidor;
§2º Em qualquer caso, será providenciada a marcação individualizada do animal, por meio de chip ou tecnologia similar, para fins de reconhecimento, bem como sua acomodação em local apropriado.

Art. 4º Expirado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação ou publicidade da apreensão, os animais serão leiloados em hasta pública ou doados, conforme a conveniência da Administração Pública, por ato devidamente motivado.

§1º Os recursos obtidos através da aplicação de multas e de alienação por hasta pública serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente a fim de custear as campanhas educativas e de fiscalização;
§2º Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos e que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

Art. 5º Sujeitar-se-á o proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, à penalidade de multa equivalente a 1 (uma) Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB) por animal.

§1º A multa será acrescida em 100% (cem por cento) na hipótese de existir risco iminente de acidente causado pelo animal apreendido nos casos previstos nesta Lei;
§2º Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida em 200% (duzentos por cento);
§3º Na terceira vez que o mesmo animal for apreendido, ele não retornará mais ao proprietário, sendo tomadas medidas compatíveis com as disposições no art. 4º.

Art. 6º Os órgãos responsáveis promoverão campanhas educativas para a divulgação desta Lei, objetivando conscientizar as populações dos riscos da criação e circulação de animais em estado de soltura na zona urbana e nas margens de rodovias asfaltadas desta cidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade - PB, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MIRANDA ALVES NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:EDA48F39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SOLEDADE, PARAÍBA

CONVENENTE: COORDENADOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS BARROCAS DE BAIXO– TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS COM FULCRO NA LEI Nº 1021/2025

CONVÊNIO: Nº02/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO, TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À CONVENETE, COM AUTORIZAÇÃO TRAZIDA PELA LEI Nº 1021/2025, DESTINADA A SUBVENÇÃO PARA CUSTEIO DE CORTE E ARAGEM DE TERRA DE PRODUTORES RURAIS DO MÚNICIPIO DE SOLEDADE.

VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA

ASSINATURAS: JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO – PREFEITO CONSTITUCIONAL
MARINALDO CORDEIRO DOS SANTOS – COORDENADOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS BARROCAS DE BAIXO

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:0E94EE47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SOLEDADE, PARAÍBA

CONVENENTE: COORDENADOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VIRAÇÃO – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS COM FULCRO NA LEI Nº 1021/2025

CONVÊNIO: Nº03/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO, TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À CONVENETE, COM AUTORIZAÇÃO TRAZIDA PELA LEI Nº 1021/2025, DESTINADA A SUBVENÇÃO PARA CUSTEIO DE CORTE E ARAGEM DE TERRA DE PRODUTORES RURAIS DO MÚNICIPIO DE SOLEDADE.

VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA

ASSINATURAS: JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO – PREFEITO CONSTITUCIONAL
RENATO CANDIDO DE ARRUDA – COORDENADOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VIRAÇÃO

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:A8D84DE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 04 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SOLEDADE, PARAÍBA

CONVENENTE: COORDENADOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAJEDO RASO – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS COM FULCRO NA LEI Nº 1021/2025

CONVÊNIO: Nº04/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO, TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À CONVENETE, COM AUTORIZAÇÃO TRAZIDA PELA LEI Nº 1021/2025, DESTINADA A SUBVENÇÃO PARA CUSTEIO DE CORTE E ARAGEM DE TERRA DE PRODUTORES RURAIS DO MÚNICIPIO DE SOLEDADE.

VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA

ASSINATURAS: JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO – PREFEITO CONSTITUCIONAL
ABEL ANTUNES BESERRA JUNIOR – COORDENADOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAJEDO RASO

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:8AB3F76D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 05 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SOLEDADE, PARAÍBA

CONVENENTE: ASSOSSIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGEDO DE TIMBAÚBA – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS COM FULCRO NA LEI Nº 1021/2025

CONVÊNIO: Nº05/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO, TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À CONVENETE, COM AUTORIZAÇÃO TRAZIDA PELA LEI Nº 1021/2025, DESTINADA A SUBVENÇÃO PARA CUSTEIO DE CORTE E ARAGEM DE TERRA DE PRODUTORES RURAIS DO MÚNICIPIO DE SOLEDADE.

VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA

ASSINATURAS: JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO – PREFEITO CONSTITUCIONAL
INACIO TOTA MARINHO – COORDENADOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGEDO DE TIMBAÚBA

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:8BE63A64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através do Agente de Contratação. torna público a retificação do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº 006/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação é a futura e eventual contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais e complementares para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares/PB**. Retifica alteração na forma de julgamento, que será por lote e também retifica os Itens 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** e **6.10.GARANTIA DE PROPOSTA.** Salienta-se que essas alterações desses itens do edital não afetará nos valores da elaboração da proposta, à sessão que estava marcada para às 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2025, ficará marcada para às 09:00 do dia 11 de março de 2025. **Local da Licitação:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares@outlook.com.Edital: http://www.tavares.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tavares - PB, 21 de fevereiro de 2025

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E5E1AA7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa de construção civil para obra de edificação de um Condomínio Popular no município de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - R$ 1.976.500,00.

Uiraúna - PB, 24 de Fevereiro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para obra de edificação de um Condomínio Popular no município de Uiraúna/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 2l Engenharia e Projetos Ltda - CNPJ 29.262.608/0001-76. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 31421530.

Uiraúna - PB, 24 de Fevereiro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7EBADAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, por meio do Setor de Contratação, torna pública a ANULAÇÃO do aviso de Dispensa de Licitação nº 00016/2025, publicado em 20 de fevereiro de 2025 e disponível em 21/02/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - ANO XVI | Nº 3813, referente à contratação de **SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRESTANDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE LEIS, INCLUSIVE NAS AÇÕES JUDICIAIS, BEM COMO NA DEFESA DE RECURSOS PERANTE OS TRIBUNAIS ESTADUAIS E FEDERAIS JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.**
A anulação se dá em razão de erro identificado no objeto da referida publicação, sendo necessária a correção das informações para adequação aos requisitos do procedimento.
Um novo aviso será publicado com os ajustes necessários, garantindo a transparência e a regularidade do processo.
Uiraúna – PB, 24 de fevereiro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:030CCDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0029/2025
Objeto: Contratação consensual de Fisioterapeuta para atuar no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: ELAINE CRISTINA LUCENA DA SILVA
CPF: ***.589.164-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:99C9D48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0030/2025
Objeto: Contratação consensual de Pedagoga para atuar no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: MARIA UMBELINA DA COSTA
CPF: ***.436.424-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:30D77E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0031/2025
Objeto: Contratação consensual de Técnico em Enfermagem para atuar na Secretaria de Saúde.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: WELLINTON DUARTE GONZAGA
CPF: ***.025.804-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B97FA70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0032/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0032/2025
Objeto: Contratação consensual de Técnica em Enfermagem para atuar no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: LUCICLEIDE DE FREITAS ADELINO
CPF: ***.871.188-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5CFCDBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0033/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0033/2025
Objeto: Contratação consensual de Enfermeira para atuar no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: ALDINA MARIA FERNANDES
CPF: ***.019.564-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D3467350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0034/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0034/2025
Objeto: Contratação consensual de Enfermeira para atuar no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: AMANDA GONÇALVES LINS
CPF: ***.437.663-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:555169AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2025 SEMSA

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0035/2025
Objeto: Contratação consensual de Enfermeira para atuar no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna-PB
Contratado: BEATRIZ DE ALMEIDA DUARTE
CPF: ***.602.044-**
Data: 02/01/2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F7DC7273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

A **Prefeitura Municipal de Uiraúna**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Major José Fernandes, 145, Uiraúna, PB, 58915-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.924.078/0001-04, através da **Secretaria de Assistência Social**, representada neste ato pela secretária **Wenya Sarmento Sobrinho,** no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4° da LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023, conforme DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, e RESOLUÇÃO GGPAA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023, e Portaria nº 5, de 14 de setembro de 2022, torna público o 1º edital de retificação e prorrogação de prazos da Chamada Pública de n.º 01/2025 que tem o objetivo a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006,** por meio da Modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Assim:

1. Retifica-se o item 1.1 do edital:
Onde se lê: Constitui objeto do presente edital de Chamado Pública a seleção de 20 agricultores(as) familiares, sendo 15 titulares respeitando o valor máximo de até R$ 12.369,00 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais) e 5 cadastros reserva, para firmar Termo de Compromisso com o objetivo de incentivo à produção rural de gêneros alimentícios, proveniente da Agricultura Familiar que se enquadram nos critérios da Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 e Decreto nº11.476, de 6 de abril de 2023 que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade de Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos.

Passa-se a lê: 1.1 - Constitui objeto do presente edital de Chamado Pública a seleção de 20 agricultores(as) familiares, sendo 15 titulares respeitando o valor máximo de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 5 cadastros reserva, para firmar Termo de Compromisso com o objetivo de incentivo à produção rural de gêneros alimentícios, proveniente da Agricultura Familiar que se enquadram nos critérios da Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 e Decreto nº11.476, de 6 de abril de 2023 que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade de Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos.

2. Prorroga-se os prazos das inscrições:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PRAZOS
Inscrição e entrega do envelope - (Habilitação e Proposta de venda)	18/02/2025 até 28/02/2025
Prazo para análise Documental e propostas de venda	06/03/2025
Divulgação do resultado da Análise Documental	07/03/2025
Prazo para recurso	10/03/2025
Divulgação do Resultado após a Análise dos Recursos	12/03/2025
Início da convocação para assinatura do Termo de Contrato	13/03/2025

1. Em vista as adequações realizadas, este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo todas as demais disposições originais permanecer inalteradas. Solicitamos aos participantes e demais interessados que observem atentamente as alterações aqui descritas, de forma a garantir o pleno atendimento aos novos requisitos estabelecidos.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, 21 de fevereiro de 2025.

_____
MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2C592C2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 18 de Março de 2025, no endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br.
Salgado de São Felix - PB, 24 de Fevereiro de 2025

MARIA JULIANA PEREIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:F6222BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público o resultado da Fase Proposta de Preço/Habilitação, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROPORCIONAR AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLAR DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Passa a informar: Empresa habilitada: **EDITORA LUNNA LTDA** – CNPJ nº **31.260.067/0001-99** – Itens 02, 03 e 04. Sendo assim convoca-as que em até 03 (três) dias uteis para o envio das amostras, a partir desta publicação para o cumprimento do item **12.14** do instrumento convocatório, para os respectivos itens arrematados. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Salgado de São Felix - PB, 24 de fevereiro de 2025

MARIA JULIANA PEREIRA **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:764AE9B6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03,						
Tipo de Empresa: DEMAIS, Email:atrium.vendas@gmail.com, Telefone:(549) 9189-8797						
Representante Legal: Geciano Antonio Jaguseski - 023.361.080-46						
Endereço: Rua Santos Dumont, São Cristóvão, Erechim/RS, 99.709-370						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
246	TUBO PVC ESG. 200MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LUPERPLAS	700	M	R$ 128,79	R$ 90.153,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 90.153,00**

VALOR GLOBAL: R$ 90.153,00 (NOVENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06, Tipo de Empresa: EPP/SS						
Email:pinheiro.patos@gmail.com, Telefone:(83) 3421-2203						
Representante Legal: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE - 052.789.534-20						
Endereço: Rua Jeová Bezerra, Centro, Patos/PB, 58.700-090						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 9,99	R$ 999,00
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR. . DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	70	UND	R$ 33,50	R$ 2.345,00
16	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VEDAH	100	UND	R$ 9,90	R$ 990,00
22	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAMPLAST	450	UND	R$ 18,90	R$ 8.505,00
24	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES) . DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MARI	150	UND	R$ 206,00	R$ 30.900,00
26	BOIA P/CX.D`AGUA ¾. DE ACORDO COM AS	PLASTILIT	60	UND	R$ 11,00	R$ 660,00

	NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
28	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITARIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	40	UND	R$ 1,99	R$ 79,60
32	BUCHA RED.CURTA 50X40. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 2,64	R$ 264,00
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	PLASTILIT	100	UND	R$ 1,98	R$ 198,00
36	BUCHA RED.LONGA 32X20. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 2,00	R$ 200,00
38	BUCHA RED.LONGA 40X25. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 3,93	R$ 393,00
40	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	30	UND	R$ 1,90	R$ 57,00
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.00LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	2	UND	R$ 7.666,00	R$ 15.332,00
44	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.00LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	6	UND	R$ 2.444,90	R$ 14.669,40
46	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.00LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	5	UND	R$ 3.998,90	R$ 19.994,50
48	CAIXA DE GORDURA DN 100. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	15	UND	R$ 190,00	R$ 2.850,00
50	CAIXA PARA HIDROMETRO DE POLICABONATO P/PAREDE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	TAF	20	UND	R$ 25,99	R$ 519,80
52	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAMPLAST	200	UND	R$ 29,00	R$ 5.800,00
56	CAIXA SIF.QD. BR 100X150 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 43,00	R$ 4.300,00
58	CAIXA SIF.QD.CR.15X18CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	100	UND	R$ 54,00	R$ 5.400,00
60	CAP SOLDÁVEL 20MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 0,98	R$ 98,00
62	CAP SOLDÁVEL 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 1,66	R$ 166,00
64	CAP SOLDAVEL 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT .	PLASTILIT	100	UND	R$ 3,78	R$ 378,00
66	CAP CROSCA 1.1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTUBOS	100	UND	R$ 7,10	R$ 710,00
70	CAP CROSCA 3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 0,70	R$ 70,00
72	CAP ESGOTO 150MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 2,89	R$ 289,00
74	CAP ESGOTO 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 2,90	R$ 290,00
76	CHUVEIRO ABS CROMADO 4' DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MEIRO	30	UND	R$ 19,00	R$ 570,00
80	CHUVEIRO C/BRACO C/REG 30 CM BR 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REBOUÇAS	30	UND	R$ 12,00	R$ 360,00
82	COLUNA P/ LAVATORIO. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MARI	80	UND	R$ 93,00	R$ 7.440,00
84	CONJ. CASTELO ACIONADOR. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAST	120	UND	R$ 27,90	R$ 3.348,00
86	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 27,00	R$ 2.700,00
88	CURVA SOL.32. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 4,90	R$ 490,00
90	CURVA SOL.50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 17,00	R$ 1.700,00
92	CURVA 90 ESGOTO LONGA 150MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	50	UND	R$ 80,00	R$ 4.000,00
94	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	60	UND	R$ 13,60	R$ 816,00
96	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA BC DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NOBRE	60	UND	R$ 38,80	R$ 2.328,00
98	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NOBRE	60	UND	R$ 39,90	R$ 2.394,00
100	ENGATE 30CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	200	UND	R$ 4,20	R$ 840,00
102	ENGATE 50CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	200	UND	R$ 5,98	R$ 1.196,00
104	ENGATE 100CM 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	100	UND	R$ 10,90	R$ 1.090,00
108	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PRATIK	100	UND	R$ 1,48	R$ 148,00
110	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PRATIK	100	UND	R$ 5,90	R$ 590,00
112	GRELHA 10X10 QUADRADA CR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTINE	60	UND	R$ 12,18	R$ 730,80
114	GRELHA 15X15 QUADRADA CR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTINE	60	UND	R$ 23,20	R$ 1.392,00
116	GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 150MM BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTINE	80	UND	R$ 9,58	R$ 766,40
118	GRELHA ABRE FECHA REDONDA 150MM BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTINE	80	UND	R$ 9,28	R$ 742,40
120	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 75MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 7,88	R$ 788,00
122	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 150MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 42,80	R$ 4.280,00
126	JOELHO 90° SOL. 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 1,99	R$ 199,00
128	JOELHO 90° SOL. 60MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 27,96	R$ 2.796,00
130	JOELHO 90º ESG. 75MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 3,99	R$ 399,00
132	JOELHO 90º ESG. 150MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 43,14	R$ 4.314,00
134	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 5,10	R$ 510,00
136	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4. DE ACORDO	PLASTILIT	100	UND	R$ 5,49	R$ 549,00

	COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
138	JUNCAO SIMPLES 100X100. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 30,40	R$ 3.040,00
140	JUNCAO SIMPLES 100X75. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 29,99	R$ 2.999,00
142	JUNCAO SIMPLES 75X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 14,24	R$ 1.424,00
144	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OLIVEIRA METAIS	20	UND	R$ 78,02	R$ 1.560,40
146	KIT DUCHA HIGIENICA CROMADO COMPLETA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAST	20	UND	R$ 49,99	R$ 999,80
148	LAVATÓRIO PARA COLUNA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MARI	80	UND	R$ 127,70	R$ 10.216,00
150	LUVA ESGOTO 100MM DE ACORDO COM AS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 5,61	R$ 561,00
152	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 22,24	R$ 2.224,00
154	LUVA DE CORRER 150MM ESGOTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	60	UND	R$ 35,37	R$ 2.122,20
156	LUVA DE CORRER 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 9,80	R$ 980,00
158	LUVA DE CORRER 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 31,80	R$ 3.180,00
160	LUVA ESGOTO 150MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 35,39	R$ 3.539,00
162	LUVA SOL. 32MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 3,07	R$ 307,00
164	LUVA SOL.ROS.32X1 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 6,46	R$ 646,00
166	LUVA SOLD. C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 6,32	R$ 632,00
168	MANGUEIRA JARDIM COMPLETA 10M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTMAN	40	PC	R$ 39,61	R$ 1.584,40
170	MANGUEIRA JARDIM COMPLETA 20M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTMAN	40	PC	R$ 65,43	R$ 2.617,20
172	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAST	80	UND	R$ 30,90	R$ 2.472,00
174	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL C/ 2 ACION. PARA CAIXA ACOPLADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAST	80	UND	R$ 80,90	R$ 6.472,00
176	NIPEL 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	60	UND	R$ 0,96	R$ 57,60
178	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAST	100	UND	R$ 21,48	R$ 2.148,00
180	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	THOR	300	UND	R$ 1,98	R$ 594,00
182	PIA INOX 1,5M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INOXSUL	10	UND	R$ 289,00	R$ 2.890,00
184	PIA INOX 1.0M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INOXSUL	10	UND	R$ 222,90	R$ 2.229,00
186	PIA INOX 1,20 X 0.53 CUBA N 4 POLIDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INOXSUL	10	UND	R$ 222,00	R$ 2.220,00
188	PURIFICADOR C/ TORN. BRANCO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	30	UND	R$ 70,87	R$ 2.126,10
190	REDUÇÃO ESGOTO 100X75. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 19,80	R$ 1.980,00
204	REGISTRO ESFERA C/ROSCA EXT.1/2 PVC DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	70	UND	R$ 6,43	R$ 450,10
206	REPARO PARA REGISTRO MVS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.	DELTA	80	UND	R$ 49,35	R$ 3.948,00
208	SALVA REGISTRO P/BANHEIRO MVS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DELTA	50	UND	R$ 39,14	R$ 1.957,00
210	SIFAO COPINHO BRANCO PARA PIA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	50	UND	R$ 12,90	R$ 645,00
212	SIFAO SANFONADO UNIV. BR. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	200	UND	R$ 3,59	R$ 718,00
222	TE 90° SOLD. 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 0,89	R$ 89,00
224	TE 90° SOLD. 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 9,20	R$ 920,00
226	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 6,49	R$ 649,00
228	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	100	UND	R$ 4,90	R$ 490,00
232	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA PAREDE 1|2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OLIVEIRA METAIS	140	UND	R$ 36,04	R$ 5.045,60
234	TORNEIRA JARDIM AMARELA METAL 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OLIVEIRA METAIS	80	UND	R$ 28,10	R$ 2.248,00
238	TORNEIRA EM ABS CROMADA COZINHA BANCADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	100	UND	R$ 27,99	R$ 2.799,00
242	TORNEIRA P/JARDIM PRETA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	70	UND	R$ 4,08	R$ 285,60
244	TUBO PVC ESG. 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	1200	M	R$ 7,99	R$ 9.588,00
250	TUBO PVC SOL. 20MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	900	M	R$ 3,26	R$ 2.934,00
252	TUBO PVC SOL. 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	800	M	R$ 4,09	R$ 3.272,00
254	TUBO PVC SOL. 50MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	700	M	R$ 7,22	R$ 5.054,00
256	UNIAO SOL.20MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	70	UND	R$ 6,64	R$ 464,80
258	UNIAO SOL.32MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	70	UND	R$ 13,49	R$ 944,30
260	UNIAO SOL.50MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	70	UND	R$ 29,41	R$ 2.058,70
262	VALVULA PLASTICA P/LAVATORIO.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LIEGE	200	UND	R$ 1,30	R$ 260,00
264	VALVULA 7/8 DRENO CROMADO DE ACORDO COM	LUCONE	150	UND	R$ 8,19	R$ 1.228,50

	AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
266	VALVULA DE RETENCAO 3/4 (25MM) METAL VERTICAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ASA TIGRE	100	UND	R$ 29,01	R$ 2.901,00
268	VALVULA P/LAVAT.E TANQUE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LIEGE	120	UND	R$ 2,17	R$ 260,40
270	VALVULA RETENCAO ESG DN100 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILIT	60	UND	R$ 99,74	R$ 5.984,40
	VALOR GLOBAL					**R$ 280.949,00**

VALOR GLOBAL: R$ 280.949,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 20.721.561/0001-97, Tipo de Empresa: ME, Email:CENTRALLICITACOES@OUTLOOK.COM
Telefone:(839) 9307-8080 / Fax:(83) 3522-1305 / Representante Legal: PABLO PATRICIO PEREIRA - 064.126.214-07
Endereço: Rua Antonio de Paiva gadelha, Gato Preto, Sousa/PB, 58.802-155

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 7,99	R$ 799,00
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 6,29	R$ 629,00
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 32,88	R$ 3.288,00
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 7,97	R$ 797,00
6	ADAPT.SOL.C/ROSC. 20X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	140	UND	R$ 0,72	R$ 100,80
7	ADAPT.SOL.C/ROSC. 25X3/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	140	UND	R$ 0,95	R$ 133,00
8	ADAPT.SOL.C/ROSC. 32X1. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	140	UND	R$ 2,50	R$ 350,00
9	ADAPT.SOL.C/ROSC. 40X1.1/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	140	UND	R$ 5,20	R$ 728,00
10	ADAPT.SOL.C/ROSC. 50X1.1/2. DE ACORDO COM AS NORMASTÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	140	UND	R$ 5,15	R$ 721,00
11	ADAPT.SOL.C/ROSC. 60X2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	140	UND	R$ 12,28	R$ 1.719,20
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PULVITEC	100	UND	R$ 7,65	R$ 765,00
15	ALONGADOR P/TORNEIRA 6CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	50	UND	R$ 9,99	R$ 499,50
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTUBOS	60	UND	R$ 1,09	R$ 65,40
19	ANEL DE VEDACAO ESG. DN-100MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTUBOS	60	UND	R$ 2,17	R$ 130,20
21	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRANPLAST	60	UND	R$ 35,14	R$ 2.108,40
23	BACIA P CAIXA ACOPLADA BRANCO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.	LUZARTE	80	UND	R$ 196,99	R$ 15.759,20
25	BOIA P/CX.D`AGUA ½. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	60	UND	R$ 9,08	R$ 544,80
27	BOIA ELETRICA SENSOR CONTROLE 16A DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VOX	40	UND	R$ 29,69	R$ 1.187,60
29	BUCHA RED.CURTA 25X20. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 0,38	R$ 38,00
31	BUCHA RED.CURTA 40X32. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 1,79	R$ 179,00
33	BUCHA RED.CURTA 60X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 5,89	R$ 589,00
35	BUCHA RED.LONGA 50X25. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 2,75	R$ 275,00
37	BUCHA RED.LONGA 40X20. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 3,46	R$ 346,00
39	BUCHA RED.LONGA 40X32. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 4,82	R$ 482,00
41	CAIXA D´ÁGUA POLIETILENO 2000L. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DAQUA	6	UND	R$ 1.524,89	R$ 9.149,34
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DAQUA	15	UND	R$ 549,69	R$ 8.245,35
45	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT."	DAQUA	10	UND	R$ 310,55	R$ 3.105,50
47	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DAQUA	15	UND	R$ 322,34	R$ 4.835,10
49	CAIXA PARA HIDROMETRO DE POLICABONATO CHÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INPLAST	20	UND	R$ 83,71	R$ 1.674,20
51	CAIXA SINF. QD. BR. 10X12 CS-1.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	140	UND	R$ 20,45	R$ 2.863,00
53	CAIXA P BACIA ACOPLADA 1 ACIONAMENTO 6LT DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	LUZARTE	80	UND	R$ 254,19	R$ 20.335,20
54	CAIXA P BACIA ACOPLADA 2 ACIONAMENTO 6LT BRANCO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.	LUZARTE	80	UND	R$ 28,38	R$ 2.270,40
55	CAIXA SIF.QD. BR .100X100X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	80	UND	R$ 15,69	R$ 1.255,20
57	CAIXA SIF.QD.CR.10X12CM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 23,22	R$ 2.322,00
59	CAIXA SIF.QR. BR 150X150X50 COM GRELHA COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	80	UND	R$ 34,49	R$ 2.759,20
61	CAP SOLDÁVEL 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 1,04	R$ 104,00
63	CAP SOLDAVEL 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 2,43	R$ 243,00
65	CAP SOLDAVEL 60MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT .	MULTILIT	100	UND	R$ 9,88	R$ 988,00
67	CAP CROSCA 1.1/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 3,67	R$ 367,00
68	CAP CROSCA 1 DE ACORDO COM AS NORMAS	MULTILIT	100	UND	R$ 1,91	R$ 191,00

	TÉCNICAS DA ABNT.					
69	CAP CROSCA 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 0,66	R$ 66,00
71	CAP ESGOTO 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 5,17	R$ 517,00
73	CAP ESGOTO 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 1,72	R$ 172,00
75	CAP ESGOTO 75MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 3,99	R$ 399,00
77	CHUVEIRO ABS BRANCO 4' DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FRANMIG	60	UND	R$ 3,75	R$ 225,00
79	CHUVEIRO ABS CROMADO 8 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FRANMIG	30	UND	R$ 100,04	R$ 3.001,20
81	CHUVEIRO ELETRICO 4600W 220V BRACO 4 TEMP. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FAME	10	UND	R$ 59,91	R$ 599,10
83	CONEXAO TORNEIRA UNIVERSAL 1/2-3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	50	UND	R$ 5,17	R$ 258,50
85	CONJ. FECHAMENTO P/ MECANISMO KF. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	POLYUTIL	120	UND	R$ 34,15	R$ 4.098,00
87	CURVA SOL.25. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 2,72	R$ 272,00
89	CURVA SOL.40. DE ACORDO COM AS NORAMS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 18,10	R$ 1.810,00
93	CURVA 90 ESGOT CURTA 40MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	50	UND	R$ 3,42	R$ 171,00
95	CURVA 90 ESGOTO LONGA 40MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	60	UND	R$ 9,71	R$ 582,60
97	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	JAPI	60	UND	R$ 38,97	R$ 2.338,20
99	DISPENSER PORTA SABONETE LIQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	JAPI	60	UND	R$ 43,43	R$ 2.605,80
101	ENGATE 40CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	200	UND	R$ 5,87	R$ 1.174,00
103	ENGATE 60CM .DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	200	UND	R$ 8,27	R$ 1.654,00
105	ENGATE FLEXIVEL CORRUGADO PARA DUCHA 1.20M COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT	MULTILIT	30	UND	R$ 32,19	R$ 965,70
106	ENGATE RAPIDO P/ TORN. JARDIM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	40	UND	R$ 1,04	R$ 41,60
107	FILTRO P/ CAIXA DAGUA COM REFIL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	40	UND	R$ 123,04	R$ 4.921,60
109	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LOTUS	100	UND	R$ 3,19	R$ 319,00
111	GRELHA 10X10 QUADRADA BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	60	UND	R$ 2,79	R$ 167,40
113	GRELHA 15X15 QUADRADA BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	60	UND	R$ 27,89	R$ 1.673,40
115	GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 100MM BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	80	UND	R$ 4,59	R$ 367,20
117	GRELHA ABRE FECHA REDONDA 100MM BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	80	UND	R$ 4,05	R$ 324,00
119	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 4,89	R$ 489,00
121	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 6,29	R$ 629,00
123	JOELHO 90° ESG. 40MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 0,89	R$ 89,00
125	JOELHO 90° SOL. 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 0,79	R$ 79,00
127	JOELHO 90° SOL. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 3,99	R$ 399,00
129	JOELHO 90º ESG. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 1,66	R$ 166,00
131	JOELHO 90º ESG. 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 4,49	R$ 449,00
133	JOELHO 90º ESG. 200MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 105,29	R$ 10.529,00
135	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 4,99	R$ 499,00
137	JOELHO 45 ESGOTO SEC. 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 2,49	R$ 249,00
139	JUNCAO SIMPLES 100X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 19,99	R$ 1.999,00
141	JUNCAO SIMPLES 50X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 13,05	R$ 1.305,00
143	JUNCAO CROM PAREDE 1/2X1/2 C/ RED 3/4 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	50	UND	R$ 40,99	R$ 2.049,50
145	KIT COMPLETO CONVENCIONAL ECO C/ ACIONADOR SUPERIOR SIMPLES P/ CX DESCARGA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	BLUKIT	30	UND	R$ 69,99	R$ 2.099,70
147	LAVATORIO BRANCO 36 X 26 CM PLASTICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	IMASIL	100	UND	R$ 29,99	R$ 2.999,00
149	LAVATÓRIO SUSPENSO LOUÇA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LOGASA	60	UND	R$ 104,36	R$ 6.261,60
151	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 5,44	R$ 544,00
153	LUVA DE CORRER 100MM ESGOTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	60	UND	R$ 13,69	R$ 821,40
155	LUVA DE CORRER 20MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 11,46	R$ 1.146,00
157	LUVA DE CORRER 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 13,85	R$ 1.385,00
159	LUVA DE CORRER 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 35,36	R$ 3.536,00
161	LUVA SOL. 20MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 0,59	R$ 59,00

163	LUVA SOL.ROS.25X3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 2,09	R$ 209,00
165	LUVA SOLD. C/ BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 6,02	R$ 602,00
167	MANG RETRATIL AZUL FLEX 15M 7 JATOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OEM	20	UND	R$ 55,76	R$ 1.115,20
169	MANGUEIRA JARDIM COMPLETA 15M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTMAR	40	PC	R$ 47,22	R$ 1.888,80
171	MANGUEIRA JARDIM FLEX 3/4 S/ENG TRANÇADA POR METRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTMAR	120	MT	R$ 10,32	R$ 1.238,40
173	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL C/ 1 ACION. PARA CAIXA ACOPLADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	POLYUTIL	80	UND	R$ 52,61	R$ 4.208,80
175	MULTISIFAO LONGO (TUBO EXTENSIVEL) 1500MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	50	UND	R$ 19,38	R$ 969,00
177	NIPEL 3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	60	UND	R$ 1,71	R$ 102,60
179	PAPELEIRA C/TAMPA METAL P/ BANHEIRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA METAIS	40	UND	R$ 24,56	R$ 982,40
181	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PADRAO FORTE	200	UND	R$ 2,63	R$ 526,00
183	PIA INOX 1,8M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	IMASIL	10	UND	R$ 412,61	R$ 4.126,10
185	PIA INOX 2M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	IMASIL	10	UND	R$ 879,28	R$ 8.792,80
187	PLUG 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	20	UND	R$ 0,79	R$ 15,80
189	REDUÇÃO ESGOTO 75X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 9,19	R$ 919,00
191	REDUÇÃO ESGOTO 150X100. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 25,75	R$ 2.575,00
192	REDUÇÃO ESGOTO 200X150.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 84,80	R$ 8.480,00
193	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	COLORMAQ	30	UND	R$ 29,09	R$ 872,70
194	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VICAP	140	UND	R$ 6,55	R$ 917,00
195	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VICAP	140	UND	R$ 7,47	R$ 1.045,80
196	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC DE ACORDO COM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VICAP	140	UND	R$ 14,94	R$ 2.091,60
197	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VICAP	140	UND	R$ 19,19	R$ 2.686,60
198	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VICAP	140	UND	R$ 31,27	R$ 4.377,80
199	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VICAP	140	UND	R$ 42,89	R$ 6.004,60
200	REGISTRO GAVETA 1/2 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	80	UND	R$ 49,12	R$ 3.929,60
201	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	80	UND	R$ 57,68	R$ 4.614,40
202	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	80	UND	R$ 27,02	R$ 2.161,60
203	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	80	UND	R$ 28,53	R$ 2.282,40
205	REGISTRO ESFERA C/ROSCA EXT.3/4 PVC DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VICAP	70	UND	R$ 22,89	R$ 1.602,30
207	REPARO PARA TORNEIRA MVS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.	ASTRA	80	UND	R$ 34,39	R$ 2.751,20
209	SIFAO SANFONADO CROMADO. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	100	UND	R$ 15,11	R$ 1.511,00
211	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	100	UND	R$ 8,99	R$ 899,00
213	SIFÃO TRIPLO UNIV.BR. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	100	UND	R$ 16,99	R$ 1.699,00
214	TE SANITARIO 50X50.NDE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	70	UND	R$ 7,47	R$ 522,90
215	TE SANITARIO 75X75. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	50	UND	R$ 10,70	R$ 535,00
216	TE SANITARIO 40X40. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	70	UND	R$ 3,33	R$ 233,10
217	TE SANITARIO 75X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	50	UND	R$ 8,40	R$ 420,00
218	TE SANITARIO 150X150. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	80	UND	R$ 88,77	R$ 7.101,60
219	TE SANITARIO 200X200. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	80	UND	R$ 152,88	R$ 12.230,40
220	TE SANITARIO 100 X 100. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	120	UND	R$ 14,37	R$ 1.724,40
221	TE 90° SOLD. 20MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 0,74	R$ 74,00
223	TE 90° SOLD. 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 4,11	R$ 411,00
225	TE 90° SOLD. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 7,09	R$ 709,00
227	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R$ 6,54	R$ 654,00
229	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	140	UND	R$ 4,33	R$ 606,20
230	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	140	UND	R$ 10,46	R$ 1.464,40
231	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA BANCADA 1|2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	140	UND	R$ 42,64	R$ 5.969,60
233	TORNEIRA C/ FILTRO INOX. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	20	UND	R$ 223,31	R$ 4.466,20
235	TORNEIRA JARDIM CROMADA METAL 1/2 DE	HERC	80	UND	R$ 31,57	R$ 2.525,60

	ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
236	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 12. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	120	UND	R$ 29,50	R$ 3.540,00
237	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO BICA MOVEL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	100	UND	R$ 42,79	R$ 4.279,00
239	TORNEIRA EM ABS CROMADA COZINHA PAREDE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	100	UND	R$ 23,05	R$ 2.305,00
243	TUBO PARA CX. DE DESCARGA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRANPLAST	100	TUB	R$ 13,52	R$ 1.352,00
245	TUBO PVC ESG. 150MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NORDESTE	800	M	R$ 27,50	R$ 22.000,00
251	TUBO PVC SOL. 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NORDESTE	900	M	R$ 2,49	R$ 2.241,00
253	TUBO PVC SOL. 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NORDESTE	700	M	R$ 12,64	R$ 8.848,00
255	TUBO PVC SOL. 60MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NORDESTE	700	M	R$ 25,08	R$ 17.556,00
257	UNIAO SOL.25MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	70	UND	R$ 7,39	R$ 517,30
259	UNIAO SOL.40MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	70	UND	R$ 20,46	R$ 1.432,20
261	UNIAO SOL.60MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	70	UND	R$ 100,51	R$ 7.035,70
263	VALVULA PLASTICA P/PIA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAP	200	UND	R$ 1,49	R$ 298,00
265	VALVULA DE RETENCAO 1/2 (20MM)METAL VERTICAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ASTRA	100	UND	R$ 33,69	R$ 3.369,00
267	VALVULA INOX 4.1/2 P/ CUBA INOX DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	60	UND	R$ 12,79	R$ 767,40
269	VALVULA P/PIA E CUBA 3.1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	60	UND	R$ 11,80	R$ 708,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 351.540,59**

VALOR GLOBAL: R$ 351.540,59 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 17.496.400/0001-32, Tipo de Empresa: EPP/SS						
Email:lauconstrucaolicitacao@gmail.com, Telefone:(83) 98743-3121,						
Representante Legal: Lauberlania Dantas de Vasconcelos Almeida - 031.970.444-01						
Endereço: SIT LAGOA DOS CAVALOS, ZONA RURAL, Esperança/PB, 58.135-000						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	100	UND	R$ 7,99	R$ 799,00
18	ANEL VEDACAO ESG. DN-75. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	60	UND	R$ 1,50	R$ 90,00
20	ANEL VEDACAO ESG. DN-150. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	60	UND	R$ 9,00	R$ 540,00
30	BUCHA RED.CURTA 32X25. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	100	UND	R$ 0,88	R$ 88,00
78	CHUVEIRO ABS CROMADO 6 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VALEPLAST	30	UND	R$ 18,80	R$ 564,00
124	JOELHO 90° SOL. 20MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	100	UND	R$ 0,40	R$ 40,00
240	TORNEIRA EM ABS CROMADA LAVATORIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRASCAN	100	UND	R$ 25,00	R$ 2.500,00
241	TORNEIRA EM ABS CROMADA TANQUE / JARDIM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRASCAN	100	UND	R$ 20,00	R$ 2.000,00
247	TUBO PVC ESG. 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INDUSPLAST	700	M	R$ 3,50	R$ 2.450,00
248	TUBO PVC ESG. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INDUSPLAST	700	M	R$ 5,00	R$ 3.500,00
249	TUBO PVC ESG. 75MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INDUSPLAST	700	M	R$ 8,00	R$ 5.600,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 18.171,00**

VALOR GLOBAL: R$ 18.171,00 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 19 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS	*ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.*
Secretário Municipal de Administração	CNPJ: 46.423.434/0001-03.
Ordenador de Despesas	

C PINHEIRO CIA LTDA.
CNPJ: 09.286.691/0001-06.

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 20.721.561/0001-97.

LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 17.496.400/0001-32.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:F613B0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025.
Processo Administrativo n° 022/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF Nº 073.867.854-61 E NO RG 3138371 SSPPB, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO IDELFONSO, S/N, NOVA CONQUISTA, PATOS – PB, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, **processo administrativo n.º 010/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (TIJOLOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA : GARRA CONSTRUCOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.167.416/0001-74 - Endereço: AV TEOTONIO FREIRE - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 9963-0939						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (TIJOLO), COMPRIMENTO: 19 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM	blococeramico	100	MLR	R$ 650,00	R$ 65.000,00
	VALOR TOTAL					R$ 65.000,00

VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos – PB, 18 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal De Administração

GARRA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 44.167.416/0001-74

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:C1BA9E22

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 005/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, localiza na, Rua Jeremias José do Nascimento , S/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, DE VISTA SERRANA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 005/2025** publicada no jornal oficial do município, diário oficial dos municípios – FAMUP e jornal da união estadual em 29/01/2025, processo administrativo n.º 2025.035/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 005, de 27/03/2024, Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e eventual Contratações de serviços de fornecimento de refeições local pronta (tipo Café, Lanche sucos naturais e almoço) destinado aos servidores e prestadores de serviço do município de Vista Serrana/PB**, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do edital de **PREGÃO Nº 005/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIZANDRA MIRIAM MEDEIROS DE ARAUJO						
CNPJ: 48.759.676/0001-90						
ENDEREÇO: Rua José Aquilino de Farias						
REPRESENTANTE: LIZANDRA MIRIAM MEDEIROS DEARAUJO						
E-MAIL: lizandramirian123@gmail.com TEL.: (83) 98129-4404						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ; PÃO, BOLO, CUSCUZ, SANDUICHE (PÃO FRANCÊS COM QUEIJO MUSSARELA/PRESUNTO OVOS) CAFÉ LEITE, SUCO.		5.000	UND	19,00	95.000,00
VALOR TOTAL:						**95.000,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
02	LIZANDRA MIRIAM MEDEIROS DE ARAUJO

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1**. Os produtos deverão ser entregues DIARIAMENTE nos dias uteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94,**
a. A contratada deverá servir as refeições no seu estabelecimento oferecendo estrutura de atendimento adequado
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.3. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.4. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.6. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.9. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.12.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.13. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.15. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.16. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.18. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - for por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em 18/02/2025.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratante Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana-PB, 24 de fevereiro de 2025

EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LIZANDRA MIRIAM MEDEIROS DE ARAUJO
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:112DCA1C

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 005/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, localiza na, Rua Jeremias José do Nascimento , S/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, DE VISTA SERRANA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 005/2025** publicada no jornal oficial do município, diário oficial dos municípios – FAMUP e jornal da união estadual em 29/01/2025, processo administrativo n.º 2025.035/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 005, de 27/03/2024, Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e eventual Contratações de serviços de fornecimento de refeições local pronta (tipo Café, Lanche sucos naturais e almoço) destinado aos servidores e prestadores de serviço do município de Vista Serrana/PB**, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do edital de **PREGÃO Nº 005/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROGERIO MONTEIRO DE FARIAS						
CNPJ: 26.952.826/0001-44						
ENDEREÇO: Rua João Francisco Filho						
REPRESENTANTE: ROGERIO MONTEIRO DE FARIAS						
E-MAIL: Roxsanagomes60@gmail.com TEL.: (83) 98129-4404						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	LANCHE SUCOS NATURAIS: DOCE E SALGADO; SALGADINHO ASSADOS VARIADOS A ESCOLHER; - BOLO COMUM		5.000	UND	19,00	95.000,00
VALOR TOTAL:						**95.000,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
03	ROGERIO MONTEIRO DE FARIAS

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1**. Os produtos deverão ser entregues DIARIAMENTE nos dias uteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94,**
a. A contratada deverá servir as refeições no seu estabelecimento oferecendo estrutura de atendimento adequado
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.3. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.4. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.6. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.9. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.12.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.13. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.15. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.16. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.18. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - for por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em 18/02/2025.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratante Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana-PB, 24 de fevereiro de 2025

EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ROGERIO MONTEIRO DE FARIAS
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:FBA761E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00002.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME				
CNPJ: 23.760.592/0001-45				
TOTAL: 122.930,00				
2 - MATERIAL PERSONALIZADO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Caderno pequeno, brochura, capa dura com 96 folhas, personalizado capa e contra capa com o hino do município.	BAG	und	2000
2	Caderno universitário, capa dura, 12 matérias com 196 folhas, personalizado capa e contra capa com o hino do município.	BAG	und	5000
Total do Lote 2		122.930,00		

VENCEDOR: JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA				
CNPJ: 52.134.653/0001-67				
TOTAL: 71.900,00				
1 - KIT ESCOLAR BÁSICO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Apontador de lápis, lâmina em aço temperado, com impressão texturizada em alto relevo do fabricante, plástico resistente com depósito/lixeira removível.	MASTERPRINT	UND	5000
2	Caneta esferográfica tinta azul, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão esfera de tungstênio.	COMPACTOR	UND	8000
3	Giz de cera curto (aproximadamente 11cm) grosso redondo, caixa com 12und e aproximadamente 96gr.	KOALA	und	1500
4	Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, com certificação no INMETRO.	LEO E LEO	und	8000
5	Massa de modelar – caixa com 12 unidades, com no mínimo 180 gr. cores vibrantes e macia, que não esfarele e nem manche, com fragrância de tuti–fruti, embalagem dupla, contendo composição: agua, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Validade mínima 1 ano.	ACRILEX	unid	1500
6	Tubo de cola branca 40g, cola papel, madeira, tecido, couro, etc, atóxica, contendo selo do INMETRO.	ISIS	unid	5000
7	Lápis de cor, formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós e de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo 170mm a 180mm de comprimento, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro, caixa com 12 cores inteiro.	LEO E LEO	und	5000
8	Borracha Prima duas cores látex (vermelha e azul), tamanho 4,7 x 1,8 x 0,7 cm	MERCUR	und	3000
9	Borracha ponteira branca, borracha de apagar, borracha natural, produto sem embalagem: 2,9 x1,2x 0,06cm, 4gr.	MERCUR	und	5000
Total do Lote 1		71.900,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME.
23.760.592/0001-45
Valor: R$ 122.930,00
- JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA.
52.134.653/0001-67
Valor: R$ 71.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 12 de Fevereiro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:4DADEA6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 886 / 2025

MODIFICA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 426/2013, ALTERADA POR LEIS MUNICIPAIS POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I, que faz parte integrante da Lei Municipal N° 426/2013, de 04 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista / PB, passa a vigorar com as modificações constantes da presente Lei.

Art. 2º. Os Anexos II e III, que fazem parte integrante da Lei Municipal N° 426/2013, de 04 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista / PB**,** passam a vigorar com as modificações constantes da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1. SECRETARIA DE CHEFIA DO GABINETE
Chefe de Gabinete
Supervisor de Segurança Pública e Patrimonial
Gerente de Gestão e Planejamento de Gabinete
Coordenador do Setor de Expediente e Protocolo
Diretor de Comunicação
Diretor de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procurador Geral do Município
Assessor Jurídico
Ouvidor do Município

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Secretário
Secretário Adjunto
Tesoureiro
Chefe do Setor de Contabilidade e Empenho
Supervisor de Contratos e Compras
Supervisor do Departamento de Pessoal e Previdência
Supervisor do Programa Empreender Municipal
Gerente do Setor de Tributação
Coordenador de Divulgação e Publicidade
Diretor do Departamento de Licitação Pública
Diretor do Departamento de Patrimônio
Diretor do Departamento de Planejamento
Diretor do Departamento de Almoxarifado

4. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Secretário
Secretário Adjunto
Superintendente de Execução de Obras
Supervisor de Limpeza Pública
Coordenador do Departamento de Urbanismo
Diretor do Departamento de Obras
Assessor Técnico Administrativo de Obras

5. SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE SOCIAL
Secretário
Secretário Adjunto
Gerente do Departamento de Manutenção
Coordenador do Departamento de Transportes
Diretor da Divisão de controle de Frota Municipal

6. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Secretário
Secretário Adjunto
Supervisor da Vigilância Sanitária
Supervisor de Controle, Manutenção e Conservação dos Veículos da Saúde
Supervisor da Assistência Farmacêutica
Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde
Gerente do Departamento de marcação de Exames Clínicos e Cirurgias
Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Saúde
Gerente de Programas do SUS
Gerente Organizacional das Especialidades em Saúde
Diretor do Departamento de Programas de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente Comunitários de Endemias
Diretor de Planejamento de Atendimentos a Saúde Pública
Diretor de Serviços Especializados em Saúde
Diretor do Departamento de Odontologia
Diretor do Departamento de Saúde Pública
Diretor do Departamento de Meio Ambiente
Assessor Técnico Administrativo da Saúde

7. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Secretário
Secretário Adjunto
Superintendente do Setor Administrativo da Educação
Superintendente do Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico
Superintendente de Gestão da Educação
Superintendente Pedagógico de Apoio ao Fortalecimento do IDEB e Programa de Recuperação de Aprendizagem do Município
Superintendente de Gestão de Assuntos Educacionais
Supervisor do Transportes Escolar
Supervisor de Gerência de Ensino e Gestão de Recursos Humano e Pedagógico
Supervisor de Programa de Ensino e Recuperação da Aprendizagem Escolar
Supervisor do Programa de Gestão e Alimentação e Escolar
Supervisor de Eventos da Educação
Supervisor de Manutenção das Unidades de Ensino
Gerente do Departamento de Atividades de Ensino e Programas Educacionais Educacenso e Saber
Gerente de Apoio a Educação Especial Inclusiva
Gerente de Apoio a Equipe Multiprofissional
Gerente de Departamento de Ensino da Zona Urbana
Gerente de Departamento de Ensino da Zona Rural
Coordenador de Alimentos e Nutrição Escolar
Diretor do Departamento Técnico da Zona Urbana
Diretor do Departamento Técnico da Zona Rural
Diretor do Departamento de Atividades de Ensino e Programa Educacional Conviva e Desempenho do IDEB
Diretor de Programas Saúde na Escola
Diretor de Inspeção de Disciplina nas Escolas
Diretor de Manutenção e Conservação dos Veículos Escolares
Diretor de Apoio Técnico e Administrativo as Unidades Educacionais da Educação Infantil
Diretor de Apoio Técnico e Administrativo as Unidades Educacionais da Educação Fundamental
Diretor de Suprimento e Apoio de Pessoal das Escolas Municipais da Zona Urbana
Diretor de Suprimento e Apoio de Pessoal das Escolas Municipais da Zona Rural
Diretor de Departamento de Informática e Tecnologias Educacionais
Diretor de Apoio no Controle de Rotas do Transporte Escolar Urbano
Diretor de Apoio no Controle de Rotas do Transporte Escolar Rural
Assessor Técnico Administrativo da Educação

8. SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Secretário
Secretário Adjunto
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Diretor do Departamento de Turismo
Diretor do Departamento Técnico

9. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Secretário
Secretário Adjunto
Diretor do Departamento de Agricultura, Produção e Abastecimento
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos
Diretor da Divisão de Apoio a Agricultura Familiar
Diretor do Departamento de Máquinas Agrícolas

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretário
Secretário Adjunto
Superintendente de Gestão dos Programas Federais – Bolsa Família/Cadastro Único
Supervisor do Programa Criança Feliz
Supervisor de Proteção Básica
Supervisor de Proteção Especial
Supervisor do Cadastro Único
Supervisor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Coordenador do Centro de Referências da Assistência Social e Serviço de Proteção e Atendimento Integral da Família – CRAS/PAIF
Coordenador do Departamento de Promoção Social
Diretor de Vigilância Socioassistencial
Diretor do Departamento de Serviço Social
Diretor do Bolsa Família
Diretor do Programa Federal Criança Feliz

11. SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E INFÂNCIA
Secretário
Secretário Adjunto
Gerente de Políticas Públicas para Mulheres e Infância
Diretor de Articulação e Interiorização das Ações do Gênero
Diretor do Departamento de Programas e Ações Temáticas
Assessor Técnico Administrativo de Políticas Públicas para Mulheres

12. SECRETARIA DE CULTURA
Secretário
Secretário Adjunto
Gerente do Departamento de Cultura
Coordenador de Banda de Música
Diretor do Departamento de Eventos e Festividades Tradicionais

Gabinete do Prefeito, Município de Bernardino Batista/PB, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ANEXO II

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTOS R$
10	Secretário	40 horas	CC1	**4.000,00**
01	Chefe de Gabinete	40 horas	CC1	**4.000,00**
01	Tesoureiro	40 horas	CC1	**4.000,00**
01	Procurador Geral do Município	40 horas	CC1	**4.000,00**
01	Chefe do Setor de Contabilidade e Empenho	40 horas	CC1	**4.000,00**
10	Secretário Adjunto	40 horas	CC2	**3.000,00**
01	Superintendente de Execução de Obras	40 horas	CC2	**3.000,00**
01	Superintendente do Setor Administrativo da Educação	40 horas	CC2	**3.000,00**
02	Superintendente do Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico	40 horas	CC2	**3.000,00**
02	Superintendente de Gestão da Educação	40 horas	CC2	**3.000,00**
01	Superintendente Pedagógico de Apoio ao Fortalecimento do IDEB e Programa de Recuperação de Aprendizagem do Município	40 horas	CC2	**3.000,00**
01	Superintendente de Gestão de Assuntos Educacionais	40 horas	CC2	**3.000,00**
01	Superintendente de Gestão dos Programas Federais - Bolsa Família /Cadastro Único	40 horas	CC2	**3.000,00**
01	Supervisor de Segurança Pública e Patrimonial	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Contratos e Compras	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor do Departamento de Pessoal e Previdência	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor do Programa Empreender Municipal	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Limpeza Pública	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor da Vigilância Sanitária	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Controle, Manutenção e Conservação do Veículos da Saúde.	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor da Assistência Farmacêutica	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor do Transporte Escolar	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Gerência de Ensino e Gestão de Recursos Humano e Pedagógico	40 horas	CC3	**2.300,00**
04	Supervisor de Programa de Ensino e Recuperação da Aprendizagem Escolar	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor do Programa de Gestão e Alimentação e Escolar	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Eventos da Educação	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Manutenção das Unidades de Ensino	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor do Programa Criança Feliz	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Proteção Básica	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor de Proteção Especial	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor do Cadastro Único	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Supervisor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV	40 horas	CC3	**2.300,00**
01	Gerente de Gestão e Planejamento de Gabinete	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Assessor Jurídico	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente do Setor de Tributação	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente do Departamento de Manutenção	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente Administrativo da Unidade Básica de Saúde	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente do Departamento de Marcações de Exames Clínicos e Cirurgias	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Saúde	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente de Programas do SUS	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente Organizacional das Especialidades em Saúde	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente do Departamento de Atividades de Ensino e Programas Educacionais Educacenso e Saber	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente de Apoio a Educação Especial Inclusiva	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente de Apoio a Equipe Multiprofissional	40 horas	CC4	**2.000,00**
02	Gerente de Departamento de Ensino da Zona Urbana	40 horas	CC4	**2.000,00**
02	Gerente de Departamento de Ensino da Zona Rural	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente de Políticas Públicas Para Mulheres e Infância	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Gerente do Departamento de Cultura	40 horas	CC4	**2.000,00**
01	Coordenador do Setor de Expediente e Protocolo	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador de Divulgação e Publicidade	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador do Departamento de Urbanismo	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador do Departamento de Transportes	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador de Alimentos e Nutrição Escolar	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social e Serviço de Proteção e Atendimento Integral da Família – CRAS/PAIF	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador do Departamento de Promoção Social	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Coordenador de Banda de Música	40 horas	CC5	**1.800,00**
01	Diretor de Comunicação	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Ouvidor Geral do Município	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Licitação Pública	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Patrimônio	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Planejamento	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Almoxarifado	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Obras	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Assessor Técnico Administrativo de Obras	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor da Divisão de Controle de Frota Municipal	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor de Planejamento de Atendimentos a Saúde Pública	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Serviços Especializados em Saúde	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Odontologia	40 horas	CC6	**1.520,00**

02	Diretor do Departamento de Saúde Pública	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Assessor Técnico Administrativo da Saúde	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor do Departamento Técnico da Zona Urbana	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor do Departamento Técnico da Zona Rural	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Atividades de Ensino e Programa Educacional Conviva e Desempenho do IDEB	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Programas Saúde na Escola	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor de Inspeção de Disciplina nas Escolas	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Manutenção e Conservação dos Veículos Escolares	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Apoio Técnico e Administrativo as Unidades Educacionais da Educação Infantil	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Apoio Técnico e Administrativo as Unidades Educacionais da Educação Fundamental	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Suprimento e Apoio de Pessoal das Escolas Municiais da Zona Urbana	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Suprimento e Apoio de Pessoal das Escolas Municiais da Zona Rural	40 horas	CC6	**1.520,00**
03	Diretor de Departamento de Informática e Tecnologias Educacionais	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor de Apoio no Controle de Rotas do Transporte Escolar Urbano	40 horas	CC6	**1.520,00**
02	Diretor de Apoio no Controle de Rotas do Transporte Escolar Rural	40 horas	CC6	**1.520,00**
04	Assessor Técnico Administrativo da Educação	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Turismo	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento Técnico	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Produção e Abastecimento	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor da Divisão de Apoio e Agricultura Familiar	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Máquinas Agrícolas	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Vigilância Socioassistêncial	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Serviço Social	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Bolsa Família	40 horas	CC6	**1.520,00**
05	Diretor do Programa Federal Criança Feliz	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor de Articulação e Interiorização das Ações de Gênero	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Programas e Ações Temáticas	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Assessor Técnico Administrativo de Políticas Públicas para Mulheres	40 horas	CC6	**1.520,00**
01	Diretor do Departamento de Eventos e Festividades Tradicionais	40 horas	CC6	**1.520,00**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ANEXO III

NOMENCLATURA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador do Setor de Expediente e Protocolo	Programar, dirigir e supervisionar as atividades de expedição, recebimento, numeração, distribuição e controle da tramitação de papéis e documentos dos órgãos e unidades da Câmara; manter atualizados e fornecer informações sobre a localização dos processos em tramitação no gabinete; fazer protocolar todas as proposições de projetos de leis; promover a organização das pastas para arquivamento de processos e documentos; programar, organizar e manter atualizados os registros e controles dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos; exercer outras atribuições afins.
Coordenador do Departamento de Transportes	Coordenar atividades da frota, alocando os motoristas junto aos veículos. Faz o acompanhamento diário dos motoristas. Controlar e mapear a os veículos existentes na frota, velando pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos; executar outras tarefas correlatas.
Supervisor da Assistência Farmacêutica	Atuar na distribuição de medicamentos, Envio de relatórios mensais para o sistema sagres, Entradas de notas fiscais e saídas de receitas no sistema Horus, Organização e manutenção dos componentes da Farmácia Básicas, além de outras atividades afins.
Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Saúde	Realização de empenhos e liquidação de notas referentes aos serviços prestados à saúde e pagamentos nas contas do fundo municipal de saúde, além de outras atividades afins.
Gerente de Programas do SUS	Gerência equipes multiprofissionais que desenvolvem atividades dos programas do ministério da saúde e organiza ações realizadas aos indicadores propostos. além de outras atividades afins.
Gerente Organizacional das Especialidades em Saúde	Gerenciar ações e serviços desenvolvidos na Atenção Especializada, enviar relatórios e planilhas mensais de serviços ofertados, manter o fluxo de atendimento organizado, além de gerenciar os sistemas de informática para o bom funcionamento do setor, além de outras atividades afins.
Diretor de Planejamento de Atendimentos A Saúde Pública	Direcionar e organizar o ambiente físico, proporcionando um acolhimento adequado para os pacientes e profissionais, ajudar na manutenção de equipamentos e materiais para o expediente, planejar, acompanhar e avaliar os atendimentos de usuários do sistema municipal de saúde, além de outras atividades afins.
Diretor de Serviços Especializados em Saúde	Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares; dar atribuições e incumbências aos seus auxiliares imediatos; fiscalizar o trabalho de todos os funcionários que sejam subordinados a sua diretoria; promover reuniões periódicas dos funcionários técnicos do Serviço, com a frequência que julgar conveniente; apresentar, anualmente, à Secretaria de Saúde, relatório circunstanciado dos trabalhos executados e ocorrências verificadas no seu setor, bem como as sugestões que julgar necessárias, além de outras atividades afins.
Superintendente do Setor Administrativo da Educação	Coordenar a frequência dos servidores das unidades municipais de ensino. Estabelecer e controlar o fluxo diário de documentação relacionada ao pessoal de todas as unidades escolares; Supervisionar as licenças paternidade, maternidade, saúde e outros das unidades escolares da zona urbana; Estabelecer e controlar o fluxo diário da documentação relacionada ao pessoal das unidades escolares da zona urbana, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos; Preencher ordens de serviço, quando necessário das unidades escolares da zona urbana; Elaborar e analisar relatório mensal das atividades do setor, encaminhando-o a Secretaria Municipal de Educação, além de outras atividades afins.
Supervisor de Eventos da Educação	Planejar, organizar e executar eventos desde a concepção até a execução; gerenciar os registros de eventos e a comunicação com os participantes; além de outras atividades afins.
Supervisor de Manutenção das Unidades de Ensino	Acompanhar e monitorar o funcionamento das unidades educacionais de ensino do município; orientar e acompanhar a realização das avaliações diagnósticas internas e externas da situação física dos prédios onde funcionam as unidades de ensino; orientar e acompanhar o funcionamento físico das escolas do Sistema Municipal de Ensino; Articular e monitorar programas e projetos para preservação das Unidades de Ensino, além de outras atividades afins.
Gerente de Departamento de Ensino da Zona Rural	Monitorar os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria; acompanhar o funcionamento das escolas, observando o cumprimento de programas e políticas, o desenvolvimento do ensino, a disponibilidade de material didático e de recursos humanos; subsidiar a elaboração dos regimentos das escolas; assistir e acompanhar a direção das escolas, em especial quanto a instalações físicas, equipamentos, mobiliários e serviços de atendimento aos alunos; orientar as escolas com relação às atividades e registros de vida escolar dos alunos, executando o que couber à Diretoria de Ensino; dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas, além de outras atividades afins.
Gerente de Departamento de Ensino da Zona Urbana	Monitorar os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria; acompanhar o funcionamento das escolas, observando o cumprimento de programas e políticas, o desenvolvimento do ensino, a disponibilidade de material didático e de recursos humanos; subsidiar a elaboração dos regimentos das escolas; assistir e acompanhar a direção das escolas, em especial quanto a instalações físicas, equipamentos, mobiliários e serviços de atendimento aos alunos; orientar as escolas com relação às atividades e registros de vida escolar dos alunos, executando o que couber à Diretoria de Ensino; dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas, além de outras atividades afins.
Diretor do Departamento Técnico da Zona Rural	Assessorar a Secretaria de Educação , nos assuntos que lhe forem atribuídos; acompanhar, orientar e controlar a implantação e o desenvolvimento de atividades pertinentes a sua área de atuação, avaliando os resultados alcançados; analisar processos e expedientes, elaborando informações, necessários ao bom funcionamento da Unidades de Ensino; manter o Secretário de Educação informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, a fim de possibilitar a avaliação das políticas aplicadas;

	zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Diretor do Departamento Técnico da Zona Urbana	Assessorar a Secretaria de Educação , nos assuntos que lhe forem atribuídos; acompanhar, orientar e controlar a implantação e o desenvolvimento de atividades pertinentes a sua área de atuação, avaliando os resultados alcançados; analisar processos e expedientes, elaborando informações, necessários ao bom funcionamento da Unidades de Ensino; manter o Secretário de Educação informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, a fim de possibilitar a avaliação das políticas aplicadas; zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Diretor de Apoio no Controle de Rotas do Transporte Escolar Rural	Organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades; reestruturar as linhas do transporte escolar e organizar a escala de serviço dos servidores sob o seu comando; exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito; proporcionar treinamentos e capacitação para os motoristas; monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte escolar; controlar os mapas de rotas e de quilometragem diários, providenciar a manutenção dos veículos, observando a necessidade de troca de peças quando, orientar os motoristas para a realização de inspeção diária nos veículos sob sua responsabilidade; acompanhar as inspeções nos veículos que prestam serviço; trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira, além de outras atividades afins.
Diretor de Apoio no Controle de Rotas do Transporte Escolar Urbano	Organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades; reestruturar as linhas do transporte escolar e organizar a escala de serviço dos servidores sob o seu comando; exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito; proporcionar treinamentos e capacitação para os motoristas; monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte escolar; ; controlar os mapas de rotas e de quilometragem diários, providenciar a manutenção dos veículos, observando a necessidade de troca de peças quando, orientar os motoristas para a realização de inspeção diária nos veículos sob sua responsabilidade; acompanhar as inspeções nos veículos que prestam serviço; trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira, além de outras atividades afins.
Assessor Técnico Administrativo	Assessorar a Secretaria de Educação , nos assuntos que lhe forem atribuídos; realizar estudos e pesquisas para elaboração de normas, regulamentos e outros, visando orientar os usuários e facilitar o fluxo do trabalho; acompanhar, orientar e controlar a implantação e o desenvolvimento de atividades pertinentes a sua área de atuação, avaliando os resultados alcançados; analisar processos e expedientes, elaborando informações, ofícios, portarias e outros, necessários à instrução e à tramitação dos mesmos; manter o Secretário de Educação informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados, a fim de possibilitar a avaliação das políticas aplicadas; zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Superintendente de Gestão dos Programas Federais – Bolsa	Coordenar o cadastramento e sua devida atualização das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de forma a integrada com outras secretarias demandatárias de dados cadastrais; coordenar, junto com o gerente de vigilância social, o sistema de dados e informações de Cadastro dos Programas Sociais do Governo Federal e Estadual, contextualizando-os à realidade e sistemas do Município; dialogar com a diretoria de informática da Secretaria Municipal de Administração no sentido de atualizar e qualificar os sistemas de informação e análise de cadastramentos de programas e serviços sociais; contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria sob o comando do Secretário e do Gerente da Vigilância Social com vista a maior eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; outras atividades afins.
Supervisor do Cadastro Único	Coordenar o cadastramento e sua devida atualização das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de forma a integrada com outras secretarias demandatárias de dados cadastrais; coordenar, junto com o gerente de vigilância social, o sistema de dados e informações de Cadastro dos Programas Sociais do Governo Federal e Estadual, contextualizando-os à realidade e sistemas do Município; contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria; outras atividades afins.
Supervisor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV	Acolher e atender as famílias que buscam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Realizar contatos e articulações com a rede de serviços do município, discutindo com o Serviço Social sempre que necessário; Solucionar situações de conflito entre educandos, entre educandos e equipe e entre a equipe de educadores sociais do SCFV; Sistematizar os dados para elaboração dos relatórios mensais, trimestrais e anuais; Orientar e acompanhar os educadores sociais em suas ações de chefias; outras atividades afins.
Gerente do Departamento de Cultura	Planejar, coordenar e executar atividades relativas a política de cultura do Município; Promover e divulgar a cultura em seus vários aspectos; Promover intercâmbio de informações com instituições culturais e artísticas, propondo convênios ou programas de atuação conjunta, de interesse para o Município; Implantar mecanismos que permitam a preservação da memória histórica e cultural do Município; Promover a defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, outras atividades afins.

Gabinete do Prefeito, Município de Bernardino Batista/PB, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:ADC156D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 887 / 2025

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE E DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, PARA FINS DE VALORIZAÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica criada a GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE E DESEMPENHO a ser concedida aos Profissionais do Magistério Público Municipal, com vínculo efetivo, temporário e comissionado em efetivo exercício, para fins de valorização, nos termos desta Lei;

§ 1º. São considerados Profissionais do Magistério Público Municipal, com vínculo efetivo, temporário e comissionado, os Profissionais Docentes, Gestores Escolares, Gestores Adjuntos, Supervisores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação em efetivo exercício.

§ 2º. Excepcionalmente não se computam como dias de efetivo exercício profissional para os fins desta lei a licença gestante, licença paternidade, licença de núpcias, licença por falecimento de parentes, convocação para júri, os dias de doação de sangue e dispensas em razão de nomeação do TRE para composição das mesas receptoras ou juntas eleitorais.

Art. 2º. A Gratificação de Assiduidade e Desempenho será no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), acrescida mensalmente aos vencimentos de cada profissional, conforme os critérios estabelecidos a seguir.

Art. 3º. Os recursos para a execução desta lei serão provenientes das receitas do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 4º. A avaliação de desempenho e monitoramento da assiduidade dos profissionais contemplados nesta propositura, serão realizados de forma sistemática pelas Equipes Gestoras das Instituições de Ensino da Rede e Departamento Pedagógico da SME, conforme disposto adiante.

Art. 5º. Poderá receber a gratificação o profissional que atender aos seguintes critérios de assiduidade e desempenho, conforme os seguintes instrumentos de monitoramento:

Profissionais Docentes da Educação Infantil

Instituição: **Profissional Docente:** **Mês Avaliado:**		
Assiduidade	Cumpriu integralmente (100%) sua carga horária de trabalho, ministrando todas as aulas e atividades previstas para mês?	( ) Sim ( ) Não
	Participou do encontro de planejamento didático-pedagógico realizado no mês?	( ) Sim ( ) Não
	Participou do encontro de formação continuada, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, realizado no mês?	
	Participou dos encontros com as famílias para entrega e apresentação dos relatórios de aprendizagem e desenvolvimento das crianças?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.
Desempenho	Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, os roteiros didáticos semanais propostos (considerar os elaborados no mês analisado).	( ) Sim ( ) Não
	6. Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, os relatórios referentes à aprendizagem e ao desenvolvimento das crianças de sua turma?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.
	7. Preencheu devidamente os registros nos diários de classe referentes ao mês analisado (sobretudo a frequência das crianças).	( ) Sim ( ) Não
Observações: _____ Assinatura do Profissional da Equipe Gestora Responsável pelo Preenchimento da Ficha. Data:___/___/___		

Profissionais Docentes do Ensino Fundamental – Regular e EJA

Instituição: **Profissional Docente:** **Mês Avaliado:**		
Assiduidade	Cumpriu integralmente (100%) sua carga horária de trabalho, ministrando todas as aulas e atividades previstas para mês?	( ) Sim ( ) Não
	Participou do encontro de planejamento didático-pedagógico realizado no mês?	( ) Sim ( ) Não
	Participou do encontro de formação continuada, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, realizado no mês?	
	Participou dos conselhos de classe ou encontros avaliativos afins para análise e planejamento de ações voltadas ao rendimento geral dos estudantes?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.
Desempenho	Construiu, de forma adequada e coerente, o plano de ensino, trilha de aprendizagem ou sequência didática proposta para o mês?	( ) Sim ( ) Não
	Inseriu integralmente as notas e médias dos estudantes no sistema, para fins de consolidação de rendimento, ou demais recursos avaliativos, conforme solicitado?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.
	Preencheu devidamente os registros no diário de classe referente ao mês (sobretudo a frequência dos estudantes e registro das atividades desenvolvidas)?	( ) Sim ( ) Não
Observações: _____ Assinatura do Profissional da Equipe Gestora Responsável pelo Preenchimento da Ficha. Data:___/___/___		

Profissionais Docentes do AEE

Instituição: **Profissional Docente:** **Mês Avaliado:**		
Assiduidade	Cumpriu integralmente (100%) sua carga horária de trabalho, ministrando todas as aulas e atividades previstas para mês?	( ) Sim ( ) Não
	Participou do encontro de planejamento didático-pedagógico realizado no mês?	( ) Sim ( ) Não
	Participou do encontro de formação continuada, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, realizado no mês?	
	Participou dos conselhos de classe ou encontros avaliativos afins para análise e planejamento de ações voltadas ao desenvolvimento geral dos educandos com deficiência e outras necessidades específicas de aprendizagem?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.
Desempenho	Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, os roteiros didáticos mensais propostos para a modalidade?	( ) Sim ( ) Não
	Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, os relatórios bimestrais referentes ao percurso de aprendizagem dos educandos atendidos no AEE durante o período analisado?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.
	Preencheu devidamente os registros nos diários de classe referentes ao mês (sobretudo a frequência dos estudantes e registro das atividades desenvolvidas)?	( ) Sim ( ) Não
Observações: _____ Assinatura do Coordenador Pedagógico Responsável pelo Preenchimento da Ficha. Data:___/___/___		

Profissionais das Equipes Gestoras da Educação Infantil

Instituição: **Profissional/Função:** **Mês Avaliado:**		
Assiduidade	Cumpriu integralmente (100%) sua carga horária de trabalho, desenvolvendo todas as atividades de sua competência previstas para mês?	( ) Sim ( ) Não

	Participou do encontro de planejamento didático-pedagógico realizado no mês?	( ) Sim ( ) Não
	Participou do encontro de formação continuada, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, realizado no mês?	
	Participou dos encontros com as famílias para entrega e apresentação dos relatórios de aprendizagem e desenvolvimento das crianças?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.
Desempenho Trabalho Pedagógico	Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, um relatório geral mensal da instituição referente aos roteiros didáticos semanais elaborados pelos docentes, incluindo os devidos feedbacks apresentados?	( ) Sim ( ) Não
	Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, um relatório geral bimestral da instituição, referente aos relatórios de aprendizagem e ao desenvolvimento das crianças feito pelos docentes, incluindo os devidos feedbacks apresentados?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.
	Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, um relatório mensal geral da instituição referente aos registros dos professores nos diários de classe?	( ) Sim ( ) Não

Observações:

_____

Assinatura do Profissional Responsável pelo Preenchimento da Ficha.
Data:___/___/___

Profissionais das Equipes Gestoras do Ensino Fundamental – Regular e EJA

Instituição:
Profissional/Função:
Mês Avaliado:

Assiduidade	Cumpriu integralmente (100%) sua carga horária de trabalho, desenvolvendo todas as atividades de sua competência previstas para o mês?	( ) Sim ( ) Não
	Participou do encontro de planejamento didático-pedagógico realizado no mês?	( ) Sim ( ) Não
	Participou do encontro de formação continuada, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, realizado no mês?	
	Participou dos conselhos de classe ou encontros avaliativos afins para análise e planejamento de ações voltadas ao rendimento geral dos estudantes?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.
Desempenho Trabalho Pedagógico	Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, um relatório mensal geral da instituição referente aos planos de ensino, trilhas de aprendizagem ou sequências didáticas elaboradas pelos docentes, com os devidos feedbacks apresentados?	( ) Sim ( ) Não
	Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, um relatório geral bimestral da instituição referente à inserção das notas dos estudantes e outros aspectos avaliativos qualitativos realizados pelos professores?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.
	Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, um relatório geral mensal da instituição referente aos registros dos professores nos diários de classe?	( ) Sim ( ) Não

Observações:

_____

Assinatura do Profissional Responsável pelo Preenchimento da Ficha.
Data:___/___/___

Coordenação Pedagógica NAP-EI – Núcleo de Atenção Psicossocial e Educação Inclusiva

Instituição:
Profissional/Função:
Mês Avaliado:

Assiduidade	Cumpriu integralmente (100%) sua carga horária de trabalho, desenvolvendo todas as atividades de sua competência previstas para o mês?	( ) Sim ( ) Não
	Participou do encontro de planejamento didático-pedagógico realizado no mês?	( ) Sim ( ) Não
	Participou do encontro de formação continuada, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, realizado no mês?	( ) Sim ( ) Não
Desempenho Trabalho Pedagógico e Psicossocial	Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, um relatório mensal geral sobre os roteiros didáticos produzidos pelos professores do AEE para a modalidade durante o período analisado, apresentando os devidos feedbacks?	( ) Sim ( ) Não
	Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, um relatório geral bimestral referente ao percurso de aprendizagem dos educandos atendidos no AEE durante o período analisado, apresentando os devidos feedbacks aos docentes desta modalidade?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.
	Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, um relatório geral bimestral referente às atividades gerais desenvolvidas no âmbito de cada instituição de ensino da rede, (focar na construção das atividades personalizadas, na construção e implementação do PEI e no acompanhamento dos estudantes com déficit de aprendizagem), apresentando os devidos feedbacks?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês
	Elaborou e entregou, de forma adequada e coerente, um relatório geral bimestral referente às atividades gerais desenvolvidas no âmbito psicossocial em cada instituição da rede (focar nas ações de combate ao bullying, enfrentamento a gravidez na adolescência, melhoria do clima institucional, fortalecimento do vínculo família-escola, promoção da saúde mental dos discentes e profissionais)?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.

Observações:

_____

Assinatura do Profissional Responsável pelo Preenchimento da Ficha.
Data:___/___/___

Para os profissionais que integram Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação

Instituição:
Profissional:
Mês Avaliado:
Instituições e/ou etapa/segmento/modalidade de ensino que vem acompanhando:

Assiduidade	Cumpriu integralmente (100%) sua carga horária de trabalho, desenvolvendo todas as atividades de sua competência previstas para o mês?	( ) Sim ( ) Não
	Realizou integralmente (100%) as visitas técnicas às escolas do município, conforme o cronograma estabelecido para o mês?	( ) Sim ( ) Não
	Participou do encontro de formação continuada, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação ou externamente, realizados no mês, conforme cronograma estabelecido?	( ) Sim ( ) Não

Desempenho Trabalho Pedagógico	Elaborou, de forma adequada e coerente, um relatório diagnóstico global mensal sobre as ações desenvolvidas nas instituições de ensino da rede, com foco na assiduidade e no desempenho do trabalho pedagógico? O relatório deve abranger, especificamente, as ações relacionadas à construção dos planos de trabalho docente, roteiros didáticos ou equivalentes e os processos avaliativos dos educandos. Ressalta-se que, no caso do NAP-EI, o diagnóstico deve contemplar toda a rede, garantindo uma visão ampla e integrada das necessidades e avanços.	( ) Sim ( ) Não
	Desenvolveu um fluxograma bimestral com metas específicas para cada instituição, alinhadas às necessidades identificadas nos relatórios? No caso do NAP-EI, deve ser observado que as metas abrangem toda a rede, garantindo uma abordagem integrada e abrangente.	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.
	Apresentou o fluxograma bimestral de metas específicas para cada instituição durante encontros pedagógicos e administrativos, detalhando as prioridades definidas, os prazos estabelecidos e as estratégias sugeridas? Destacar, ainda, que, no caso do NAP-EI, as metas e prioridades foram elaboradas de forma a contemplar toda a rede.	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica esta atividade para este mês.
Observações: _____ Assinatura do Profissional Responsável pelo Preenchimento da Ficha. Data:___/___/___		

Art. 6º. Consideram-se faltas justificadas ou abandonadas, para fins de concessão desta gratificação, aquelas acompanhadas de documentos comprobatórios amparados por lei, com exceção dos casos mencionados no § 2º do art. 1º desta propositura.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D51DD3D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2025

EDITAL Nº 004/2025
RESULTADO DA 1ª ETAPA - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO - PROEDUCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.129 de 12 de fevereiro de 2025, bem como, na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública para os interessados, oRESULTADO DA 1ª (PRIMEIRA) ETAPAde análise dos requisitos previstos no item V do Edital nº 001/2025, referente aoPROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR – PROEDUCAR.

1.DOS DEFERIDOS:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO APROVADO	SITUAÇÃO
1.Ademara Soares De Araújo	DEFERIDA
2.Alan Mak Monteiro Da Silva	DEFERIDA
3.Alana Duarte Da Silva	DEFERIDA
4.Alexandre Carine Freire De Medeiros	DEFERIDA
5.Amanda Dos Santos Lopes	DEFERIDA
6.Ana Carla Franco Ramalho	DEFERIDA
7.Ana Paula Araújo Lopes	DEFERIDA
8.Ana Raquel Queiroz Dos Santos	DEFERIDA

9.Anny Gabrielle Clementino Batista	DEFERIDA
10.Arianny Vitória Custódio Santos Paz	DEFERIDA
11.AudaumirtesValdivino Gomes de Alexandria	INDEFERIDA Documentação de Pós-Graduação
12.Ayalla Renalle Oliveira Silva	DEFERIDA
13.Beatriz Pereira De Sousa	DEFERIDA
14.Camila Firme Pereira	DEFERIDA
15.Catarina Suzana Pereira Hipólito Da Silva	DEFERIDA
16.Cicera Daniela Teixeira De Caldas	DEFERIDA
17.Cícera Matias Ferreira	DEFERIDA
18.Clara Maria Andrelino De Sousa	DEFERIDA
19.Clara Victoria Pereira Barboza	DEFERIDA
20.Claudiana Guimarns Silva	DEFERIDA
21.Claudina Da Silva Pereira	DEFERIDA
22.Damiana Ferreira De Sousa	DEFERIDA
23.Damião Custódio Lemos	DEFERIDA
24.Daphine Emannuelly Lopes Lima	DEFERIDA
25.Elis Vitória Alves Araújo Silva	DEFERIDA
26.Emerson Teixeira De Araujo	DEFERIDA
27.Emilly Vitoria Marques Correia Porcino	DEFERIDA
28.Ester Lemos De Araújo	DEFERIDA
29.Everton Simplicio De Sousa	DEFERIDA
30.Francieudo Araujo Lima	DEFERIDA
31.Geidson Jally Barbosa De Sousa	DEFERIDA
32.Gerlandia Da Silva Araujo	DEFERIDA
33.Gerlandia Da Silva Araujo	DEFERIDA
34.Hellen Victoria Santos Oliveira	DEFERIDA
35.Ilma Cristina Dos Santos Silva Lopes	DEFERIDA
36.Italo Renan Virgolino Araujo	DEFERIDA
37.Jaelson Luis Prudêncio Da Silva	DEFERIDA
38.Jakelianne Soares De Oliveira	DEFERIDA
39.Jaqueline Furtunato De Sousa	DEFERIDA
40.Joelma Cirulo De Sousa Fernandes	DEFERIDA
41.Jose Audo Ferreira Da Silva	DEFERIDA
42.José Cleivison Pereira Da Silva	DEFERIDA

43.Jose Ronald Felix Custodio	DEFERIDA
44.Josefa Bruna Pereira Porcino	DEFERIDA
45.Joyce Rodrigues Dos Santos	DEFERIDA
46.Jucicleia Dos Santos Araújo	DEFERIDA
47.Jullian Karolyne Araujo da Silva	INDEFERIDA Ausência de Declaração de Cursista
48.Karla Taisa Lemos Juca	DEFERIDA
49.Lucas Moreira Da Silva Caiana	DEFERIDA
50.Luciana Pereira Barbosa De Sousa	DEFERIDA
51.Luciano Custodio Pereira	DEFERIDA
52.Maria Aparecida De Freitas Justino	DEFERIDA
53.Maria Bárbara Teixeira Lima Jacó	DEFERIDA
54.Maria Cosma Alves Costa Pereira	INDEFERIDA Comprovante de matrícula incompleto
55.Maria Eduarda De Araujo Batista	DEFERIDA
56.Maria Eduarda Ricarte Pinto	DEFERIDA
57.Maria Isabele Prudêncio Da Silva	DEFERIDA
58.Maria Lucia Alves Da Silva	DEFERIDA
59.Maria Luênia De Caldas Alves	DEFERIDA
60.Maria Rita Geraldo Dos Santos	DEFERIDA
61.Mariana Moreira Dantas	DEFERIDA
62.Mariana Rodrigues Sobrinho	DEFERIDA
63.Mariselma Rodrigues De Araujo Lima	DEFERIDA
64.Moniely Matias Da Silva	DEFERIDA
65.Naraluce De Carvalho Rodrigues	DEFERIDA
66.Nathália Pereira Nazáro	DEFERIDA
67.Nayse Samara Neves	DEFERIDA
68.Pauliana Raymim Felix Barbosa	DEFERIDA
69.Pedro Hugo Guimarães Gomes	DEFERIDA
70.Poliana Porcino Pereira	DEFERIDA
71.Rauane Vitória Pereira De Araújo	DEFERIDA
72.Rennya Sorrel De Araujo Pereira	DEFERIDA
73.Roberto Nilo Araujo	DEFERIDA
74.Roseane Serafim Ribeiro	DEFERIDA
75.Samille Sauane Bidô De Araújo	DEFERIDA
76.Sara Kerlem Soares Braz De Sousa	DEFERIDA

77.Tamires Pereira Sinfrônio	DEFERIDA
78.Taynná De Almeida Olegário	DEFERIDA
79.Valéria Teixeira Paulino	DEFERIDA
80.Valeska Nunes De Sousa	DEFERIDA
81.Vanessa Alves Dos Santos	DEFERIDA
82.Vanessa Paulino Teixeira	DEFERIDA
83.Vanessa Pereira Barbosa	DEFERIDA
84.Wellington Alves Dos Santos	DEFERIDA
85.Wemilly Kelly Alves Da Silva Leite	DEFERIDA
86.Willianne Silva De Melo	DEFERIDA
87.Yasmim Costa Dos Santos	DEFERIDA
88.Yasmim Leite Soares	DEFERIDA
89.Yasmim Vitória Quaresma De Oliveira	DEFERIDA

2.DA 2ª ETAPA
2.1As entrevistas dos candidatos deferidos ocorrerão na sede da Secretaria de Educação e seguirão a ordem alfabética acima, conforme as datas e horários a seguir:

DEFERIDOS - 1 ao 25	26 de fevereiro de 2025 (quarta-feira) 07h00min as 13h00min
DEFERIDOS - 26 ao 51	27 de fevereiro de 2025 (quinta-feira) 07h00min as 13h00min
DEFERIDOS - 52 ao 67	27 de fevereiro de 2025 (quinta-feira) 13h30min as 16h30min
DEFERIDOS - 68 ao 89	28 de fevereiro de 2025 (sexta-feira) 07h00min as 13h00min

3.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento da apresentação de documentos já estão disponibilizadas acima, podendo o candidato até o dia25 de janeiro de 2025encaminhar recurso administrativo para sanar, esclarecer, justificar as questões documentais, através do e-mail:proeducar@itaporanga.pb.gov.br;
3.2 O Município de Itaporanga não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem as apresentações de recursos administrativos.

Itaporanga/PB, 24 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B88F0E3E

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 10/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 10/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para

apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NMD3J96 PB	V010097422	07/01/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	26/02/2025
02	RFR2F73 PB	V010099937	29/01/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	06/03/2025
03	NQI4489 PB	V010097309	27/01/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	06/03/2025
04	HWF6176 CE	V010094822	21/12/2024	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	26/02/2025
05	QSJ9F30 PB	V010098027	07/01/2025	ART. 181, XX do CTB	7625-2	26/02/2025
06	OFH5G84 PB	V010098887	10/01/2025	ART. 181, XX do CTB	7625-1	26/02/2025
07	NPYAJ56 PB	V010098461	27/01/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	06/03/2025
08	RLY2I10 PB	V010094148	12/12/2024	ART. 186, II do CTB	5738-0	26/02/2025
09	RLR8D45 PB	V010097457	07/01/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	26/02/2025
10	NPW0A54 PB	V010098787	27/01/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	06/03/2025
11	RLT9A32PB	V010097953	07/01/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	26/02/2025
12	OGB6906 PB	V010097104	27/01/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	06/03/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 24 de fevereiro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4B5E7A0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.164/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042/2025 de 02/01/2025, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$277.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3190110000.541 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**80.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**80.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3190040200.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	180.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**180.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**180.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**10.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2084	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSITO**	
	15.451.2018.2084.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.500,00
	Valor Total da Ação (2084) R$	**7.500,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**7.500,00**
	Valor Total R$	**277.500,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$277.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3190110000.542 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	277.500,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**277.500,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**277.500,00**

	Valor Total R$	**277.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C36F13FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 039/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **25 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, cotação adicional de preços para os serviços de confecção e fornecimento de uniformes para as escolas padrão (convencional), para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais) do município de Santana dos Garrotes - PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Serviços de confecção e fornecimento de uniformes para as escolas padrão (convencional), para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais) do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**Short masculino – infantil e juvenil –** ***Descrição Geral:*** confeccionada em helanca 100% poliéster com gramatura 260g/m, na cor azul marinho especial conforme layout em anexo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 04(quatro) agulhas. O fechamento deverá ser deito em maquina ponto cadeia duas linhas e 2 fios. As barras das pernas devem ser rebatidas com larguras de 2,0 cm em máquina galoneira de 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampado o Brasão da prefeitura em processo de estampa DTF, com aproximadamente 4,5cm de largura por 8,00cm de altura. Conforme layout em anexo. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de defeitos que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. Os tamanhos seguirão os padrões e medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA **CAMISAS INFANTIL REGATA–** ***Descrição Geral:*** Camisas Regata Machão, com decote em V, confeccionada em tecido de malha PV 67% poliéster e 33%viscose gramatura mínima 160g, na cor Laranja especial, acabamento da gola e da cava regata em retilíneo azul marinho com 3 frisos brancos. Com a impressão da logomarca Prefeitura Municipal, no padrão mínimo de 8,0 m², posicionado na parte frontal de quem vestir no processo de estampa DTF. a bainha do corpo da camisa e das mangas, deve possuir 2,0 Cm de largura, na cor similar ao tecido utilizando maquina galoneira 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A parte interna deve ser costurada em máquina ponto cadeia 2 linhas e 2 fios com bitola de 5mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. As etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizar na gola traseira. Os tamanhos seguirão os padrões de medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA		CONJUNTO	277		
02	**Short saia – infantil e juvenil** ***Descrição Geral:*** Confeccionada em helanca 100% poliéster com gramatura 260g/m, na cor azul marinho especial (short saia com viés na cor laranja) conforme layout em anexo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 04(quatro) agulhas. O fechamento deverá ser deito em maquina ponto cadeia 2 linhas e 2 fios. As barras das pernas devem ser rebatidas com larguras de 2,0 cm em máquina galoneira de 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampado o brasão da prefeitura, com aproximadamente 4,5cm de largura por 8,00cm de altura em processo de estampa DTF. Conforme layout em anexo. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de defeitos que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. Os tamanhos seguirão os padrões e		conjunto	288		

	medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA **CAMISAS INFANTIL REGATA–** ***Descrição Geral:*** Camisas Regata Machão, com decote em V, confeccionada em tecido de malha PV 67% poliéster e 33%viscose gramatura mínima 160g, na cor Laranja especial, acabamento da gola e da cava regata em retilíneo azul marinho com 3 frisos brancos. Com a impressão da logomarca Prefeitura Municipal, no padrão mínimo de 8,0 m², posicionado na parte frontal de quem vestir no processo de estampa DTF. a bainha do corpo da camisa e das mangas, deve possuir 2,0 Cm de largura, na cor similar ao tecido utilizando maquina galoneira 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A parte interna deve ser costurada em máquina ponto cadeia 2 linhas e 2 fios com bitola de 5mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. As etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizar na gola traseira. Os tamanhos seguirão os padrões de medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA					
03	**Calça – adulto:** ***Descrição Geral:*** Confeccionada em helanca 100% poliéster com gramatura 260g/m, na cor azul marinho especial conforme layout em anexo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 04(quatro) agulhas. O fechamento deverá ser deito em maquina ponto cadeia duas linhas e 2 fios. As barras das pernas devem ser rebatidas com larguras de 2,0 cm em máquina galoneira de 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampado o brasão da prefeitura, com aproximadamente 4,5cm de largura por 8,00cm de altura em processo de estampa DTF. Conforme layout em anexo. A Calça deverá estar limpa, integra e isenta de defeitos que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. Os tamanhos seguirão os padrões e medidas oficiais do Inmetro e ABNT. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA **CAMISAS ADULTO–** ***Descrição Geral:*** Camisas manga curta, com decote em V, confeccionada em tecido de malha PV 67% poliéster e 33%viscose gramatura mínima 160g, na cor Laranja especial, acabamento da gola e do ponho e retilíneo azul marinho com 3 frisos brancos. Com a impressão da logomarca Prefeitura Municipal, no padrão mínimo de 8,0 m², posicionado na parte frontal de quem vestir no processo de estampa DTF. a bainha do corpo da camisa e das mangas, deve possuir 2,0 Cm de largura, na cor similar ao tecido utilizando maquina galoneira 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A parte interna deve ser costurada em máquina ponto cadeia 2 linhas e 2 fios com bitola de 5mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. As etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizar na gola traseira. Os tamanhos seguirão os padrões de medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA		conjunto	711		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de entregar os materiais de acordo com o objeto constantes nesse termo em até 05 (cinco) dias corridos, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8476E469

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério e profissionais da educação escolar básica do Município de Vieirópolis e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Profissionais da Educação do Município de Vieirópolis/PB, conforme a legislação vigente e o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições comuns presentes na Lei Complementar Municipal nº. 026, de 31 de dezembro de 2010 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Vieirópolis) e demais legislações decorrentes e/ou vinculadas.

Art. 2º. Os cargos que integram o Quadro dos Profissionais da Educação do Município de Vieirópolis estão descritos no art. 7º, Capítulo III desta Lei e seus quantitativos e atribuições apresentados no Anexo I.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei. considera-se:

I - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração: o conjunto de normas e procedimentos que regulam o desenvolvimento funcional na carreira dos profissionais da educação;

II - Rede Pública Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de ensino sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

III - Quadro dos Profissionais da Educação: o conjunto de profissionais habilitados para a docência na educação infantil e no ensino fundamental, e os profissionais portadores de diploma de nível superior nas áreas que oferecem suporte pedagógico à docência definidas por este Plano;

IV - Cargo Público: unidade criada por lei, abrangendo conjunto de atribuições e responsabilidades, denominação e qualificação própria, quantidade certa, de provimento em caráter efetivo ou em comissão e pagamento pelos cofres públicos;

V - Cargo de Provimento Efetivo: unidade criada por lei, abrangendo conjunto de atribuições e responsabilidades, denominação e qualificação própria, quantidade certa, de provimento em caráter efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos e pagamento pelos cofres públicos;
VI - Nível de Referência: a posição do Profissional da Educação dentro de determinada Classe, que permite identificar a situação do ocupante na estrutura hierárquica em linha horizontal e de vencimento na carreira;

VII - Classe: agrupamento de cargos de mesma denominação e natureza funcional, com atribuições e responsabilidades idênticas, que permite identificar a situação do ocupante na estrutura hierárquica em linha vertical e de vencimento na carreira;

VIII - Série de Classes: o conjunto de classes desdobráveis e hierarquizadas, semelhantes quanto à natureza, ao grau de responsabilidade e à complexidade das atribuições;

IX - Progressão Funcional Vertical: movimentação de cargos na carreira, de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, mediante nova titulação;

X - Progressão Funcional Horizontal: movimentação de cargos na carreira, de um nível de referência para o outro, dentro da mesma classe, mediante tempo de serviço e avaliação de desempenho;

XI - Grupo Ocupacional: o conjunto de classes ou de série de classes referentes a atividades afins ou correlatas quanto à natureza dos encargos ou ao ramo de conhecimentos aplicados no seu desempenho;

XII - Serviço: o conjunto de atividades que apresentam identidade, similaridade ou conexão nas respectivas atribuições, serviço de docência e de suporte pedagógico;

XIII - Lotação: a distribuição dos cargos e respectivos titulares segundo os órgãos da administração a que se destinem;

XIV - Carreira: o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho e de níveis de referência, escalonado, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei;

XV - Atividade extraclasse: conjunto de atividades voltadas ao planejamento e ao estudo, considerando-se como de planejamento aquelas voltadas à preparação do trabalho didático, à elaboração e correção de atividades, à articulação com a comunidade e demais atividades inerentes às atribuições do professor e relacionadas à proposta pedagógica da escola, que contribuem para o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, e outras correlatas; e como de estudo, aquelas voltadas à formação continuada que contribuam para a melhoria do processo de aperfeiçoamento profissional dos professores.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 4º. A presente Lei, norteada pelos princípios constitucionais, tem por finalidades:

I - valorização dos profissionais da educação pública municipal;

II - melhoria do padrão de qualidade da educação pública municipal.

Art. 5º. A valorização dos profissionais da educação pública municipal será assegurada através da garantia de:

I - ingresso na carreira exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado;

III - estímulo ao trabalho para o desenvolvimento profissional e educacional;

IV - remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na rede municipal;

V - progressão funcional baseada na titulação, qualificação e no desempenho do trabalho para o desenvolvimento educacional;

VI - período reservado a estudos, planejamento, avaliação e atividades correlatas incluídas na jornada de trabalho;

VII - condições adequadas de trabalho.

Art. 6º. A melhoria do padrão de qualidade do ensino público municipal será buscada pela garantia dos insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, bem como pelo estabelecimento da relação adequada entre o número de estudantes e o professor, a jornada de trabalho, os demais profissionais da educação e as condições materiais da unidade escolar, segundo parâmetros definidos pela rede municipal.

Capítulo III
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 7º. A carreira dos profissionais da educação do ensino público municipal é composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (antigo Professor A1), Professor de Educação Básica II (antigo Professor A2), Professor de Educação Fundamental (antigo Professor B), Regente de Ensino, Supervisor Escolar e Orientador Educacional.

Art. 8º. Os cargos do Quadro dos Profissionais da Educação são definidos de acordo com o exercício da docência nas diferentes etapas de ensino da educação básica ou o exercício de suporte pedagógico à docência, bem como de acordo com a exigência de qualificação mínima de formação para o cargo.

§ 1º. Os cargos de Professor de Educação Básica I (antigo Professor A1) correspondem ao exercício da docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e/ou na Educação de Jovens e Adultos e exigem de seus detentores qualificação mínima para o Magistério em nível médio – Magistério Normal ou equivalente.

§ 2º. Os cargos de Professor de Educação Básica II (antigo Professor A2) correspondem ao exercício da docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e/ou na Educação de Jovens e Adultos e exigem de seus detentores qualificação para o Magistério em nível superior, em curso de Licenciatura plena em Pedagogia;

§ 3º. Os cargos de Professor de Educação Fundamental (antigo Professor B) correspondem ao exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e/ou na Educação de Jovens e Adultos e exigem de seus detentores qualificação para o Magistério em nível superior, em curso de Licenciatura plena;

§ 4º. Os cargos de Regente de Ensino quando ocupado para o exercício da docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e/ou na Educação de Jovens e Adultos exigem de seus detentores qualificação para o Magistério em nível superior, em curso de Licenciatura plena em Pedagogia;

§5º. Os cargos de Supervisor Escolar e Orientador Educacional correspondem ao exercício de suporte técnico, administrativo e pedagógico à docência e exigem de seus detentores qualificação em nível superior, em curso de Licenciatura plena em Pedagogia;

Art. 9º. A carreira do Magistério Público Municipal é constituída por cargos estruturados em classes, desdobradas em níveis e agrupadas em matrizes.

Art. 10. A organização da carreira dos profissionais do magistério, ocupantes de cargos de provimento efetivo, será estruturada em 5 (cinco) classes e 6 (seis) níveis para os cargos de Professor de Educação Básica I e Regente de Ensino e em 4 (quatro) classes e 6 (seis) níveis para os cargos de Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Fundamental, Supervisor Escolar e Orientador Educacional.

§ 1º As classes serão divididas em A, B, C, D e E ou A, B, C e D, dependendo do cargo, conforme a qualificação técnica/titulação do profissional e consoante estabelecido no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º Os níveis serão divididos em I, II, III, IV, V e VI, de acordo com o tempo de efetivo exercício no respectivo cargo, da seguinte forma:

I - Nível I: até 5 (cinco) anos de exercício;

II - Nível II: de 5 (cinco) a 10 (dez) anos de exercício;

III - Nível III: de 10 (dez) a 15 (quinze) anos de exercício;

IV - Nível IV: de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos de exercício;

V - Nível V: de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos de exercício;

VI - Nível VI: mais de 25 (vinte e cinco) anos de exercício.

§ 3º. Todo cargo situa-se, inicialmente, na classe A, nível I e a eles retorna quando vagar.

Art. 11. Quando da mudança de classe haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor pago à classe anterior, e na mudança de nível o acréscimo será de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago ao nível anterior.

Parágrafo único. A regra estabelecida no *caput* deste artigo não se aplica para os cargos de Professor de Educação Básica I e Regente de Ensino, especificamente na mudança da Classe A para a Classe B.

Capítulo IV
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 12. O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, cujas regras são estabelecidas em edital, devendo ocorrer no nível de referência I da classe inicial de cada cargo.

Art. 13. Compete ao chefe do Poder Executivo a nomeação para os cargos de provimento efetivo da carreira dos profissionais da educação, observada a ordem de classificação obtida no concurso público e a comprovação da habilitação profissional exigida para o cargo.

Art. 14. A nomeação para os cargos que integram o Quadro dos Profissionais da Educação exige, como qualificação mínima para o ingresso no serviço público municipal, a habilitação profissional especificada no art. 8º desta Lei e nos critérios estabelecidos em edital de concurso público.

Parágrafo único. O candidato aprovado que, no momento da posse, não apresentar documentação comprobatória da habilitação profissional exigida para o cargo, perderá o direito aos resultados obtidos no concurso público de provas e títulos e, em consequência, ao provimento no cargo da carreira dos profissionais da educação.

Capítulo V
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 15. A jornada básica de trabalho dos ocupantes dos Cargos da Carreira dos Profissionais da Educação será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 16. Na composição da jornada de trabalho dos cargos de professor e regente de ensino, no exercício da docência nas escolas da Rede Municipal de Ensino, observar-se-á a destinação de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes e 1/3 para o desempenho de atividades extraclasse.

Parágrafo único. A composição da jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas de regência em sala de aula e 10 (dez) horas de atividade extraclasse, das quais 05 (cinco) horas destinadas ao planejamento e 05 (cinco) horas destinadas ao departamento/estudo.

Art. 17. Na jornada de trabalho dos professores, cujos cargos integram a Carreira dos Profissionais da Educação, consideram-se:

I - Horas de planejamento: a preparação do trabalho didático, a elaboração e a correção de atividades, a articulação com a comunidade e demais atividades inerentes às atribuições do professor e relacionadas à proposta pedagógica da escola, que contribuem para o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e atividades correlatas;

II - Horas de atividades de departamento/estudo: aquelas voltadas à formação continuada, que contribuam para a melhoria do processo de aperfeiçoamento profissional dos professores.

Capítulo VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 18. A remuneração dos profissionais da educação é composta pelo vencimento do cargo ocupado e das vantagens pecuniárias correspondentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 19. O valor do vencimento dos profissionais ocupantes dos cargos de docência e de suporte à docência, que integram o Quadro dos Profissionais da Educação varia de acordo com as classes e níveis, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 20. Os profissionais da educação poderão desempenhar atividades administrativas e pedagógicas em unidades de trabalho na sede da Secretaria Municipal de Educação sem perda de remuneração, desde que tenham concluído o estágio probatório.

Art. 21. Aos profissionais ocupantes dos Cargos de Professor de Educação Básica I (antigo Professor A1), Professor de Educação Básica II (antigo Professor A2), Professor de Educação Fundamental (antigo Professor B) e Regente de Ensino (quando na docência em sala de aula), que estejam desenvolvendo jornada de trabalho diferenciada, será concedida uma Gratificação por Hora-Aula (GHA) calculada de acordo com o valor da hora de seu cargo, considerando a classe e o nível ocupado, até o limite de 7 (sete) horas-aula semanais.

Art. 22. Os profissionais afastados por motivo de saúde, acometidos de doenças que comprometam o exercício da atividade fim, desde que atestadas pela Junta Médica Municipal, comprovada a incapacidade plena do servidor para o exercício das atividades inerentes ao cargo, bem como aqueles em readaptação de função pelo mesmo motivo, em gozo de licença maternidade e licença paternidade não terão prejuízo de sua remuneração a partir da publicação desta Lei.

Capítulo VII
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 23. A progressão na Carreira dos Profissionais da Educação ocorrerá a qualquer tempo, após o cumprimento do estágio probatório, para o profissional que adquirir a graduação ou a pós-graduação em área relacionada ao desempenho das atividades específicas ao seu cargo, podendo ocorrer:

I - horizontalmente, de um nível de referência para outro, dentro da mesma classe;

II - verticalmente, de uma classe para outra do mesmo cargo.

Art. 24. A progressão horizontal do profissional da educação ocorrerá após o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício de suas funções no nível de referência em que se encontre posicionado.

Art. 25. A progressão vertical far-se-á, após o estágio probatório, dispensados quaisquer interstícios, quando o profissional obtiver, a formação ou titulação específica para a classe para a qual deseja progredir, em cursos de educação, voltados para a sua área de atuação, junto a Universidades ou Institutos Superiores de Educação devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
§ 1º. A progressão a que se refere o caput deste artigo far-se-á mantendo-se, na classe concernente à titulação obtida, o mesmo nível de referência ocupado antes da progressão.

§ 2º. A progressão vertical será iniciada mediante requerimento do interessado à Secretaria Municipal de Educação, ao qual deve ser anexada a documentação comprobatória da titulação obtida, principalmente a cópia autenticada do certificado/diploma.

§ 3º. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, para os fins previstos nesta lei, realizados pelos ocupantes de cargos da Carreira dos Profissionais da Educação, somente serão considerados, para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e, quando realizados no exterior, forem revalidadas por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 26. A progressão vertical, por elevação de nível profissional, tendo por base a titulação dar-se-á:

I – Para o Professor de Educação Básica I e para o Regente de Ensino:

a) Da classe inicial A para a classe B quando o profissional obtiver qualificação no Magistério em nível superior, em curso de Licenciatura plena em Pedagogia;

b) Da classe B para a classe C quando o profissional obtiver curso de pós-graduação *lato sensu* de Especialização, em área relacionada à sua atuação no Município, com carga horária mínima de 360 horas;

c) Da classe C para a classe D quando o profissional obtiver curso de pós-graduação *stricto sensu* de Mestrado, em área relacionada à sua atuação no Município;

d) Da classe D para a classe E quando o profissional obtiver curso de pós-graduação *stricto sensu* de Doutorado, em área relacionada à sua atuação no Município.

II – Para o Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Fundamental, Supervisor Escolar e Orientador Educacional:

a) Da classe inicial A para a classe B quando o profissional obtiver curso de pós-graduação *lato sensu* de Especialização, em área relacionada à sua atuação no Município, com carga horária mínima de 360 horas;

b) Da classe B para a classe C quando o profissional obtiver curso de pós-graduação *stricto sensu* de Mestrado, em área relacionada à sua atuação no Município;

c) Da classe C para a classe D quando o profissional obtiver curso de pós-graduação *stricto sensu* de Doutorado, em área relacionada à sua atuação no Município.

Capítulo VIII
DOS DIRETOS

Art. 27. Fica assegurado, aos profissionais da educação, o direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas com o terço a mais do que a remuneração mensal.
Parágrafo único. Ao Professor em efetivo exercício da docência é assegurado, além das férias anuais, recesso escolar de 15 (quinze) dias, considerando o calendário do ano letivo.

Art. 28. Aos profissionais da educação poderão ser concedidas, sem perdas na sua remuneração, ressalvadas as parcelas de caráter *propter labore*, as seguintes licenças e afastamentos:

I - licença para frequentar curso de formação ou capacitação profissional, quando de interesse do Município;

II - afastamento para participar de congressos, simpósios e demais encontros técnicos ou científicos, relacionados a sua área de atuação no Sistema Municipal de Ensino, quando indicados pelo Município;

III - afastamento para participar de congresso e eventos similares, de natureza profissional ou sindical, para os quais houver sido indicado pela categoria ou por entidade representativa da categoria, quando de interesse do Município.

§ 1º. As licenças e os afastamentos de que trata este artigo somente serão concedidos quando houver relação do curso ou evento com o cargo ocupado pelo profissional na Rede Municipal de Ensino, mediante decisão da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe adotar as providências de substituição.

§ 2º. Fica assegurado na forma da legislação em vigor, o afastamento para participar da Diretoria da entidade de representação dos profissionais da educação municipal, mediante decisão da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe adotar as providências de substituição.

Art. 29. A concessão da licença para frequentar cursos de formação importa no compromisso do profissional retornar ao exercício do cargo junto à unidade de trabalho para o qual for designado, bem como de permanecer, obrigatoriamente, na Rede Municipal de Ensino, por tempo igual ao da licença, sob pena de ressarcimento das remunerações percebidas durante o tempo de afastamento.

Parágrafo único. É vedada a concessão de qualquer outra licença antes de decorrido o prazo de permanência estabelecido no *caput* deste artigo, exceto para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade e, a critério da Secretaria Municipal de Educação, licença para curso quando ocorrer continuidade de interesse formativo.

Art. 30. A licença para frequentar cursos de formação poderá ser concedida:

I - na modalidade de especialização, por um prazo máximo de 1 (um) ano;

II - na modalidade de mestrado acadêmico, por um prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por 06 (seis) meses, sendo indispensável à observância aos parâmetros definidos no *caput* do art. 29 desta Lei;

III - na modalidade de doutorado acadêmico, por um prazo de 3 (três) anos, prorrogáveis por 01 (um) ano, sendo indispensável à observância aos parâmetros definidos no *caput* do art. 29 desta Lei.
Art. 31. Os critérios e os percentuais máximos de concessão da licença de que trata o artigo anterior, serão estabelecidos em ato normativo específico pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. Na hipótese de participação em cursos de especialização, mestrado profissional e doutorado profissional, poderá ser assegurado ao professor regime especial de carga horária, exclusivamente necessária à frequência no curso, sem perda remuneratória.

Parágrafo único. Considera-se regime especial de carga horária o período reservado às atividades extraclasse voltadas às atividades de estudo.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O Secretário(a) Municipal de Educação e o Secretário(a) Municipal de Administração formarão, em parceria, Comissão para gerenciamento das ações previstas neste Plano, a qual realizará as seguintes atribuições:

I - monitorar e avaliar a execução dos dispositivos desta Lei;

II - prestar assessoramento ao titular da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração no que versa à publicação de atos normativos complementares a esta Lei;

III - subsidiar o titular da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, sugerindo alterações que se fizerem necessárias ao melhor alcance das finalidades e da atualização dos dispositivos desta Lei, tendo como referência os aspectos educacionais e a valorização dos Profissionais da Educação.

Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Educação disporá por meio de ato normativo sobre a composição, as competências e a forma de funcionamento da Comissão, a qual contará com a participação de representantes dos Profissionais da Educação definidos nesta Lei, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria de Finanças do Município.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 34. A nomenclatura dos cargos que integram o Quadro de Profissionais do Magistério publico municipal fica modificada conforme previsto no art. 7º e Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 35. Será garantido aos atuais servidores ocupantes dos cargos de que trata o Plano de Cargos e Carreira anterior (Lei Complementar Municipal nº 06/1998), o devido enquadramento na Classe e Nível correspondente ao seu respectivo nível de escolaridade e tempo de efetivo exercício no cargo, no âmbito do Município de Vieirópolis.

Art. 36. Fica garantido aos servidores ocupantes do cargo de Regente de Ensino, quando ocupado para o exercício da docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e/ou na Educação de Jovens e Adultos, os mesmos direitos e deveres da carreira dos profissionais do magistério público municipal.

§ 1º. Aos ocupantes do cargo de Regente de Ensino, que ainda não possuam curso de Licenciatura plena em Pedagogia, fica garantida a progressão na Carreira, conforme previsto no Anexo II desta Lei Complementar, após a obtenção da qualificação para o Magistério em nível superior.

§ 2º. Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Regente de Ensino, declarados extintos a vagar, permanecerão nos respectivos cargos e funções até a sua vacância, momento a partir do qual o cargo será considerado extinto.

Art. 37. Ficam incorporados ao vencimento base dos cargos de que trata a presente Lei Complementar Municipal todas as gratificações e quinquênios recebidos até a entrada em vigor da presente Lei e a implantação deste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

Art. 38. Fica permitida a contratação, por tempo determinado, para atender às necessidades de substituição temporária de profissional do quadro de servidores do magistério público municipal.

Art. 39. Integram a presente Lei Complementar os Anexos I e II e suas respectivas tabelas.

Art. 40. Revogam-se as disposições em sentido contrário, especialmente as seguintes leis municipais:

I - Lei Complementar Municipal nº. 006, de 30 de junho de 1998;

II - Lei Complementar Municipal nº. 013, de 23 de outubro de 2007;

III - Lei Complementar Municipal nº. 016, de 1º de abril de 2008;
IV - Lei Complementar Municipal nº. 021, de 23 de fevereiro de 2010;
V - Lei Complementar Municipal nº. 022, de 1º de março de 2010;
VI - Lei Ordinária Municipal nº 489, de 28 de janeiro de 2020;
VII - Art. 29, da Lei Ordinária Municipal n° 206, de 26 de Outubro de 2007.

Art. 41. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e de dotações orçamentárias próprias.

Art. 42. Ficam garantidos os efeitos financeiros do piso do magistério público municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual de 7,57%, aplicado, excepcionalmente, sobre o salário base inicial da carreira, previstos nas Leis Ordinárias Municipais nº 589/2024 e nº 590/2024, para os meses de janeiro e fevereiro de 2025.

Art. 43. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com a implantação deste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração a partir do mês de março do ano de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis – PB, em 24 de fevereiro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

ANEXO I

QUANTITATIVO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE INTEGRAM O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

CARGOS	QUANTITATIVO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica I (antigo Professor A1)	10	Exercer docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou séries e ciclos equivalentes, inclusive, na Educação de Jovens e Adultos; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas, em regime de colaboração, nos planos institucional e pedagógico, competindo ao Município, por meio da Secretaria Municipal da Educação e o Conselho Municipal de Educação; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Estabelecer estratégia e corresponsabilizar-se pela progressão dos estudantes quando estiver definido no regimento escolar; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela SME ou por

		outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Realizar registros de planejamento de aulas e frequência dos estudantes nos instrumentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
Professor de Educação Básica II (antigo Professor A2)	50	Exercer docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou séries e ciclos equivalentes, inclusive, na Educação de Jovens e Adultos; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas, em regime de colaboração, nos planos institucional e pedagógico, competindo ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Estabelecer estratégia e corresponsabilizar-se pela progressão dos estudantes quando estiver definido no regimento escolar; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela SME ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Realizar registros de planejamento de aulas e frequência dos estudantes nos instrumentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
Professor de Educação Fundamental (antigo Professor B)	30	Exercer docência na nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou séries e ciclos equivalentes, inclusive, na Educação de Jovens e Adultos; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas, em regime de colaboração, nos planos institucional e pedagógico, competindo ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Estabelecer estratégia e corresponsabilizar-se pela progressão dos estudantes quando estiver definido no regimento escolar; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela SEE ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Realizar registros de planejamento de aulas e frequência dos estudantes nos instrumentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
Regente de Ensino	27	Quando estiver no exercício da docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e/ou na Educação de Jovens e Adultos, terá como atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Planejar, desenvolver e atuar em sua área de conhecimento específico, nos termos da BNCC e da parte diversificada do currículo da educação escolar; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação educacional vigente, conforme matriz curricular e calendários específicos da educação; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Participar integralmente dos processos de avaliação interna e externa, contribuindo para o desenvolvimento do estudante e para a melhoria do processo educacional; Cooperar na produção, implantação e implementação de material didático-científico; Participar por meio de representantes, da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas, em regime de colaboração, nos planos institucional e pedagógico, competindo ao Município, por meio da Secretaria Municipal da Educação e o Conselho Municipal de Educação; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares; Estabelecer estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes de menor rendimento; Estabelecer estratégia e corresponsabilizar-se pela progressão dos estudantes quando estiver definido no regimento escolar; Participar de atividades de desenvolvimento profissional ofertadas pela SME ou por outras instituições com o objetivo de aprimoramento profissional, contribuindo com o processo de ensino e aprendizagem; Realizar registros de planejamento de aulas e frequência dos estudantes nos instrumentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação; Exercer outras atividades correlatas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
Supervisor Escolar	08	Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; Emitir parecer concernente à Supervisão Educacional; Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; Propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; Assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica; Contribuir para o acesso e permanência do aluno na unidade educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do projeto político pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: conselho escolar, grêmio estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na unidade escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de representantes de turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.
Orientador Educacional	04	Trabalhar em parceria com o professor para que o mesmo possa observar o comportamento dos alunos; Analisar e compreender as causas de deficiência do aluno; Contribuir e participar do processo de elaboração e de execução da proposta pedagógica. Diagnosticar e auxiliar os professores a classificar os problemas nas relações aluno- escola-professor; Propor ações e estratégias entre professores e coordenação tendo em foco a melhoria do rendimento escolar do aluno, fazendo com que os alunos adquiram bons hábitos de estudo; Orientar o professor na continuidade do trabalho didático; Fazer sempre que possível a verificação individual e o atendimento para solucionar problemas relacionados com a classe, recreio, bem como seu desempenho escolar e sua relação com os colegas, professores e demais servidores e se os problemas citados forem verificados em grupo, o atendimento também será em grupo; Esclarecer sempre as normas e procedimentos adotados pela escola e cobrar dos alunos o cumprimento dos mesmos; Elaborar ações que levem os alunos a desenvolver suas habilidades e descubram sua vocação; Realizar atividades que façam os alunos compreender a importância dos valores sociais; Levar os alunos a conhecer os direitos e os deveres do cidadão, do Estado, da família, bem como demais grupos da sociedade, e a respeita-los; Despertar atitudes responsáveis para com os estudos; Incutir nos alunos o respeito pelos demais, bem como as diferenças individuais, sociais e culturais; Desenvolver atitudes e hábitos de trabalho em grupo e também a valorização do trabalho como realização pessoal; Incentivar os pais a dar e receber informações e dados sobre seus filhos/alunos; Mostrar aos pais as características psicológicas do seu filho no âmbito escolar, bem como seu desempenho e averiguar se algo externo está influenciando no comportamento do aluno; Procurar orientar os pais em pequenas reuniões ou até mesmo particulares para que assim possa tirar mais proveito dos dados oferecidos por eles, para uma melhor compreensão do estado do aluno; Organizar palestras que façam os pais compreenderem que sua participação na educação dos filhos é essencial para sua formação; Dispor o máximo de informações possíveis sobre a vida do aluno no âmbito escolar e informa-los de toda e qualquer dificuldade que vem a ser percebida neste aluno; Realizar os encaminhamentos necessários à rede social com o conhecimento do/a gestor/a da instituição educacional; Estabelecer parceria com profissionais de outras instituições para o aprimoramento das ações preventivas; Identificar e encaminhar, de forma sistematizada, os alunos que apresentam problemas de conduta e dificuldades específicas de aprendizagem, quando necessário; Conhecer e articular ações com as redes sociais existentes na comunidade em que atua.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis – PB, em 24 de fevereiro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Cargo	Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica I (antigo Professor A1)	A (Médio)	R$ 4.052,87	R$ 4.255,51	R$ 4.468,29	R$ 4.691,70	R$ 4.926,29	R$ 5.172,60
	B (Superior)	R$ 4.232,32	R$ 4.443,93	R$ 4.666,13	R$ 4.899,43	R$ 5.144,41	R$ 5.401,63
	C (Especialização)	R$ 4.655,55	R$ 4.888,32	R$ 5.132,74	R$ 5.389,38	R$ 5.658,85	R$ 5.941,79
	D (Mestrado)	R$ 5.121,10	R$ 5.377,15	R$ 5.646,01	R$ 5.928,31	R$ 6.224,72	R$ 6.535,96
	E (Doutorado)	R$ 5.633,21	R$ 5.914,87	R$ 6.210,61	R$ 6.521,14	R$ 6.847,20	R$ 7.189,56

Cargo	Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica II (antigo Professor A2)	A (Superior)	R$ 4.232,32	R$ 4.443,93	R$ 4.666,13	R$ 4.899,43	R$ 5.144,41	R$ 5.401,63
	B (Especialização)	R$ 4.655,55	R$ 4.888,32	R$ 5.132,74	R$ 5.389,38	R$ 5.658,85	R$ 5.941,79
	C (Mestrado)	R$ 5.121,10	R$ 5.377,15	R$ 5.646,01	R$ 5.928,31	R$ 6.224,72	R$ 6.535,96
	D (Doutorado)	R$ 5.633,21	R$ 5.914,87	R$ 6.210,61	R$ 6.521,14	R$ 6.847,20	R$ 7.189,56

Cargo	Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Fundamental (antigo Professor B)	A (Superior)	R$ 4.232,32	R$ 4.443,93	R$ 4.666,13	R$ 4.899,43	R$ 5.144,41	R$ 5.401,63
	B (Especialização)	R$ 4.655,55	R$ 4.888,32	R$ 5.132,74	R$ 5.389,38	R$ 5.658,85	R$ 5.941,79
	C (Mestrado)	R$ 5.121,10	R$ 5.377,15	R$ 5.646,01	R$ 5.928,31	R$ 6.224,72	R$ 6.535,96
	D (Doutorado)	R$ 5.633,21	R$ 5.914,87	R$ 6.210,61	R$ 6.521,14	R$ 6.847,20	R$ 7.189,56

Cargo	Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI
Regente de Ensino	A (Inicial)	R$ 2.312,71	R$ 2.428,34	R$ 2.549,76	R$ 2.677,26	R$ 2.811,11	R$ 2.951,66
	B (Superior)	R$ 4.232,32	R$ 4.443,93	R$ 4.666,13	R$ 4.899,43	R$ 5.144,41	R$ 5.401,63
	C (Especialização)	R$ 4.655,55	R$ 4.888,32	R$ 5.132,74	R$ 5.389,38	R$ 5.658,85	R$ 5.941,79
	D (Mestrado)	R$ 5.121,10	R$ 5.377,15	R$ 5.646,01	R$ 5.928,31	R$ 6.224,72	R$ 6.535,96
	E (Doutorado)	R$ 5.633,21	R$ 5.914,87	R$ 6.210,61	R$ 6.521,14	R$ 6.847,20	R$ 7.189,56

Cargo	Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI
Supervisor Escolar	A (Superior)	R$ 4.232,32	R$ 4.443,93	R$ 4.666,13	R$ 4.899,43	R$ 5.144,41	R$ 5.401,63
	B (Especialização)	R$ 4.655,55	R$ 4.888,32	R$ 5.132,74	R$ 5.389,38	R$ 5.658,85	R$ 5.941,79
	C (Mestrado)	R$ 5.121,10	R$ 5.377,15	R$ 5.646,01	R$ 5.928,31	R$ 6.224,72	R$ 6.535,96
	D (Doutorado)	R$ 5.633,21	R$ 5.914,87	R$ 6.210,61	R$ 6.521,14	R$ 6.847,20	R$ 7.189,56

Cargo	Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI
Orientador Educacional	A (Superior)	R$ 4.232,32	R$ 4.443,93	R$ 4.666,13	R$ 4.899,43	R$ 5.144,41	R$ 5.401,63
	B (Especialização)	R$ 4.655,55	R$ 4.888,32	R$ 5.132,74	R$ 5.389,38	R$ 5.658,85	R$ 5.941,79
	C (Mestrado)	R$ 5.121,10	R$ 5.377,15	R$ 5.646,01	R$ 5.928,31	R$ 6.224,72	R$ 6.535,96
	D (Doutorado)	R$ 5.633,21	R$ 5.914,87	R$ 6.210,61	R$ 6.521,14	R$ 6.847,20	R$ 7.189,56

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis – PB, em 24 de fevereiro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:50AAB8E2